Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3082

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2024

Processo Administrativo Nº 2187/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III C, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL**, com proposta homologada para a Empresa **LRA PROMOCAO E EVENTOS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **43.382.291/0001-32**, estabelecida à RUA 77, QUADRA 1 LOTE 20, PORTAL DO SOL, RIALMA, Estado do Goiás, CEP 76.310-000, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 01 de Abril de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0013F538

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 049/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 049/2024 para CONTRATRAÇÃO ANUAL DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DE SEÇÕES SOLENES FÚNEBRES, SEM VÍNCULO DE CONTRATAÇÃO FIXA, SENDO INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO, a ser firmado com a Empresa:
43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO inscrita no CNPJ: 43.979.875/0001-90, endereço AV AVENIDA AMELIA LOPES DE OLIVEIRA QD 31 LT 01B, BOTAFOGO, NERÓPOLIS GO, CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de Março de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:AE972A38

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

Processo Administrativo Nº 1237/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **futura e eventual aquisição de container, lixeiras e carrinho de limpeza, destinado a dar suporte à coleta de lixo e limpeza urbana, em atendimento as necessidades do Município,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as Empresas:

CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **39.853.484/0001-57**, estabelecida à Rua Vicente Rodrigues da Silva, Nº 899, Setor Central, Itaguaru, Estado de Goiás, CEP 76.660-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.113,02** (Dois mil, cento e treze reais e dois centavos).

CARAPINA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **48.201.346/0001-84**, estabelecida à Quadra 3, Nº 27, Valparaiso I – Etapa D, Valparaiso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 72.876-415, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.612,90** (Sete mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **23.432.265/0001-64**, estabelecida à Rua Dona Luísa Macuco 42, Nº 44, Vila Mathias, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.015-060, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 32.299,60** (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOGMOV SOLUCOES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **44.333.497/0001-35**, estabelecida à Avenida Marcelo Stefani, Nº 15, Edifício 143, andar 1, Sala 143, Jardim do Lago, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.914-490, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais).

na ordem total de **R$ 54.525,52** (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), **c**om vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2024

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2FD80559

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Processo Administrativo nº 075/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de ultrassonografia, conforme emenda parlamentar impositiva nº 0147, ao Município de São Francisco de Goiás, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa;

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **32.593.430/0001-50,** estabelecida à **Avenida Henrique Mansano - Nº 1595**, **Alpes, Londrina, Estado de Paraná, CEP: 86.075-000**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 93.900,00** (Noventa e três mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3C633844

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2024

Processo Administrativo Nº 1543/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição imediata de materiais para confecção de ovos de páscoa, para incentivar a interação social das famílias atendidas no Centro de referência e Assistência Social - CRAS, Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, bem como, os programas Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e os alunos da rede municipal atendidos na Escola Municipal Padre Humberto Dunkel e Creche Beato Arnaldo Janssen**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **ROSILANIA PEREIRA DA COSTA SOUSA**, com Inscrição no CNPJ/MF **19.928.853/0001-16**, estabelecida à Rua Lizandro Gomes de Souza, N° 1270, Q.: 01, L.: 10, Sala 02, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 14.210,00 (Quatorze mil, duzentos e dez reais),**com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 01 de março de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9772D3BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 4470/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de recreação para implantação de Parque Infantil nas Unidades de Escolares da Rede de Ensino Público do Município –** Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Educação de Abadia de Goiás/GO –Empresas Gestoras: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA, CNPJ Nº 36.764.774/0001-36 – VALOR: 33.710,00; JGM COMERCIO E ELETROELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.440.180/0001-00 – VALOR: 33.115,00 – VALIDADE DA ATA 27/03/2024 até 27/03/2025.
Abadia de Goiás, 01 de abril 2024

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:19A3E29C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de CONTRATAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, CONSISTINDO EM TROCA DE CALHAS, RUFOS, TUBOS DE PVC E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 04/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 493/2024.

ADELÂNDIA, 01 DE ABRIL DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:52C05E6A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/CPL/2024

Portaria nº 042/CPL/2024 de 01 de Março de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais de construção para execução de poços de visita e linha de drenagem com tubos de concreto para construção de galerias fluviais da rua augusto lobo contratação direta de serviços por ter valor

inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FABIO F ALVES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.292.498/0001-41 com o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias para fornecimento de materiais de construção para execução de poços de visita e linha de drenagem com tubos de concreto para construção de galerias fluviais da rua augusto lobo no valor de R$: 41.629,45 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 01 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CC4C50BE

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 04/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 497/2024.

ADELÂNDIA-GO, 01 DE ABRIL DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:54415F30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°659/2024 Ceder o (a) servidor (a) Anderson Deodato Lins, matrícula n° 4827, ocupante do cargo efetivo de Administrativo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás / 28° Zona Eleitoral;
DECRETO N°705/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Roselayne de Souza Santos, do desempenho da Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°706/2024 Designar o (a) servidor (a) Dalvina da Silva Moreira Neta Braga, para desempenhar a Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°709/2024 Designar o (a) servidor (a) Moises Oliveira Martins, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FG - ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;
DECRETO N°711/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Taylor Costa dos Santos, matrícula n° 13151, do desempenho da Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°712/2024 Declarar Vacância do cargo Administrativo, considerando o falecimento do (a) Servidor (a) efetivo (a) Taylor Costa dos Santos, matrícula n° 13151.
DECRETO N°714/2024 Ceder o (a) servidor (a) Josiane Do Carmo Nascimento, matrícula n° 860, ocupante do cargo efetivo de Administrativo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás / 28° Zona Eleitoral;
DECRETO N°716/2024 Designar o (a) servidor (a) Josiane Do Carmo Nascimento, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD;
DECRETO N°717/2024 Designar o (a) servidor (a) Valdeir Leite Tomas, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FS1;
DECRETO N°718/2024 Designar o (a) servidor (a) Renalva Dias Pereira, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FCD5;
DECRETO N°719/2024 Designar o (a) servidor (a) Izabel Cristina Pereira Dos Santos, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FCD5;
DECRETO N°720/2024 Designar o (a) servidor (a) Ronaldo José Da Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FCD5;
DECRETO N°722/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Alessandra Pereira Da Silva, do desempenho da Função Gratificada de FG – FS1;
DECRETO N°723/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Wanderson De Torres Evangelista, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°724/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Wanderson De Torres Evangelista, para ocupar o cargo comissionado de Assessoria Técnica Financeira;
DECRETO N°725/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Douglas Evangelista Lima, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°726/2024 Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) Claudia Vieira Langamer, matrícula n° 30272, do cargo efetivo de Professor;
DECRETO N°732/2024 Ceder o (a) servidor (a) Kaique Noleto Bogea Arruda, matrícula n° 21192, ocupante do cargo efetivo de Administrativo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás / 28° Zona Eleitoral;
DECRETO N°733/2024 Ceder o (a) servidor (a) Washington Peterson Maciel Cavalcante, matrícula n° 21191, ocupante do cargo efetivo de Administrativo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás / 28° Zona Eleitoral;
DECRETO N°737/2024 Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) Ernesto Shimabuko, matrícula n° 13269, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria;

Águas Lindas de Goiás, 01 de abril de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:224222C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008/2024.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
CONTRATADA:VIAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS - CNPJ nº. 02.684.661/0001-09.
OBJETO:Aquisição de serviços funerários.
VALOR TOTAL:R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente TermodeDispensa de licitação, no valor total deR$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-see encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,27 de março de 2024.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Matricula 227101/21

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:75E491FF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Escola Municipal Geminiano, situada na Rua Câmara Filho nº 199 – Olhos D'Água, no município de Alexânia/GO.

Vencedor: Souza Miranda Construtora Ltda, CNPJ n.º 46.839.267/0001-78.

Valor Global: R$ 166.674,68 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Maiores Informações: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9AC90CF8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 44.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.02.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 44.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **SÃO CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**, CNPJ nº. 25.237.578/0001-97, domiciliada na Alameda Contorno, Nº. 637, Torre I, Apt. 1302, JK Nova Capital, Anápolis/GO, CEP 75114-670, por seu representante legal, Kauênio Caetano Sarubby Nascimento, CPF nº. 020.738.441-03.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7BAAD15F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 45.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.02.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 45.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA.**, CNPJ nº. 37.441.393/0001-89, domiciliada na Avenida Vale do Sol, Quadra 51, lote 2-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante legal, Bruna Larissa Vitti Cândido, CPF nº. 700.467.721-46.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 02.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2572EC9F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 46.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.21.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 46.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.21.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial,

Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **BUENO MEDICAL GESTÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA.**, CNPJ nº. 22.233.303/0001-97, domiciliada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº. 2496, Salas A-64 e A-65, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, por seu representante legal, Auriane Bueno Barbosa, CPF nº. 011.107.071-69.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.21.02/2024, firmado em 21/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:17624852

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 47.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.21.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 47.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.21.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **RM NICOLAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ nº. 45.520.349/0001-92, domiciliada na Rua J-72, Nº. 231, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74674-390, por seu representante legal, Rafael de Melo Silva Nicolau, CPF nº. 009.048.581-54.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 02.21.02/2024, firmado em 21/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3B452B11

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 48.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.02.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 48.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DANIEL DOURADO BOAVENTURA MEDICINA**, CNPJ nº. 41.810.266/0001-87, domiciliada na Rua Brasil, Quadra 2, Lote 7, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 7510-185, por seu representante legal, Daniel Dourado Boaventura, CPF nº. 044.424.501-45.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 03.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0D80F6FF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 49.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.02.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 49.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O. EIRELI-ME**, CNPJ nº. 26.737.751/0001-89, domiciliada na Rua Juriti, Quadra 146, Lote 50, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-660, por seu representante legal, Ludmilla Marques de Oliveira, CPF nº. 719.609.291-00.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 04.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9D650814

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 50.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 05.02.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 50.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 05.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MGS SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº. 50.490.483/0001-28, domiciliada na Rua CP-19, Nº. 35, Quadra CP-19, Lote 8/9, Sala 105, Loteamento Celina Parque, Goiânia/GO, CEP 74373-190, por seu representante legal, Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 05.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2538C4FC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 51.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 51.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **BOM SUCESSO TRATAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ nº. 15.520.070/0001-48, domiciliada na Avenida Transbrasiliana, Nº. 141, Quadra 23, Lote 85/87-A, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76400-000, por seu representante legal, Vilmar Camargo Rosa, CPF nº. 359.924.921-00.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 120 (cento e vinte) o máximo horas mensais disponibilizadas e para R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 06.02.02/2024, firmado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-0

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:66C4DAB9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE ALEXÂNIA
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Alexânia/GO faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024, aprovou, por unanimidade, o aumento do máximo de horas mensais do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023 (Processo Administrativo nº. 12477-2023) e a respectiva Tabela de Custos e determinou fosse modificada a Cláusula Primeira – Do Objeto E Seus Elementos Característicos dos contratos vigentes da prestação desse serviço, a partir de 01 de março de 2024, para alterar o máximo de horas mensais e o respectivo custo máximo mensal, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

FRANK CERQUINHO FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde – CMS de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:46AF9E2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024_EDUCACAO

Processo: 5635/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Dispensa de Licitação nº 36/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: aquisição de ovos de pascoa, sob demanda, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Alto Horizonte – Goiás (CMEI MARIA ANGÉLICA GONÇALVES, CMEI WANDA RITA DE JESUS, ESC MUN CORA CORALINA, COL MUN PROF DIVINO BERNARDO GOMES-SESI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios a contratação da empresa THIELY NUNES OLIVEIRA SILVA MENDES; inscrita no CNPJ N° 36.061.319/0001-74; no valor de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Alto Horizonte, 27 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:58138800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2024

PROCESSO Nº 5515/2024
DISPENSA: Nº 25/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva do aparelho de Tomografia (REVOLUTION ACT BJG SKD BRAZIL), da Clínica Radiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA., inscrita no **CNPJ Nº. 00029372/0003-02** no valor de **R$ 25.636,00 (Vinte cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 01 de abril de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:0CD5E6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Nº 24858/2023
Pregão Presencial N. 43/2023 e 22/2023
Ata de Registro de Preços Nº 29/2023 e 21/2023.
Contratada: MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº 10.567.549/0001-16

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa contratada em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes nas Atas de Registro de Preços, firmado entre a contratada e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO, tendo como objeto aquisição de Medicamentos/Insumos e Insumos de Laboratorio.

Expedida as Ordens de Compra, devidamente recebida pela empresa, esta não realizou a entrega conforme solicitado.

Foi, então, notificada formalmente, não tendo, contudo, manifestando-se e nem tampouco diligenciando no sentido de cumprir a ordem de compra solicitada.

A Procuradoria Geral do Município, emitiu parecer opinando pela responsabilização da empresa com aplicação de penalidade respeitando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
CONSIDERANDO as normas gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO as sanções previstas no Art. 87 da lei de licitações Lei 8666/93;
CONSIDERANDO que ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os fatos apurados e o relatório final da Comissão Processante da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a defesa apresentada;

DETERMINO a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua aplicação.

Alto Horizonte- GO, 21 de Março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.154.875/0001-64
Gestora:
ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
CPF nº 008.383.241-69

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E9F11228

SEMMA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE GOIÁS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO DOADOR, E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO HORIZONTE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.154.875/0001-64, com sede administrativa na AV RIO PRETO, Centro, Alto Horizonte – GO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Rosania Machado dos Reis Borges**, portadora do CPF nº 008.383.241-69, residente e domiciliado em Alto Horizonte - GO.

DO DONATÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.319.754/0001-98, com sede administrativa na RUA 3, S/N Q 06 L 06 -RESIDENCIAL JOSE BASILIO, Alto Horizonte – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Silas Fernandes Dourado**, portador do CPF nº 890.423.441-72, residente e domiciliado no Município de Alto Horizonte - GO.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O DOADOR coloca à disposição do DONATÁRIO, 01 (um) VW/ SAVEIRO VIDA AMB, ano 2015/2016, PLACA PQK1588, relacionado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ANO	CHASSI	PLACA	RENAVAM
01	VW/SAVEIRO VIDA AMB	2015/2016	9BWKB45U0GP084298	PQK1588	010763312702

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – DO DOADOR:
a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.
2.2 – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento de Frotas, assumindo totais reponsabilidades sobre suas despesas e manutenções, conforme a necessidade do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.
3.2 Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal Nº 444/2023. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Saúde, Decreto Municipal Nº 443/2023. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CA78AE0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 112/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.624.325/0001-01**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chaveiro para atender a Secretaria de Finanças e suas Respectivas Secretariasdo Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.780,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do plano plurianual Manutenção do Hospital Municipal
Dotação orçamentária 06.07.10.302.0210.2.032– 3.3.90.39
Ficha 453 **Fonte de recurso** 1.07 **Valor** R$ 2.260,00

Ação do plano plurianual Manutenção do P.S.F
Dotação orçamentária 06.07.10.301.0210.2.029– 3.3.90.39
Ficha 428 **Fonte de recurso** 1.07 **Valor** R$ 2.260,00

Ação do plano plurianual Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação orçamentária 06.07.10.301.0210.2.028– 3.3.90.39
Ficha 414 **Fonte de recurso** 1.02 **Valor** R$ 2.260,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:15150D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 163/2023

MODALIDADE
SEGUNDA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO
Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de prestação de serviços n° 163/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás e a empresa JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101, derivada da Dispensa de Licitação nº 032/2023, Processo Administrativo nº 3283/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO
01/04/2024 A 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.07.10.301.0210.2.028; 3.3.90.39; 00414; 1.02
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA
JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101
CNPJ
30.554.061/0001-61
VALOR DO CONTRATO
R$ 22.491,00
NÚMERO DO CONTRATO
163/2023
DATA DO CONTRATO
25/03/2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8CA426D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 10/2023

MODALIDADE
SEGUNDA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 010/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e a empresa MOTA & ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S, derivado do Processo Licitatório nº 012/2023, modalidade Inexigibilidade 001/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO
01/04/2024 A 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.04.122.0052.2.004 00045 3.3.90.34
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA
MOTA & ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ
08.911.021/0001-70
VALOR DO CONTRATO
R$ 153.000,00.
NÚMERO DO CONTRATO
010/2023
DATA DO CONTRATO
25/03/2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8E570690

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(com inversão de fases (art.17, § 1º, Lei 14.133/2021)
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de Julgamento do Recurso Administrativo da **Concorrência Presencial nº 001**/20**24** e Julgamento **Final da Fase de Habilitação**, no seguinte sentido:

1) Julgar improcedente o recurso da empresa: **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23).**

2) Pelas razões expostas pelo Parecer Jurídico da Administração Municipal.

3) Empresa habilitada/apta para continuar no certame: **3 – CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87).**

4) Empresas inabilitadas/inaptas: **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23); 4 – LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF: 29.844.637/0001-46).**

5) Fica aberta para vistas a referida **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO e JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO e PARECER JURÍDICO DEFINITIVO**, devidamente fixada no **Placard** de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

6) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Objeto da Licitação: **CONTINUAÇÃO** DA EXECUÇÃO DA **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DE VIAS URBANAS INCLUINDO A **CONSTRUÇÃO DE GUIAS**, **SARJETAS**, **CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES** E **OBRAS** ASSOCIADAS DE **DRENAGEM PLUVIAL** NOS BAIRROS **ALVORADINHA**, **NOVA VILA** E **NOVO IPIRANGA** NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **873590**/20**18**/MCIDADES/**CAIXA**.

Alvorada do Norte- GO, **01** de **abril** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:76D9C083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA RPPS Nº 002/2024

PORTARIA RPPS Nº 002. 1º DE ABRIL DE 2024.

"Atualiza faixa de contribuição previdenciária dos Aposentados e Pensionistas".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Altera a faixa de contribuição do Art. 3º da Lei Municipal nº 0660/2023 de 06 de outubro de 2023, dos aposentados e pensionistas, conforme Portaria Interministerial MPS/MF Nº 2, de 11 DE janeiro DE 2024 que alterou o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que era R$ 7.507,49 e foi para R$7.786,02.

II - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 01 de abril de 2024.

WALTER LAZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD
(Decreto no 420/2023)

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:474AD8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 85

PORTARIA Nº 85/24 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 01 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:747DD974

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026/2024-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026/2024

Processo nº 18057
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº31.251.400/0001-01, sediado(a) na R AV BUENOS AIRES, N° 477, CEP:75.827-000, em Aparecida do rio doce-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por GILBERTO VIANA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n°000.152.941-29 e carteira de identidade n°3925722 PC/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18057 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem

celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÃO DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O contrato destina-se ao fornecimento de:

Amoço no restaurante;
Marmitex;
Marmitex em fins de semana e feriados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 29/02/2024 a 28/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 29 de FEVEREIRO de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal do Contratante

GILBERTO VIANA PEREIRA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A44868CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025/2024-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025/2024
Processo nº 18057
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA N R F COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) N R F COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.233.762/0001-03, sediado(a) na R ODIMAR CARNEIRO N°472, Q.24 L.08, CETOR CENTRAL, CEP:75.827-000, em Aparecida do Rio Doce-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por NILDA FREITAS COSTA, brasileira, empresária, casada, portador do CPF n°013.789.541-06 e Carteira de Identidade n° 4915425 SSP/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18057 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem

celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÃO DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O contrato destina-se ao fornecimento de:

Jantar no restaurante;
Jantinha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 29/02/2024 a 28/02/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor aproximado anual de R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 29 de FEVEREIRO de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal do Contratante

NILDA FREITAS COSTA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1C1AD9BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO N° 18013/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, Processo Administrativo nº 18013/2024 finalizado segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 07:30, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO "ZERO QUILOMETRO". Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:PINHEIROS VEICULOS LTDA(01692763000103) com o lote 1 no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). APARECIDA DO RIO DOCE (GO), segunda-feira, 1 de abril de 2024- NADIA LINE C. SANTOS- CONDUTOR DE PROCESSOS.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6DB1CEC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18120/2024
EMPENHO N°93735/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
VALOR: R$ 1.329,58
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFIL E TONEIRAS DESTINADOS AOS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7DF794F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 16/2024-FMDE

TERMO DE CONTRATO N 16/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 16/2024.*
PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 01/2024.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 18013/2024.*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO PICK UP 1.3, CABINA DUPLA, FLEX, 2024/2024*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.*
CONTRATADA: *PINHEIROS VEICULOS LTDA*
VALOR: *R$ 111.000,00 (Cento e Onze mil reais).*

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVLIMENTO DA EDUCAÇAO**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.841.442/0001-30, com endereço sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, neste ato representada pelo Gestora Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, servidor Público, brasileira, portador da cédula de identidade (RG) nº 2840419 PC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 409.576.161-04, residente e domiciliado à Rua 15 de dezembro Qd 41, Lt 06, Centro, neste município do Estado de Golias, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ***PINHEIROS VEICULOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº *01.692.763/0001-03* estabelecida na Avenida T 09 nº 500, Qd 17, Lt 02, bairro *Setor Marista*, na cidade de *Goiânia*, Estado Goiás - CEP *74150-300-*, neste ato representada por seu procurador o Sr. **LUCAS JOVE OZORIO**, brasileiro, *maior e capaz*, portador da Carteira nacional de habilitação nº05565673774/DETRAN/GO e inscrito no CPF sob nº *046.741.981-78* residente e domiciliado à Rua *T-30*, nº *2230*, bairro *Setor Bueno*, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº *01*/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de *um veículo Pick Up 1.3, Cabina Dupla*, Flex, 2024/2024 conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do
Pregão Eletrônico nº **001/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitado por preço global ou empreitada por preço unitário.

3.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.
OU

3.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ 111.000,00 (*cento e onze mil reais*).
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 0543, de 18 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
4.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 0543/2023.
4.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
4.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
4.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
4.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de
Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

4.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
4.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:
4.4.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
4.4.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;
4.4.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de
Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei
Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.
4.5. As entidades enquadradas nos subitens **4.4.1**, **4.4.2** e **4.4.3.** do item **4.4.** Deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 0543/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
4.5.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples
Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.
4.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
4.7. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
4.8. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
4.9. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.
OU
4.9. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
4.10. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
6.1. O objeto do Contrato será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

CLÁSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0313	**18.01 Fundo mun. Desenvolvimento da Educação**	12.122.1325.2.057 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp. E Lazer	**4.4.90.52.00-101 Equipamentos e material permanente**

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO
8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do
Contrato;
10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
11.1.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.2. Multa:
12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre
que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE
Contratante

Pinheiros Veiculos LTDA
CNPJ sob nº *01.692.763/0001-03*
LUCAS JOVE OZORIO
(Procurador)
Contratada

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____
RG:_____
2– Nome:_____
RG:_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 16/2024.*
PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 01/2024.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 18013/2024.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO PICK UP 1.3, CABINA DUPLA, FLEX, 2024/2024*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO*
CONTRATADA: *PINHEIROS VEICULOS LTDA.*
VALOR: *R$ 111.000,00(Cento e onze Mil reais).*

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de
Contas do Estado de Goiás, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,
de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Edy Carlos Gonçalves.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 485.527.631-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Vanea Martins de Carvalho
Cargo: Gestora FMDE
CPF: 409.576.161-04
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Vanea Martins de Carvalho
Cargo: Gestora FMDE
CPF: 409.576.161-04
Assinatura: _____
Pela CONTRATADA:
Nome: Pinheiros veículos Ltda
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Vanea Martins de Carvalho
Cargo: Gestora FMDE
CPF: 409.576.161-04
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Vanea Martins de carvalho
Cargo: Gestora FMDE
CPF: 409.576.161-04
Assinatura: _____

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: Lorena Jeniffer Justina Ferreira
Cargo: Merendeira
CPF: 702.835.551-90
Assinatura: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B50F04E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1044/2024

A Prefeitura Municipal de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para serem destinados exclusivamente para o evento 15º encontro de carreiros e cavaleiros que acontecera nos dias 04 e 05 de maio de 2024, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 09:00h do dia 02/04/2024. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 15/04/2024. Data de abertura da sessão pública / propostas: Às 08:01h do dia 15/04/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 15/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/04/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.aracu.go.gov.br/; Fone: 062 3527-1263; segunda a Quinta da 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e sexta das 07:00h as 11:00h. Araçu - GO, 01 de ABRIL de 2024. Gilvanio de Oliveira Junior – Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:A6C028BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.731,26.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:893B51C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.079,52.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALVES DA SILVA.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:88933B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.731,26.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78929E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.557,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DB68FF45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.612,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:764C1AEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 351,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FB14EAEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 916,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:05703E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 85,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE CECÍLIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:73262447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024

Intenção de dispensa de licitação 220/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de equipamento (fluorímetro), visando suprir as necessidades da Vigilância Sanitária, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.018/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 01 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:052872F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **EDER DOURADO MIRANDA**
Objeto: Prestação dos serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C95E3A24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **EDIEMMYLE CRISTHINA DA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de NUTRICIONISTA HMGV
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EBD5AF14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 85,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE CECÍLIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DD2FD800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 02/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS/GO – FME.
Contratadas: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY EIRELI;
M M B PRADO & CIA LTDA;
S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA;
S. REGINA MARTINS DOS SANTOS;
VERDE SERRANO ALIMENTOS LTDA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS-GO.**
Valor Total: 2.059.706,80.
Vigência: 01/04/2024 à 01/04/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Agente de contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FD9589CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): JULIO CESAR MACEDO LAMBLEM 695998541134.
CNPJ: 42.701.179/0001-54.
Valor Total: 3.805,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS NOS BANCOS DE RESERVAS NO CAMPO DO AEROBAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F40D6DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): RECICLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA.
CNPJ: 09.263.927/0001-99.
Valor Total: 51.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE ARAGARÇAS.
7Vigência: 01/04/2024 à 01/07/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4DD90151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**BRASILL INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: 03.618.435/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 82.594,71
Vigência: 13/03/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C8894274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVASLTDA- ME**
CNPJ: 16.812.857/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 78.938,43
Vigência: 13/03/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:086D8A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 45.010.400/0001-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 62.347,75
Vigência: 13/03/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C85C4423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.764.690/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 85.761,73
Vigência: 13/03/2024 A 31/12/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D5C905E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**COMERCIAL DE GÁS VALE DO ARAGUAIA**
CNPJ: 01/877.641/0001-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS P13, GÁS P 45, MANGUEIRAS E VASILHAMES. A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 153.446,00
Vigência: 19/03/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CF609641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 451/2023

Contratante: **O MUNCIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **L R DE S M COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
CNPJ: 26.829.294/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GINASIO DE ESPORTES RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS.
Vigência: 27/03/2024 à 28/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C0BB59E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL SMECD Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições comunica a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL SMECD Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

RESULTADO FINAL

Função: **INSTRUTOR ESPORTIVO**			
Nº	**Candidato**	**Pontos**	**Resultado**
	Hugo Fernando Ferreira Marques	14	Classificado Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1

Função: **CULINARISTA ESCOLAR**			
Nº	**Candidato**	**Pontos**	**Resultado**
	Claudiana de Aquino Valadão	04	**Classificado**
	Kênia Gondim de Freitas	03	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024
			Item 6, 6.2.1
	Eliângela Ferreira de Souza	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital
	Kamila Cartilho Silva	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1

Função: **INSTRUTOR DE HORTA E JARDINAGEM**			
Nº	**Candidato**	**Pontos**	**Resultado**
	Ezequiel Arantes Costa	1	**Classificado** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Anacris Viana Velludo	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital
	Silvia Candida Queiroz	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital
	Matheus Lopes dos Santos	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital

Função: **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**			
Nº	**Candidato**	**Pontos**	**Resultado**
	Gulitty Fredy de Souza	05	**Classificado** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Marcelo de Sousa Polizelli Galvão	05	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.2
	Jorge Romano Vieira Nascimento	03	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Karen Regina Gonçalves Rocha	02	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Gustavo Guimarães de Melo	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Leonardo Santos Silva	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Fabiana Caetano Peres	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Itamar Dias dos Santos Junior	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1

Aragarças, 01 de abril de 2024.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

PROF. ESP. JUSCILENE DIAS AMORIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:666C2F1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 090/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 090/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresta Especializada, para Conserto de Monitores, Cadeira Odontológica e Nobreak, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1930/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B6AF0DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 088/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 088/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Radiador D´Água para o veículo ÔNIBUS VOLKS PLACA NVO-6794, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1793/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BBB4E004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 089/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 089/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviço Mecânicos no Trator, Serviços de Grelha de Chão e solda em parafuso e rabicho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1904/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8162F9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 091/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Fiat Palio Fire, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1835/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D060A9AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 103/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 103/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7A7E6CF5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 102/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 102/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos caminhões modelo: Ford Cargo 1519, de Placas PRP3918 e PRP7G58, lotados no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

CARDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1	R$ 440,00	R$ 440,00
2	RASTER	2	R$ 250,00	R$ 500,00
3	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE ARENÓPOLIS-GO	574	R$ 1,20	R$ 690,52
4	SISTEMA ARLA ISOLAMENTO E MODULO	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
5	SERVIÇO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
			TOTAL	**R$ 6.430,52**

- EMPRESA VENCEDORA:
• CARDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.97.525.574/0001-15, estabelecida Av. Pará, nº 2316, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.430,52 (seis mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ADF65229

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 102/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 102/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos caminhões modelo: Ford Cargo 1519, de Placas PRP3918 e PRP7G58, lotados no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9132160B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 105/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MOBILIÁRIO EM GERAL, em prol atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do município de Arenópolis – Goiás,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 01 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A424BF6B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 104/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA nº 104/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis - FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de emplacamento PADRÃO MERCOSUL, para o veículo Renault Master LRO6896, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F4BE353E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 104/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 104/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato 2012 - Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E567AED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO Nº 024/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DEOSSINETO LIMA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 925.486.521-49
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 29/03/2024
VALOR: 18.499,03(Dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5C150346

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 30 C/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MAXILEY FREITAS PAZ
CPF/CNPJ: 54.151.625/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER ROTA CARACOL/SERRA
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 71.250,00(Setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D479CCEE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 047/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: URBM AMBIENTAL LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 23.830.496/0001-26
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS EM SALA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM FIM DE INSTALAR APARELHOS DE RAIO X DIGITAL.
DATA: 25/03/2024 A 30/06/2024
VALOR: 107.628,61(Cento e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)
Data a assinatura: aos 25 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E54FE520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR 45/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2024 DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Cria o cargo de Professor II- Libras e dá outras providências."

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:
Art.1º. Fica criado o cargo de Professor Classe II – Libras, de provimento efetivo, no Quadro Geral de Servidores do Município de Bonfinópolis, regidos pelo regime estatutário, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 008, de 2005, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor Classe II – Libras	01	Concurso público de prova de título – Nomeação	Habilitação especifica em nível superior – Licenciatura Plena em Libras para atuar na educação infantil e primeira fase do ensino fundamental

Paragrafo único – Os vencimentos, vantagens e atribuições do cargo, são os previstos na Lei Complementar nº 008, de 2005 e na Lei nº 729, de 2019.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis (GO), 26 de março de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:556999EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - FMAS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Processo Administrativo: 01701/2024.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.667.287/0001-12, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 03 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de pessoas jurídica para prestação de serviços com profissionais na especialidade de Psicologia, para atendimentos aos usuários do sistema SUAS – Sistema Único de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV – Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital de credenciamento, encontra-se disponibilizado a partir de **02/04/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. Buriti Alegre-Goiás, 01 de abril de 2024. **Silvanea Oliveira Silva** – Presidente CPC; **Analice Martins Custódio –** Gestora FMAS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:835C58BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 009/2023
pregão presencial nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 31.600.475/0001-42, domiciliada na Alameda Câmara Filho, Qd. 129-B, Lt. 11, Sala 02, nº 2.065, setor Parque Oeste Industrial, CEP nº 74.375-150, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Cláudio Bueno Ferreira, portador da carteira de identidade nº 1.675.074 – SPTC/GO, e CPF nº 556.758.831-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preço do item **133 - (CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO);** registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2023, originada do Pregão Presencial nº 002/2023, conforme oficio encaminhado pela empresa e notas fiscais comprovando aumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, fica alterado o item **133 - (CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO);** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
133	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	R$ 1,05	8,58%	R$ 1,14

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento dos medicamentos causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 009/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 20 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Gestora do FMS Pregoeiro

REGISTRADA:

Jm de Paula Produtos Farmacêuticos Ltda - Me
CNPJ nº ° 31.600.475/0001-42
CLÁUDIO BUENO FERREIRA
RG: nº 1.675.074 – SPTC/GO, e CPF nº 556.758.831-34
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BE45F092

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA SME Nº 010

PORTARIA SME Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia os servidores como responsáveis técnicos e pedagógicos de acompanhamento da implementação e execução do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Buriti de Goiás, de acordo com a Lei nº 649, de 24 de fevereiro de 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
* a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;
* a Lei municipal nº448/2015, alterada pela Lei nº521/2018 , que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;
* a Lei Federal nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
* a Lei Federal nº 14.640, de 2023, que institui o Programa de Educação em Tempo Integral, em consonância com as diretrizes e normas do Ministério da Educação – MEC;
* a Lei municipal nº 649, de 24 de fevereiro de 2024, que define as diretrizes da Política de Educação em Tempo Integral;
* a necessidade de garantir a qualidade e a equidade da educação básica e de atender as normativas da Lei 14640/2023 no município de Buriti de Goiás.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores a seguir relacionados como responsáveis técnicos e pedagógicos de acompanhamento da implementação e execução do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Buriti de Goiás, de acordo com a Lei nº 14.640, de 2023:
I – JOELMA FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 309 , lotada na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, como responsável técnico e pedagógico na implementação e execução da política de Educação em Tempo Integral.
II – NATANAYANY DE PAULA SILVA, matrícula nº 775 , lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Edileusa Maria Pulquério Vieira, como responsável técnico e pedagógico na implementação e execução da política de Educação em Tempo Integral.
Art. 2º - Compete aos responsáveis técnicos e pedagógicos de acompanhamento da implementação e execução do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Buriti de Goiás :
I - elaborar, em conjunto com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades educacionais, o projeto político-pedagógico (PPP) e o plano de ação para a implantação e o desenvolvimento da educação em tempo integral, de acordo com as diretrizes e normas do MEC e da Secretaria Municipal de Educação (SME);
II - orientar, apoiar e monitorar as unidades educacionais na organização curricular, na gestão escolar, na formação continuada, na avaliação institucional e na prestação de contas dos recursos do Programa de Educação em Tempo Integral;
III - articular e integrar as ações e os programas educacionais entre as unidades educacionais, a SME, o MEC e os demais órgãos e entidades que atuam na área educacional ou que possam contribuir com a área;

IV - elaborar e encaminhar à SME relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Buriti de Goiás, contendo dados quantitativos e qualitativos, bem como as dificuldades, as demandas e as sugestões de melhoria;
V - participar de reuniões, capacitações, seminários e outros eventos relacionados ao Programa de Educação em Tempo Integral, promovidos pela SME, pelo MEC ou por outras instituições;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas referentes ao Programa de Educação em Tempo Integral.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Buriti de Goiás-GO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CDFA7695

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	**ALESSANDRA CANDIDA AVELAR**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 305/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EE1BBE52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 308/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.1.90.04.00**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	MEIRE COSME DE SOUZA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reias e dezesseis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 308/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:20F92626

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 309/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.1.90.04.00**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reias e dezesseis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 309/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D5478BCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 307/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.1.90.04.00**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	LUCIANE BEATRIZ TAVARES
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reias e dezesseis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 307/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:03D069E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO 306/2023

EXTRATO DE CONTRATO		
	PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2024 A 31/12/2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.1.90.04.00**	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADA	**LIVIA ANTONIA DA SILVA**	
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reias e dezesseis centavos)**	

NÚMERO DO CONTRATO	N° 306/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.	
Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.	
ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES **Gestora FME**	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD006DDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 310/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.1.90.04.00**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reias e dezesseis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 310/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:29C94B24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 311/2023

EXTRATO DE CONTRATO

	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGO,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.1.90.04.00**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	TATIANE MOITINHA VIEIRA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.976,16(vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reias e dezesseis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 311/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3670C05E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 02 de abril de 2024 até o às 09h00min do dia 04 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de mão de obra especializada em prestação de serviços Veterinário para prestar assistência técnica, extensão rural e capacitação para agricultores. Junto ao Município de Buriti de Goiás-GO conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 01 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6B339B42

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
OBJETO	Contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) caminhão, 01 (um) veículo Pick-Up, 01 (um) trator cortador de grama novo, 01 (uma) mini carregadeira nova e equipamentos agrícolas destinados a Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens desta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01.04.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Material Permanente:** 03.02.1079.04.122.0003.4.4.90.52 – Ficha: 0028; e **Aquisição de Máquinas e Veículos:** 03.09.1018.26.782.0023.4.4.90.52 – Ficha: 145.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BACULERE EQUIPAMENTOS S.A**
CNPJ	62.227.640/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 37.000,00**
NÚMERO DO CONTRATO	188/2024
DATA DO CONTRATO	01.04.2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 02 de abril de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 01 de abril de 2024.	
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS **MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:78C11997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 109/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato nº. 008/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 109/2024. Prestador: **HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA.** CNPJ: **42.566.972/0001-98.** Objeto: **Contratação de Empresa**

Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. Valor Global: **R$ 5.920,00 (cinco mil, e novecentos e vinte reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.
Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B7A38DAA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 109/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 009/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 109/2024. Prestador: **38.035.145 JEAN RICARDO BARBOSA FARIA DE MELO.** CNPJ: **38.035.145/0001-09.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F6E9F236

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 015/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **CLINICA SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: **23.201.881/0001-04.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO.** Valor estimado: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** Vigência: 07/03/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **07/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 27 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4CE8291C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 008/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **ALEXANDRE DO CARMO COTTA BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS.** CNPJ: **52.212.432/0001-60.** Objeto: **MÉDICO OFTALMOLOGISTA.** Valor estimado: **R$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais)**. Vigência: 27/02/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **27/02/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 01 de abril de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:768AE3AB

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 001/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Empreitada Global. **Data/Horário de Abertura:** 16/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra, com Fornecimento e Transporte de Material para Recapeamento Asfáltico de Diversas Ruas do Município de Cachoeira Alta, conforme Projeto, Cronograma, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais anexos. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:90A40363

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 105/2024**

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 020/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 105/2024. Prestador: **HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA.** CNPJ: **42.566.972/0001-98.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 5.920,00 (cinco mil, e novecentos e vinte reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2A0661DF

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 10/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 15/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de apostilas escolares, de acordo com arquivo fornecido pela Secretaria de Educação do Município. **Local**:

www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2C0BF15C

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 107/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 040/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 107/2024. Prestador: **HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA.** CNPJ: **42.566.972/0001-98.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 14.800,00 (quatorze mil, e oitocentos reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
GESTORA FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:970FA64D

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 107/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 041/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 107/2024. Prestador: **38.035.145 JEAN RICARDO BARBOSA FARIA DE MELO.** CNPJ: **38.035.145/0001-09.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
GESTORA FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:68BB871A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1178/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRANDO DO CIMETERIO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRANDO DO CIMETERIO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

Cachoeira de Goiás, 01 de ABRIL de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1BC7853B

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00009, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **00009, de 01 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº697/2024, de que solicita o procedimento para prestação de serviços de locação de rolo compactador, questão custará no valor de no total de R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa LOK MAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA'' CNPJ: 09.720.388/0001-70, situado na RUA RM1 QD.02, LT.07/RES. GUAREMA/GOIANIA/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 01 DE ABRIL DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D7A6B077

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRENCIA 001/2024

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CONCORRENCIA Nº 001/2024
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do agente de contratação, torna público que a licitação na modalidade de **CONCORRENICA Nº 001/2024** do tipo menor preço global, para Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica na rua 01, que conecta a vila operaria á rodovia GO-206, **acontecerá no dia 18 de Abril de 2024 às 08h00min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo

telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 01 de Abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:86407CCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por seu pregoeiro, torna público que fará realizar em 15/04/2024, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 009/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a eventual contratação de empresa do ramo para locação de caçambas para retirada de entulhos de unidades públicas e pontos estratégicos de vias de acesso – estradas vicinais – para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 01 de abril de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:78EAA7C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2024

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 03/2024
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o Edital de Pregão Presencial – do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de panificados, para atender as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias. A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 16/04/2024. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 01 de abril de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:23119E69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 028/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 003493/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Serviços de Cobertura Fotográfica, Vídeo, Captação de Imagem e Elaboração e Gravação de Comunicados, Avisos e Convites de Evento promovidos pelas Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 09/04/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.
Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E6548303

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	HPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TECNOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, TUDO COM OS DITAMES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO N. 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 58.960,00 – (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
Pagamento:	A vista, após entrega dos materiais e apresentação nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
Dotação:	12.361.1205.2060 449052 (124) 2024.0398 – Equipamentos e Materiais Permanente.
Prazo de vigência:	01/04/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
.

Castelândia-GO, 01 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Contratado:	HPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender o CMEI (Helena Maria Miguel) e (Escola Municipal José Mendes de Paula) Emenda nº 1432/2022 - Processo nº 202300006005166, do Município de Castelândia-Go. Tudo Conforme com os ditames do Artigo 75 Da Lei Nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto N. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 55.226,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Pagamento:	Conforme apresentação nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
Dotação:	12.361.1205.2060 449052 (124) 2024.0398 – Equipamentos e Materiais Permanente
Prazo de vigência:	01/04/2024 à 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações

oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
.

Castelândia-GO, 01 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado:	ESSE CONSULT. MARKET. E PESQUISA LTDA.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELANDIA-GO, TUDO COM OS DITAMES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO N. 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 46.687,00 – (quarenta e seis mil, seiscentos oitenta e sete reais).
Pagamento:	A vista, após apresentação nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
Dotação:	R$ 35.813,55 - 12.361.1205.2060 449052 (124) 2024.0398 – Equipamentos e Materiais Permanente. R$ 10.873,45 - 12.361.1205.2060 449052 (101) 2024.0086 – Equipamentos e Materiais Permanente.
Prazo de vigência:	01/04/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
.

Castelândia-GO, 01 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:4D388208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO : Nº030/2024 PROCESSO :Nº 199/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2024

CONTRATADO: GILDETE EVANGELISTA DA PAIS LTDA
CNPJ:08.516.798/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÂO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR AO PACIENTE PEDRO TEXEIRA DE ARAUJO.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 22/04/2024
VALOR GLOBAL: R$ 1.424,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

DAMIANÒPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:AFEF8BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 037/2024 PROCESSO: Nº 265/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATADO: GUSTAVO MAGALHAES RAMOS
CNPJ: 54.129.703/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÌPIO.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 25.416,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DAMIANÒPOLIS,01 DE ABRIL DE 2024.

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:16D69927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSO Nº 201/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATADO: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL-ME
CNPJ: 18.680.049/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA LOCAÇÂO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÂO DE IMAGENS (RAIOS-X), E IMPRESSOR COM INSTALAÇÂO, APLICAÇÂO, MANUTENÇÂO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LAUDOS MÈDICOS RADIOLOGISTA COM RQE,PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE DE DAMIANÒPOLIS-GO.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

DAMIANÒPOLIS,01 DE MARÇO DE 2024

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F6A9C6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO Nº 198/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATADO: GILDETE EVANGELISTA DA PAIS LTDA
CNPJ: 08.516.798/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÂO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR AO PACIENTE::ADENILTO CALDEIRA DE MOURA.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 22/02/2024
VALOR GLOBAL: R$ 1.424,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

DAMIANÒPOLIS,22 DE FEVEREIRO DE 2024

AGENTE DE CONTRATAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FFED7C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
.

Abertura para o dia 12/04/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 01 de abril de 2024.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:212B7A87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por **JOSE PEREIRA DA SILVA**, no sentido de Utilizar o espaço público localizado na Rua dos Buritis (Fervedouro) Setor Serra Azul;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão atualmente encontra-se desocupado;
CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 62, I, alínea *g* e art. 67, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a **JOSE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF sob o nº 515.956.561-20, inscrito no RG sob n° 1607611 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Honorato Pinheiro, Quadra 34 Lote 06, Setor Centro, **a partir de 01/04/2024,** Permissão de Uso do espaço localizado na **Rua dos Buritis (Fervedouro) Setor Serra Azul**, para fins de utilização do espaço para plantio de hortaliças.

Parágrafo Único – O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, sem qualquer direito de reparação.

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, anexo único deste Decreto e que também integra o presente, do qual deverá constar:

a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
a proibição de modificação do uso a que se destina, tal como descrito no art. 1º deste Decreto, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar, bem como por eventuais despesas com água e energia elétrica do local;
a plena possibilidade de rescisão da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie;
todas as demais obrigações do Permitente e Permissionário;

Art. 3º - A presente Permissão de Uso se faz exclusivamente em função de ser recomendável ao interesse público, tendo em vista que dará finalidade temporária a espaço que encontra-se desocupado e que, por consequência, tem acarretado despesas ao Município com a sua manutenção, além de gerar receita.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 01 (primeiro) dias do mês de Abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.206/0001-00, com sede na Praça São João, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO – CEP: 73.865-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5278365, SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 028.273.851-71, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis de Goiás, doravante denominado **PERMITENTE**; e

JOSE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 515.956.561-20, inscrito no RG sob n° 1607611 SSP/GO, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**,

Acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, a Permissão de Uso, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O **PERMITENTE** cede, o uso das instalações do espaço público localizado na **Rua dos Buritis (Fervedouro) Setor Serra Azul, Divinópolis de Goiás-GO.**

Parágrafo único – O **PERMITENTE** reserva-se ao direito de utilizar-se do espaço objeto do presente Termo sempre que a administração pública necessitar, oportunidade que comunicará o permissionário, verbal ou documentalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A permissão de uso terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/04/2024, passíveis de prorrogação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

A presente Permissão de Uso destina-se exclusivamente na utilização do espaço para o cultivo e plantio de hortaliças.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PERMITENTE**:
Permitir o uso e gozo do imóvel acima relacionado, nos termos da presente Permissão;
Entregar o bem objeto da presente Permissão limpo e em condições de uso até a data da imissão na posse pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Promover a devida fiscalização quanto ao uso e destinação do imóvel.

São obrigações do **PERMISSIONÁRIO:**
ter sob sua responsabilidade e uso exclusivo, sob as condições impostas neste instrumento;
arcar com as despesas de manutenção, segurança e funcionamento do imóvel;
zelar pela conservação do imóvel, objeto deste instrumento; inclusive, se necessário fazer os respectivos reparos e reformas que se fizerem necessários para consecução do objeto deste instrumento, sendo que qualquer alteração no bem deverá ser previamente autorizada pelo **PERMITENTE**;

reparar qualquer dano material ocasionado no bem ora cedidos, tendo o mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para reparar o dano ou indenizá-lo.
não utilizar o imóvel, objeto do presente, para outra finalidade das especificadas na cláusula terceira;
pagar todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como despesas com água e energia elétrica do local;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Fica vedada a construção de qualquer benfeitoria pelo **PERMISSIONÁRIO** sem a expressa autorização escrita do **PERMITENTE**.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica estabelecido que qualquer benfeitoria que o **PERMISSIONÁRIO** venha a construir no imóvel objeto desta Permissão, reverterá automaticamente, ao patrimônio do Município, sem qualquer obrigação de indenizar ou direito de retenção, podendo o Município, contudo exigir a reposição do imóvel na situação anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Será de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente contrato, bem como da atividade para a qual a presente permissão lhe é concedida, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA

O PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste contrato. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de evento danoso proveniente de sua culpa e, ainda, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo **PERMITENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda o **PERMISSIONÁRIO** sujeito à responsabilização civil e administrativa que couber.

Parágrafo Único – Em razão da precariedade da presente Permissão, essa poderá ser revogada unilateralmente pelo Município de Divinópolis de Goiás, à critério da administração, bem como poderá ser rescindida, de comum acordo, por ato habitual das partes, sem qualquer reparação ao **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - À presente permissão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos-GO, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Divinópolis de Goiás-GO, 01 de Abril de 2024.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

1).
.....

2).
.....

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5D7AA317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **NUBIA TATIARA ABREU MASCARENHAS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7639200– PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 032.227.851-12, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Fica nomeada a senhora **NUBIA TATIARA ABREU MASCARENHAS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7639200– PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 032.227.851-12, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer a função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 01 (primeiro) dias do mês do mês de Abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A6F74F50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor para fins de desincompatibilização eleitoral;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **JOSE LUIZ FERREIRA DA COSTA** brasileira, portador do RG sob o n° 4767114– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 020.693.131-07, residente e domiciliado nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 01 (primeiro) dias do mês do de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:35B029D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1152/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **BMC AUTO PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.447.342/001-05**, para compra de peça, com o valor de R$ **2.030,00** (dois mil e trinta reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9B9801E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2024

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP

OBJETO: Contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2024 e 1° Semestre de 2025 ara o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO, conforme Ato Declaratório da Dispensa de Licitação nº 013/2023, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

VESTIBULAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÃO (últimos 3 (três) vestibulares)	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2024/2	746	R$ 330,00	R$ 246.180,00
2025/1	746	R$ 345,00	R$ 257.370,00

VALOR: O valor deste Contrato é estimado em R$ 503.550,00 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), podendo variar de acordo com a quantidade de inscrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 23/02/2024
Término: 23/02/2025

PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços técnicos especializados e especificados neste contrato, a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE, o valor ajustado de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por candidato inscrito no 2/2024 e R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) no 1/2025. A CONTRATADA cobrará diretamente do candidato no ato da inscrição o valor da taxa de inscrição estabelecido pela Universidade. Do montante arrecadado será descontado o valor a ser pago à CONTRATADA. Havendo saldo a favor da CONTRATANTE, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. Havendo saldo a favor da CONTRATADA, este deverá ser pago pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Vestibular, e neste caso, a CONTRATADA encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Goiatuba - GO, 23 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da Fesg

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3436B244

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 013/2024

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2024 e 1° Semestre de 2025 ara o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso XV do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do Presidente/CPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2024 e 1° Semestre de 2025 ara o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO o dispositivo legal na Lei 14.133/21 de licitações em seu artigo 75, inciso XV, prevê a possibilidade de dispensa no caso em tela;
Art.75.É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada possui processo de certificação e a aplicação eficaz do Sistema de Gestão da Qualidade tornam evidente a busca pela melhoria contínua, assegurando a conformidade com os requisitos e com as necessidades da Unicerrado, pois a Vunesp tem como grande diferencial sua experiência de quase 40 anos no mercado. Ao longo do tempo, a Fundação sempre buscou aperfeiçoar todos os seus procedimentos e oferecer o melhor aos seus clientes em todas as etapas dos projetos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2024 e 1° Semestre de 2025 ara o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP, inscrita no CNPJ: 51.962.678/0001-96 neste ato representada SenhorANTONIO NIVALDO HESPANHOL, brasileiro,

professor, portador doRG nº 57.060.548-9 e CPF nº 431.391.839-68 nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma, conforme tabela abaixo:

VESTIBULAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÃO (últimos 3 (três) vestibulares)	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2024/2	746	R$ 330,00	R$ 246.180,00
2025/1	746	R$ 345,00	R$ 257.370,00

No valor estimado de R$ 503.550,00 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 22 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO **-**
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B7D52047

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do Termo de Credenciamento 001/2021, do processo de Chamada Pública 001/2021, para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e FESG, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência da FESG, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas, por mais 12 (doze) meses, , tendo como contratada a empresa GOIATUBA PRODUÇÕES E DIFUSÃO DE RADIO E TV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.479.302/000152, pelo período de 12 (doze) meses, que será pago pela prestação de serviço o valor unitário de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, com quantidade estimada de até 300 (trezentas) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais). Valor total estimado do contrato é de R$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais).

Goiatuba, 15 de março de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO **-**
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:031D34BD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA – FASE RECURSAL

PROCESSO: 2023033217
INTERESSADO: FESG/UNICERRADO
ASSUNTO: "Defesa" sobre Rescisão Unilateral com Aplicação de Penalidades impostas à empresa GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – FASE RECURSAL

Tratam os presentes de manifestação formal apresentada pela empresa GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA em 13/03/2024, após transcurso do prazo de defesa conferido anteriormente, denominada pela recorrente de "defesa prévia".

O pedido da fornecedora supramencionada, se faz em razão decisão de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, com a aplicação de multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do art. 87 incisos II e III da Lei nº 8.666/93, proferida em 04/03/2024.

No dia 13 de março de 2024, a Requerente informa que já se pronunciou por intermédio de e-mail para alegar, nesta fase, que não conseguiu entregar os materiais em virtude de uma falta mundial do produto de aproximadamente dois anos, e que o importador não estava fazendo as importações.

Menciona que se colocou à disposição da Instituição para que informasse outra marca do produto no mercado nacional, argumentando que as sanções aplicadas são indevidas e desproporcionais, bem ainda que estão totalmente comprometidos em colaborar com qualquer esclarecimento, a fim de comprovar sua idoneidade e inocência nos fatos alegados, colocando-se à disposição para fornecer qualquer documentação adicional que se faça necessário.

Tendo em vista que o presente pedido, de natureza recursal, fora recebido em 13 de março de 2024, logo, sendo a decisão que aplicou a penalidade publicada em 07 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios – AGM, o presente recurso é tempestivo, sendo interposto dentro dos 05 (cinco) dias úteis previstos no inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo, em atenção ao princípio do formalismo moderado que baliza os atos administrativos, ser recebido para fins de análise.

Vale transcrever o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93. *In verbis:*

Art. 109. "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
julgamento das propostas;
anulação ou revogação da licitação;
indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa." (Grifo nosso).

Pois bem.

Após análise de suas razões, entendo que não assiste razão da empresa, uma vez que ao apresentar proposta em certame licitatório deveria ter em estoque ou adquirido os materiais com antecedência ou ter questionado este fato ANTES de comparecer na sessão. Nesse ponto, é incontroverso o fato de que negligenciou a proponente para cumprir com a obrigação assumida, devendo esta Fundação agir com a higidez necessária de modo a repelir que nova interessada incorra na mesma conduta ao aplicar, ante o caráter pedagógico, as penalidades previstas no instrumento convocatório.

Não é crível a alegação de que a fornecedora encontra dificuldade para adquirir os produtos no mercado pela escassez do material, tampouco alegar fato superveniente para o não cumprimento da obrigação assumida, uma vez que, quando da assinatura do contrato tinha total condição de questionar o fato para poder cumprir com a obrigação contratual ou provocar a administração para que tomasse as providencias necessárias para adquirir o produto necessário.

Neste diapasão, andou muito bem a decisão ora combatida:

"O recorrente em sua justificativa trouxe alegações sem qalquer documento suficiente que demonstre suas alegações, motivo pelo qual não foram acolhidas, levando-se em consideração a

supremacia do interesse público envolvido no caso e o patente interesse da Instituição na imediata entrega do solicitado".

A melhor jurisprudência já manifestou a respeito da aplicabilidade de penalidades quando do desrespeito das cláusulas contratuais:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, EM EXAME DE VESTIBULAR, À UDESC. PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA REJEITADA. RESPONSABILIZAÇÃO CONFIGURADA POR FALHAS NOS SERVIÇO PRESTADO E INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO QUE SE IMPÕE. APLICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA COM LASTRO NA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS DISPENSÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO". (Apelação Cível n. 2011.020893-0, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 25/06/2013).

"APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA. FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL. DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DO CONSÓRICO LICITANTE. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. ARGUIÇÃO EXTEMPORÂNEA. PRECLUSÃO. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO POR PARTE DA SCGÁS DE PACTOS FIRMADOS COM TERCEIROS, FACE O ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DOS TRECHOS NÃO CONCLUÍDOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. VIABILIDADE. CONDENAÇÃO DE PERDAS E DANOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO." (Apelação Cível n. 2011.050420-3, da Capital, Relator Des. Júlio César Knoll, julgado em 07/08/2014).

Do Tribual de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR UM ANO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDO. INVIABILIDADE. Demonstrado que a inexecução parcial dos contratos deu-se por culpa da própria agravada, contratante, que não ofereceu as máquinas necessárias condições para execução do contratado, viável a suspensão dos atos de recisão e imposição de penalidades até o deslinde do feito. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação consiste nas consequências que o elevado valor das multas aplicadas e a proibição de contratar com o Estado trazem à saúde financeira da empresa. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO." (Agravo de Instrumento Nº 70046371266, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator Des. Arno Werlang, Julgado em 28/03/2012).

O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade, e deve adotar todas as medidas previstas em lei, e diante da constatação de uma conduta infratora, a Administração Pública tem o dever de tomar as providências cabíveis, não podendo ficar inerte diante de postura de particulares que colocam toda a coletividade em prejuízo.

Tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, esta Fundação instaurou o processo administrativo, respeitou os princípios do contraditório e ampla defesa, e por fim, aplicou a penalidade cabível ao caso.

Não obstante, conforme é de conhecimento público, estando estampado na legislação de regência do certame licitatório, bem como repetido claramente no contrato o descumprimento de qualquer das etapas do certame, sujeita o infrator às penalidades estabelecidas em contrato.

Assim, considerando que os argumentos apresentados pela empresa para o não cumprimento da obrigação contraída não justificam sua pretensão, conforme arrazoado alhures e, e considerando o ônus ao Poder Público pela atitude displicente da empresa, que após o fornecimento dos materiais, outra não pode ser a decisão da FESG/Unicerrado pela manutenção da decisão, determinando-se o cancelmaento do fornecedor no instrumento formalizado com aplicação das penalidades à empresa GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela empresa recorrente, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Instituição de Ensino, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto, e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do reurso interposto pela empresa GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** para manter as penalidades aplicadas na decisão administrativa de rescisão unilateral, nos termos do artigo 80, inciso I e art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, bem como, pela suspensão de contratar com o Município de Goiatuba, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 25 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4DA254A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 77/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Hospitalar (CPAP+MÁSCARA) **para cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5071919-91.2024.8.09.0067 a**través do Bloco da Assistência Farmacêutica **do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024004440.**
Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO:
a previsão legal do Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (Cinquenta Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos);
Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: TR MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 52.454.697/0001 - 74**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	CPAP AIRSENSE S10 AUTOSET	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
01	01	MÁSCARA NASAL	R$ 450,00	R$ 450,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa TR MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 52.454.697/0001 - 74** com endereço na Av: T 7 nº 371 Setor Oeste Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:44651140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O **Municipio de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 08:00 horas do dia 12 de abril de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, bombas d'água submersas e captação de água por gravidade, bem como de serviço de operador hidráulico, atuando na zona rural e nos locais onde estejam instalados os sistemas de água do Município de Guarani de Goiás, Goiás. Entrega das propostas: a partir de 03/04/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guaranide Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 01 de abril de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:92C84E57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024 – FMS
Processo Administrativo nº 3047/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **15 de abril de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais radiológicos para manutenção da farmácia hospitalar do hospital municipal, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 01/ABRIL/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:3CF77F85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº715/2024.

Dispensa Nº 050/2024 – Processo Administrativo nº 715/2024, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de vacina hipossensibilizante, para atender a paciente "Maria de Lourdes Barros Silva", de acordo com Ministério Público e Parecer Social. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1EF723A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1175, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	BRASÍLIA - DF	10/02/2024	DESLOCAMENTO PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM BRASÍLIA-DF. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D0716392

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1177, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	27/02/2024 28/02/2024	LEVAR CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAREM DE UM EVENTO ENTRE CONSELHEIROS TUTELARES EM BRASÍLIA-DF. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:63A1EBA3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1178, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	04/03/2024 05/03/2024 06/03/2024 07/03/2024 08/03/2024	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE OS SISTEMAS DA REGULAÇÃO ESTADUAL - CRE - SERVIR EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C2EE63DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1179, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL ELIAS BATISTA DE DEUS**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.446, CPF nº.: 706.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIEL ELIAS BATISTA DE DEUS	BRASÍLIA - DF	05/03/2024	VISITA A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM BRASÍLIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3F8853F7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1180, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL FONSECA CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.574, CPF nº.: 996.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAFAEL FONSECA CAMPOS	BRASÍLIA - DF	05/03/2024	VISITA NA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8E62ECF6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1181, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CATALÃO - GO	08/03/2024	LEVAR CRIANÇA NO IML DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B7B63645

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1182, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	11/03/2024 12/03/2024	LEVAR CONSELHEIRAS PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM BRASÍLIA-DF. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DBEF9126

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1183, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	11/03/2024 12/03/2024	DESLOCAMENTO DE CONSELHEIROS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM BRASÍLIA-DF VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:74E5A907

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1184, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL ELIAS BATISTA DE DEUS**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.446, CPF nº.: 706.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIEL ELIAS BATISTA DE DEUS	BRASÍLIA - DF	14/03/2024	VISITA A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM BRASÍLIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F5D81F0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1185, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL FONSECA CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.574, CPF nº.: 996.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAFAEL FONSECA CAMPOS	BRASÍLIA - DF	14/03/2024	IDA A BRASÍLIA NA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C69DD8D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1186, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia)**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	15/03/2024 16/03/2024	LEVAR CONSELHEIRAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO EM BUSCA DE RECURSOS PARA O CONSELHO TUTELAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:011B5E5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1188, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	18/03/2024	LEVAR CONSELHEIRO TUTELAR ATÉ A RODOVIÁRIA DE CATALÃO PARA BUSCA DE JOVEM DO NOSSO MUNICIPIO QUE ESTAVA DESAPARECIDA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EE27E76B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1189, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA - GO	18/03/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA GOINFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00562168

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1190, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA OLIVEIRA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.975, CPF nº.: 269.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA OLIVEIRA	ITUMBIARA - GO	18/03/2024	IDA A ITUMBIARA, PARA UMA VISITA TÉCNICA À CASA DA MULHER DAQUELE MUNICIPIO A FIM DE MELHOR COMPREENDER O FUNCIONAMENTO DAQUELA CASA, BEM COMO PARA TROCAR IDEIAS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA MESMA, VISANDO ASSIM INOVAR O ATENDIMENTO DA CASA DA MULHER PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CDC8F11C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1192, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.961, CPF nº.: 932.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA	ITUMBIARA - GO	18/03/2024	IDA A ITUMBIARA, PARA UMA VISITA TÉCNICA À CASA DA MULHER DAQUELE MUNICIPIO A FIM DE MELHOR COMPREENDER O FUNCIONAMENTO DAQUELA CASA, BEM COMO PARA TROCAR IDEIAS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA MESMA, VISANDO ASSIM INOVAR O ATENDIMENTO DA CASA DA MULHER PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00FA869C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1193, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia)**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	19/03/2024 20/03/2024	LEVAR CONSELHEIROS PARA REALIZAR CURSO EM BRASÍLIA-DF. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:03F8881D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1195, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	BRASÍLIA - DF	20/03/2024	VIAGEM PARA BRASÍLIA PARA REUNIÕES NA CÂMARA FEDERAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2EF45C78

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1196, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	BRASÍLIA - DF	20/03/2024	VIAGEM PARA BRASÍLIA PARA REUNIÕES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EAA72E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1197, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ESTER HENRIQUE REZENDE**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.650, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ESTER HENRIQUE REZENDE	CALDAS NOVAS - GO	22/03/2024	REUNIÃO COM A ASSESSORIA JURÍDICA EM CALDAS NOVAS PARA TRATAR DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:46BBEF93

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1199, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	22/03/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C23E8CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1201, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 102.658, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	GOIÂNIA - GO	22/03/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BC51109D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1202, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELL RIBEIRO SIMAAN**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.495, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELL RIBEIRO SIMAAN	GOIÂNIA - GO	22/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AAAE0874

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1203, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE LINHA TORRES**, Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.012, CPF nº.: 018.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TATIANE LINHA TORRES	GOIÂNIA - GO	25/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA LEVAR AO CETAS - CENTRO DE TRIAGENS DE ANIMAIS SILVESTRES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7AB4E67E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1205/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1205/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.977,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024006591.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35CB83B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1206/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1206/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA BORGES,** matrícula funcional **nº.:102.718,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024006589.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42F2CEE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1207/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1207/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª NEILA SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:102.895,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024006592.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4C3443E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1208/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1208/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª RUTH FRANCISCA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:102.981,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da**

referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2024006496.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53E0C530

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1209/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1209/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª GEIZA SOUZA TEDESCO,** matrícula funcional **nº.:102.987,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024006497.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:97007FD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1210/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1210/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª MARTA HELENA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.300,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024006498.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA16245A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1211/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1211/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª CLEIDIANE BRANDAO PEREIRA,** matrícula funcional **nº.:102.859,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2024006499.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F79A62B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1212/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1212/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª HELENA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.998** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal

da Infraestrutura de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008122.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:161D790D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1213/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1213/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NILDA DAS GRAÇAS BENTO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.865** ocupando o cargo de Artifice NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2023 a 07/02/2024**, conforme processo administrativo 2024008011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:11BD484F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 246, de 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Juliene Cristina Elias Souza,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D6FCBFA6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 245, de 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Monica Cristina Santana,** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3D3C1413

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 244, de 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Andreza Cristina Peres Nunes,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:05C7219B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 247, de 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Tatiane Alves de Melo,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6D24B470

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 217/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA**, CNPJ N.º 27.102.296/0001-08, localizada à Rua Itália, n.º 130, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representado por sua sócia proprietária, a Sra. **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF n.° 010.964.711-40, no valor global de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2024007974**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
GESTOR MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 27.102.296/0001-08, localizada à Rua Itália, n.º 130, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sra. **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF n.° 010.964.711-40, residenciada em Ipameri-GO, no valor global de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2024007974**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D536C53F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 275/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 275/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n.° 2024007974, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 217/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.102.296/0001-08, localizada à Rua Itália, n.º 130, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representada pela sócia proprietária, Sra. **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF n.° 010.964.711-40, no valor global de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

Ipameri-Goiás, no dia 01 do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4DA1055E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, avisa aos interessados, que fará realizar no dia 12 de abril de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas

pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 005/2024. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site **www.ipirangadegoias.go.gov.br.** Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, ao 01º dia do mês de abril de 2024.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2097C21B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 224/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais de expediente que serão empregados nas atividades Administrativas da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3B2BFC17

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 225/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de alimentação (suco) que será utilizado no 1º semestre de 2024 pela turma do Programa Bombeiro Mirim da 13° CIBM/Iporá – PROEBOM/2024", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:28C06246

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2024 – FMAS DISPENSA Nº 196/2024

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 196/2024-FMAS, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica, para desempenhar a função de facilitador(a) de oficina de convívio de arte e cultura por meio da atividade socioeducativa de artesanato e ser exercido por um profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go; no valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e no valor global de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DFD2DC1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4369/2024 DISPENSA Nº 200/2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 200/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e de veículos (lava jato) pertencentes a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: CREIDISMAR GUIMARAES DA SILVA 70782148115, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.837.507/0001-09, estabelecida na A, nº 2, quadra 104, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9F1A694E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 227/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D965D503

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: HERICA LETICIA VIEIRA GUIMARAES, brasileira, portador do CPF nº 979.777.991-20 e RG nº 45269117 2º VIA SSP/GO, DN 05/09/1981, residência e domiciliada na Avenida Monte Alegre, quadra 27, lote 376, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.040,51 (quatro mil e quarenta reais e cinquenta e um centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 06/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 1.875,90 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e um centavos).
Prazo de vigência: 06/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5D5F8C7F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ROSANGELA MARTINS ROSA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 995.965.041-34 e RG nº 4549317 2ª VIA DGPC/GO, DN 30/12/1982, residência e domiciliada na Rua 9 de Fevereiro, quadra 13, lote 194, SN, Loteamento Bela Vista, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.112,66 (quatro mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 05/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 1.948,05 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e um centavos).
Prazo de vigência: 05/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 05/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 05 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F1A6BDEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: DEICIMONICA MARTINS ROSA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 990.332.321-20, DN 15/10/1981, residência e domiciliada na Av. Rio Grande do Norte Nº1231, lote 64, Setor Castanheiras, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de 1- R$ 4.184,81 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 04/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 2.020,20 (dois mil e vinte reais e vinte centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e um centavos).
Prazo de vigência: 04/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 04/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:059B9225

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 322/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ZÂNIA RODRIGUES MORAIS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 322/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **ZÂNIA RODRIGUES MORAIS.**, brasileira, portador do CPF nº 479.888.781-15 e RG nº 0952888-1 SSP/GO, DN; 01/02/1969, residência e domiciliada na Rua Quarto , quadra 09, lote 175, Parque Das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 322/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 322/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ZÂNIA RODRIGUES MORAIS
CPF nº 479.888.781-15
RG nº 0952888-1 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:065232EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 292/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORRANA SILVA TOMIATO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 292/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 4793793 PC/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **LORRANA SILVA TOMIATO**, brasileira, portador do CPF nº 027.887.421-50 e RG nº 5266469 SPTC/GO, DN; 16/06/1989, residência e domiciliada na Rua Itabuna, quadra 25, lote 465, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 292/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 292/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais, e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORRANA SILVA TOMIATO
CPF nº 027.887.421-50
RG nº 5266469 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0A695845

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 315/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA JOELMA RODIGUES DE SOUZA SANTOS JESUS

.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 315/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **JOELMA RODIGUES DE SOUZA SANTOS JESUS**, brasileira, portador do CPF nº. 007.933.311-70 e RG nº 3946820 SSP/GO, DN; 21/06/1977, residência e domiciliada na Rua Travessa Jacarta, quadra 28, lote 409, Vila Brasilia, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 315/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 315/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CONTRATADO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JOELMA RODIGUES DE SOUZA SANTOS JESUS
CPF nº. 007.933.311-70
RG nº 3946820 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:83E9BB56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 306/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SANDRA COSTA DOS SANTOS PASSOS

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 316/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **SANDRA COSTA DOS SANTOS PASSOS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 838.332.341-72 e RG nº 32714688- 2º VIA SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Parana , quadra 34, lote 576, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 306/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 316/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SANDRA COSTA DOS SANTOS PASSOS
CPF nº 838.332.341-72
RG nº 3271468 2º VIA SSPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:70C70991

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 294/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO..

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 316/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO**, brasileira, professora, portador do CPF nº 843.349.321-34 e RG nº 3990697 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Goianira, quadra 18 lote 280, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 294/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 316/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO
CPF nº 843.349.321-34
RG nº 3990697 SSP/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8555218D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O WAGNER JOSE DE OLIVEIRA.

Por este segundo aditivo ao Contrato nº 044/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **WAGNER JOSE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 294930 SSP/GO e CPF (MF) nº. 189.963.451-72, residente e domiciliado na Rua E esquina com São João, quadra 10, lote 98, Vila Ipiranga, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 044/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 044/2022 fica prorrogado em 2 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. Objetivando a Contratação Pessoa Física com responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte para atender a necessidade do Município de Iporá.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.412,00 (Hum quatrocentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula Quarta: O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2020, na dotação orçamentária **16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 Ficha 673 – Apoio ao Desporto e Lazer.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

WAGNER JOSE DE OLIVEIRA
CPF (MF) nº. 189.963.451-72
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A445720D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 299/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA PÂMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 299/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **PÂMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, portador do CPF nº 056.161.811-96 e RG nº 6126629 SSP/GO, DN; 29/01/1997, residência e domiciliada na Avenida Quintino Vargas, quadra 03 H, lote 84-B, Casa 1, Bairro Ariston Gomes, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 299/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 299/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como

objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

PÂMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES
CPF nº 056.161.811-96
RG nº 6126629 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:175B8FEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 317/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA NATHALIA NUNES DE FREITAS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 317/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **NATHALIA NUNES DE FREITAS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 059.357.951-83 e RG nº 6227345 SSP/GO, DN 05/02/1998, residência e domiciliada na Avenida Pio XII, quadra 55, lote 0, N° 432, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 317/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 317/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NATHALIA NUNES DE FREITAS
CPF nº 059.357.951-83
RG nº 6227345 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:08151A04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 319/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LINDAURA PINHEIRO SILVÉRIO GOMES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 319/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **LINDAURA PINHEIRO SILVÉRIO GOMES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 441.477.081-53 e RG nº 1820678 SSP/GO, DN 15/08/1968, residência e domiciliada na Avenida R 6, quadra 07, lote 04, N° 171, Setor Padre Cícero, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 319/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 319/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LINDAURA PINHEIRO SILVÉRIO GOMES
CPF nº 441.477.081-53
RG nº 1820678 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:060F219C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 298/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ARLINDA GOMES BARBACENA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 369/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **KELLE NÚBIA BUENO DOS SANTOS**, brasileira, portador do CPF nº 003.107.821-47 e RG nº 4582258 DGPC/GO, DN; 02/02/1983, residência e domiciliada na Rua Sagitário, quadra 65, lote 1355, esquina com Rua Cacheiro, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 298/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

A "Cláusula segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais), para pagamento da diferença de horas trabalhadas para a profissional da Educação (Pedagoga) que em seu contrato é de 30 horas, mais houve a necessidade de fazer 40 horas referente a 14 de janeiro e o mês de fevereiro de 2024, mais tendo a necessidade de prorrogação de mais 60 dias, sendo o prazo de vigência deste aditivo ate 02/05/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

KELLE NÚBIA BUENO DOS SANTOS
CPF nº 003.107.821-47
RG nº 4582258 DGPC/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4357851C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4149/2024 DISPENSA Nº 199/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 199/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e ônibus pertencentes a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CREIDISMAR GUIMARAES DA SILVA 70782148115**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.837.507/0001-09, estabelecida na Rua A, nº 2, quadra 104, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor global de **R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A228DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4676/2024 – FMS DISPENSA Nº 206/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 206/2024-FMS, que tem como objeto **a Aquisição de produtos para os aparelhos de Eletroterapia e de Térmico Terapia para adequar e dar seguimento no tratamento dos usuários do serviço de reabilitação – SER no município de Iporá GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- JOSÉ NILTON SILVA OLIVEIRA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.176.343/0001-28 no valor de R$ **3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DF4454CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2024 – FMS DISPENSA Nº 188/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 188/2024-FMS, que tem como objeto **a Aquisição de pneus que serão utilizados na manutenção e conservação de van, para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **2.440,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:67C3D382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/2024 – FMS DISPENSA Nº 138/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 138/2024-FMS, que tem como objeto **a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e manutenção de equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá Go.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- MEDIC SOLUTIONS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.155.097/0001-59 no valor de R$ **21.590,00** (vinte e um mil quinhentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F78B0A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 226/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de poda, roçada, transporte de entulhos e limpeza em todas as Unidade de Saúde do Município de iporá-Go,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 01 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:48217F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 218/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de uniformes para reposição e padronização dos profissionais que atuam nas viaturas e na Central do SAMU", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F1759C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 219/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais que serão utilizados como reposição para peças defeituosas ou danificadas em aparelhos de uso essencial nas viaturas do SAMU", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:040D9F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 220/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material hospitalar para atender a Farmácia Básica", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FA3623F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 221/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para Ambulância Mercedes Benz (COD-0285) para atender a SAMU", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F1E50FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 222/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para Ambulância Mercedes Benz (COD-0285) para atender a SAMU", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F7C1209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA ALVES MARTINS

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 144/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SANDRA ALVES MARTINS**, brasileira, portador do CPF nº 906.041.211-72 e RG nº 3883930 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Titânio, quadra 20, lote 01, Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 144/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 144/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 248 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SANDRA ALVES MARTINS
CPF nº 906.041.211-72
RG nº 3883930 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BBB76A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 262/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SRA. GISLENE ROSA GOME

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 262/2023, firmado **em 20 de julho de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde

e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. **GISLENE ROSA GOMES,** brasileira, portador do CPF nº 652.139.801-63 e RG nº 5641557 SSP/GO, DN 08/03/1978, residência e domiciliada na Rua Roma, SN, quadra 142, lote 2729, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 262/2023, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 262/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 248 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GISLENE ROSA GOMES
CPF nº 652.139.801-63
RG nº 5641557 SSP/GO
Contratada

Contratado

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:97CE7CC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 230/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E AO Sr. GIZELIO SOUZA SILVA

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 230/2023, firmado **em 17 de maio de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **GIZELIO SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 432.975.101-10 e RG nº 134220503 SSP/GO, DN: 09/03/1967, residência e domiciliada na Avenida Bueno Aires, quadra 81, lote 1499, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 230/2023, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 230/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (dez mil reais), que serão pagos dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 248 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

GIZELIO SOUZA SILVA
CPF nº 432.975.101-10
RG nº 134220503 SSP/GO
Contratada

Contratado

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:295C8AE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 165/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA,** brasileira, portador do CPF nº 038.157.151-30 e RG nº 5333258 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Agua Fria, quadra 31, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 165/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 165/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA
CPF nº 038.157.151-30
RG nº 5333258 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7DAF4999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ANDREIA NOGUEIRA SANTOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 028/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **ANDREIA NOGUEIRA SANTOS,** brasileira, portador do CPF nº 479.998.531-00 e RG nº 1717440 SSP/GO, DN 17/12/1966, residência e domiciliada na Avenida Bueno Aires, quadra 81, lote 1495-A, Sn Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 028/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 028/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANDREIA NOGUEIRA SANTOS
CPF nº 479.998.531-00
RG nº 1717440 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB4A862E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 445/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 445/2021, firmado **em 11 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 009.143.621-43 e RG nº 4582224 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 02, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 445/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 445/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 248 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA
CPF nº 009.143.621-43
RG nº 4582224 PC/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E090FE1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 343/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A VANDECLEIA MARIA DE JESUS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 343/2023, firmado **em 17 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **VANDECLEIA MARIA DE JESUS,** brasileira, portador do CPF nº 006.686.771-12 e RG nº 3918619 DGPC/GO, DN 06/12/1977, residência e domiciliada na Rua Planalto s/n, quadra 72-B, lote 08, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 343/2023, de 17 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 343/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

VANDECLEIA MARIA DE JESUS
CPF nº 006.686.771-12
RG nº3918619 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:046A0181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 348/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SONIA LUZIA LEITE.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 348/2023, firmado **em 17 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **SONIA LUZIA LEITE,** brasileira, portador do CPF nº 529.812.311-20 e RG nº 2854213 2ª Via SSP/GO, DN 31/10/1969, residência e domiciliada na Rua Uruaçu, Casa-01, quadra 7, lote 127, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 348/2023, de 17 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 348/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

SONIA LUZIA LEITE
CPF nº 529.812.311-20
RG nº2854213 2ª VIA SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D04EA6B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 205/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 205/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO,** brasileira, portador do CPF nº 029.524.931-54 e RG nº 5307970 PC/GO, DN 06/08/1989, residência e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 201, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 205/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 205/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 31 de Dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em (10) dez parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO
CPF nº 029.524.931-54
RG nº 5307970 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3BA6B3AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 288/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JARLIENE SILVA ARAUJO

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 288/2022, firmado em 03 de junho de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, , representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **JARLIENE SILVA ARAUJO**, brasileira, portador do CPF nº 036.075.972-60 e RG nº 8254741 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Aquários, quadra 52, lote 1095, SN, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 288/2022, de 03 de junho de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 288/2022 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade Básica de Saúde - UBS.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.301.1132.2572 – 3.3.90.36. Ficha 322 – Manutenção da Programa de Saúde da Família - PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JARLIENE SILVA ARAUJO
CPF nº 036.075.972-60
RG nº 8254741 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F0FBEBA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LEIDNICE DA COSTA E SILVA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 159/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **LEIDNICE DA COSTA E SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 015.489.881-38 e RG nº 669617 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, quadra 02, lote 07, Setor Santa Catarina, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 159/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 159/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LEIDNICE DA COSTA E SILVA
CPF nº 015.489.881-38
RG nº 669617 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3A7B8688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SONIA MARIA BARBOSA.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 198/2021, firmado **em 11 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço

sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SONIA MARIA BARBOSA**, brasileira, portador do CPF nº 018.201.791-50 e RG nº 4122566 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Cabo Frio, quadra 31, lote 34, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 198/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 198/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (mil, e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 428 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SONIA MARIA BARBOSA
CPF nº 018.201.791-50
RG nº 4122566 DGPC/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:306918FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 390/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 390/2021, firmado **em 29 de junho de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES**, brasileira, portador do CPF nº 063.474.201-98 e RG nº 7134563 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Santa Helena, quadra 12, lote 224-A, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 390/2021, de 29 de junho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 390/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função Administrativa na Unidade Básica de Saúde – UBS para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 19.020,05 (dezenove mil vinte reais e cinco centavos), que serão pagos em dez parcelas mensais no valor de R$ 1.902,05 (hum mil, novecentos e dois reis e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 322 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES
CPF nº 063.474.201-98
RG nº 7134563 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:82184182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A APARECIDA FERNANDA LIMA LEAL.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 026/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **APARECIDA FERNANDA LIMA LEAL**, brasileira, portador do CPF nº 946.638.071-00 e RG nº 3919288 DGPC/GO, DN 03/02/1979, residência e domiciliada na Avenida R10, quadra 02, lote 3 A, SN, Vila Nova, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 026/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 026/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na área de recepção no Complexo Regulador da Assistência Oeste I.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2673 – 3.3.90.36. Ficha 437 – Manutenção da Central de Regulação HMI

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

APARECIDA FERNANDA LIMA LEAL
CPF nº 946.638.071-00
RG nº 3919288 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:79C3AFBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 271/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LORRAINNY CRISTINA SILVA SANTOS.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 271/2022, firmado em 16 de maio de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **LORRAINNY CRISTINA SILVA SANTOS**, brasileira, portador do CPF nº 073.293.941-06 e RG nº 0727938 PC/GO, residência e domiciliada na Rua 07, quadra 6 A, lote 1, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 271/2022, de 16 de maio de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 271/2022 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na área de recepção na Unidade

Básica de Saúde para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
13.13.10.301.1132.2572 – 3.3.90.36. Ficha 322 – Manutenção da Programa de Saúde da Família - PSF

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

LORRAINNY CRISTINA SILVA SANTOS
CPF nº 073.293.941-06
RG nº 0727938 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5D3E32A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 156/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E AO SR. LEANDRO ALVES DE SOUZA

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 156/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** , representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-4, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **LEANDRO ALVES DE SOUZA,** portador do RG nº 7054595 PC/GO e CPF nº 703.643.651-45, na Rua Curvelo, quadra 05m, lote 16, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 156/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 156/2021 fica prorrogado em **10 (dez)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 248 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LEANDRO ALVES DE SOUZA
CPF Nº 703.643.651-45
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:909C588C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 405/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O MARCOS FERNANDES DE JESUS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 405/2023, firmado **em 15 de dezembro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53 representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE

e de outro lado, o Sr. **MARCOS FERNANDES DE JESUS,** portador do RG nº 5711891 SSP/GO e CPF nº 045.955.521-90, na Avenida José Cândido Vieira, N°. 5, Casa 2, Vila São Vicente, CEP 76200-000, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 405/2023, de 15 de dezembro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 405/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de prestação de serviços de apoio na organização e segurança do Hospital Municipal de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARCOS FERNANDES DE JESUS
CPF nº 045.955.521-90
RG n° 5711891 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E960A5BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 381/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O VALDO MARTINS SANTANA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 381/2021, firmado **em 16 de junho de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** , representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **VALDO MARTINS SANTANA,** portador do RG nº 19865104 SSP/MT e CPF nº 015.255.251-07, na Rua 03, quadra 13, lote 27 Setor Califórnia, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 381/2021, de 16 de junho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 381/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 248 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

VALDO MARTINS SANTANA
RG nº 19865104 SSP/MT
CPF nº 015.255.251-07
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D85E80F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2024 DISPENSA Nº 201/2024

Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 201/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de veículos (lava jato) pertencentes a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CREIDISMAR GUIMARAES DA SILVA 70782148115**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.837.507/0001-09, estabelecida na A, nº 2, quadra 104, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor global de **R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6EF3473F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4417/2024 – PMI DISPENSA Nº 192/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 192/2024, que tem como objeto a **locação de usina móvel para micro revestimento para serviços de recapeamento em várias ruas do Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CAMPAO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.438.698/0001-60, estabelecida na Rua 04, n° 689, quadra 80, lote 10, sala 02, centro, Iporá-GO; no valor global de **R$ 57.799,90 (cinquenta e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6671DC58

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4165/2024 DISPENSA Nº 193/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 193/2024, que tem como objeto a prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias de iluminação pública, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e outro Urbanas no Município de Iporá-Go. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **50.673.601 RUBENS CASTRO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 50.673.601/0001-33, estabelecida na Rua Travessia I, n° 80, quadra 11, lote 07, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-GO; no valor global de **R$ 56.730,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:53D69C56

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4693/2024 –ADM DISPENSA Nº 194/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 194/2024-ADM, que tem como objeto **a Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- ART GESSO MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de R$ **12.197,50** (doze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 27 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E76768FE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2024 DISPENSA Nº 198/2024RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2024 DISPENSA Nº 198/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 198/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) pertencentes a frota de veículos da prefeitura Municipal de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CREIDISMAR GUIMARAES DA SILVA 70782148115**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.837.507/0001-09, estabelecida na Rua A, nº 2, quadra 104, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor global de **R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de junho de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:56A066A9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4176/2024 – ADM DISPENSA Nº 190/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 190/2024-ADM, que tem como objeto **a Aquisição de material de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- GABRIEL AUGUSTO PEREIRA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.130.334/0001-79 no valor de **R$ 2.999,00** (dois mil novecentos e noventa e nove reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 27 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D400E02E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 228/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviços de podas, roçada, transporte de entulhos e limpeza das praças do Município de Iporá** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 01 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DDB6B1FF

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 229/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviços de capinas, roçadas, transporte de entulhos das ilhas e rotatórias do Município de Iporá** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 01 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7DF0566B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 230/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviços de pintura de meio fio com cal, duas de mão para atender a necessidade do Município de Iporá** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 01 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B79C05D8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 231/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, para suprir as necessidades

da Secretaria de Administração e suas secretarias e departamentos vinculados.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D04C8EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 12/2024, sessão 15/04/2024 as 08:30 hs. Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios relacionados a merenda escolar e materiais de expediente para dar continuidade às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Israelândia, Estado de Goiás, itens a serem utilizados no ano de 2024. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 01/04/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:857638D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024 EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, Sr. JOSÉ RICARDO ARANHA FERRACINI ROZAL, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.487.371-00, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia de mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7AA9A9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2024

PORTARIA Nº 242/2024 EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO do Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE TURISMO, o Sr. EDERSON APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 628.745.789-91, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C096822C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2024

PORTARIA Nº 243/2024 EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão SUPERINTENDENTE DE TURISMO, Sr. JOSÉ RICARDO ARANHA FERRACINI ROZAL, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.487.371-00, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia de mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60C1C057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024 EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE ESPORTES, o Sr. EDERSON APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 628.745.789-91, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia de mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7CDF97A1

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 327

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **ANA CAROLINA VIDAL DA SILVA**, com o cpf de n° **055.000.421-14**, residente na **PL 3**, quadra C Lote 23, s/n, Loteamento Areia o I, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de palestrante destinado ao evento do dia das mulheres, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **ANA CAROLINA VIDAL DA SILVA**, com o cpf de n° **055.000.421-14**, residente na **PL 3**, quadra C Lote 23, s/n, Loteamento Areia o I, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de palestrante destinado ao evento do dia das mulheres, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **março** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **março** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FA30D35

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA VALCIR 317

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **V. APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.617.230/0001-04**, estabelecida na **R CALIPSO DE MORAES**, N°S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos para realização de ação de promoção a saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **março** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48825107

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 325

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da patrola 120k;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da patrola 120k, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **01** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EADB293A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 298

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **01** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9A9C47D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 297

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.286.473/0001-60**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para construção do prédio da câmara municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tijolinho de cimento destinado a construção do prédio da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0DFB06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL 384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DISPENSA 384

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 384/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 307/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **04 DE Abril DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88A274B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 0402/2024

VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 104/2024.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Lei 14.133/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e VINICIUS SOARES COSTA (CPF sob nº 060.703.931-04).

OBJETO:
Contratação de prestação de serviços de Engenharia Agronômica junto a fim de realizar o levantamento técnico dos preços de terras no Município de Montes Claros de Goiás – GO para fins de apuração do Valor da Terra Nua por hectare – VTN, utilizados como arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de 2024, de acordo com a instrução Normativa da Receita Federal IN nº 1877/2019, valores este apurados, através de profissional legalmente habilitado com inscrição no CREA/CONFEA, com a respectiva Anotação Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentação junto a Secretaria de Finanças deste Município através de laudo dos novos valores.

VIGÊNCIA: 29/02/2024 a 31/05/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 29/02/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9876CBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 598/2024

Na publicação realizada neste site, no dia 14 de março de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 598/2024, edição 3071 e código identificador: 32F45048.

Onde se lê: 11.317/2022.

Leia se: 11.871/2023

Montes Claros de Goiás-GO, 01 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1659C884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 09 / 2024

PORTARIA Nº 09/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de **MARCILENE MARIA MACIEL E SANTOS**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **MARCILENE MARIA MACIEL E SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 782.401.741-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 982, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.511,18
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.511,18

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes

da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de abril de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E027A565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 10 / 2024

PORTARIA Nº 10/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de DIRCE MARIA LEITE, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **DIRCE MARIA LEITE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 591.051.781-34, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA-III AD NOV, sob a Matrícula n° 54, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.824,00
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 423,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 3.247,60

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações,

com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de abril de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A29BB6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Prestação de serviços de lavada de motocicletas, veículos e maquinas das Secretarias/Órgãos do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2024. Conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 15 de abril de 2024, às 09h000min (nove horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 15/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 01 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4AC2AFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Prestação de serviços de Borracharia e Vulcanização de Pneus da frota de veículos e maquinários do município de Montes Claros de Goiás. Conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 15 de abril de 2024, às 14h000min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 16/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 01 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9C560DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 093/2024.
Valor: R$ 9.427,61 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)
Procedimento Administrativo: nº 1177/2024
Dispensa n°: 78/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
Contratação de uma empresa qualificada em prestação de serviço para elaboração de projeto de obra para adequação e escoamento de águas pluviais, em Aparecida do Rio Claro, Distrito de Montes Claros de Goiás, conforme Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I., Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo em anexo, conforme solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 26/02/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:17331DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: João Batista do Nascimento 46751351100, inscrita no CNPJ n° 41.465.833/0001-05 com sede na Rua 13, n° 69, Qd 19, Lt 04, Jardim América, Rio Verde, Goiás; Itens: 30, 119, 128, 129, 130, 131 e 132 com o Valor Total de R$ 33.139,10 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 01 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0C4B19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 34/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**34/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WELINGTON PEDRO BORBA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 20.005.225/0001-48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA PREFEITURA.
Valor :	R$ 2.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.24
Data da Publicação	01/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:78BEE3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 33/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**33/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**W.P LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 32.341.899/0001-00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS.
Valor :	R$ 50.000,00
Forma de Pagtº:	CONFORME O CONTRATO.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14
Data da Publicação	01/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9CF11C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 33/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**33/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**W.P LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 32.341.899/0001-00
Objeto:	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS.
Valor Global:	R$ 50.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÕES E COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14
Data da publicação:	01/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:736A07E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 254

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h00min do dia 01 de abril de 2024 até as 09h00min do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva preventiva do ônibus escolar, placa: QTR-0534, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3921C474

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 255

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h30min do dia 01 de abril de 2024 até as 09h30min do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva preventiva do ônibus escolar, placa: QTR-0534, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D1D57228

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 256

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h30min do dia 01 de abril de 2024 até as 09h30min do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva preventiva do ônibus escolar, placa: QTR-0534, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3EAF9990

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 257

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 08h30mim do dia 01 de abril de 2024 até as 08h30mim do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: QTR-0534, para atender a Secretaria Municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E74D9638

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 259

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h45mim do dia 01 de abril de 2024 até as 09h45mim do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: QTR-0534, para atender a Secretaria Municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A67D58A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 242/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 01 de abril de 2024 até o às 09h00min do dia 05 de abril de 2024**, **estará buscando propostas** para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado no fornecimento de ponto de internet fibra ótica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:32C88346

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 260/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10h15mim do dia 01 de abril de 2024 até as 10h15mim do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: QTR-0534, para atender a Secretaria Municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4D8B8CD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 246/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 01 de abril de 2024 até as 09h30mim do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento aquisição de peças mecânicas para atender maquinário Motoniveladora CATERPILLAR, Modelo: 120K, CHASSI: CAT0120KLJAP05586, para atender Sec. Municipal de Transportes e Obras do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5E95497C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 264/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10h30mim do dia 01 de abril de 2024 até as 10h30mim do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: PQT-6012, para atender a Secretaria Municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B8A9F53A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 265/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao §

3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h30min do dia 01 de abril de 2024 até as 10h30min do dia 05 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva preventiva do ônibus escolar, placa: PQT-6012, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:65B9D608

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 240/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 01 de abril de 2024 até as 09h30mim do dia 05 de abril de 2024**, **estará buscando propostas** para Contratação de empresa especializados para aquisição de prestação de serviço de fornecimento de material elétrico para atender a iluminação pública. em favor da secretaria municipal de administração e planejamento do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 01 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D85C4C22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 33/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 33/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1019/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 33/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: EMERSON HENRIQUE DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº **51.972.165.0001/66.**
OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 43/ sub 99/ Fonte: 100
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39- Ficha: 140/sub 99/ Fonte: 101
Data Assinatura: 08/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:90BBE1CC

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 35/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 35/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 643/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 35/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: HENRIQUE MARTINS SOUZA, CNPJ sob o n° **22.625.611/0001-68.**
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 254 / sub 19/ Fonte: 100.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39.- Ficha: 140 / sub 19/ Fonte: 101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 03.09.12.361.403.2.104.3.3.90.39.- Ficha: 150 / sub 19/ Fonte: 124.
SECRETARIA DE TRANSPORTE: 03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39.- Ficha: 202 / sub 19/ Fonte: 100.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 43 / sub 19/ Fonte: 100.
SECRETARIA DE AGRICULTURA: 03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.39.- Ficha: 115 / sub 19/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 27/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023
Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:9473E5B1

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 008/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS.
CONTRATADA: JOAO PAULO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.869.730/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos notadamente na implementação e padronização dos procedimentos licitatórios arrimados na Lei 14.133/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Ficha: 10 / Fonte: 100.
DATA DE ASSINATURA: **18/03/2024**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2024.

EMANUELA PIMENTEL BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:E778B80B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 50/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 50/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1104/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 50/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: BRUNO SANTOS BARROS, CNPJ sob o n° **52.934.671/0001-23.**
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA: 06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39.- Ficha: 350 / sub 19/ Fonte: 102.
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39.- Ficha: 379 / sub 19/ Fonte: 102.
Data Assinatura: 27/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F1403B94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 02/2024

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 02/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2024, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo registro de preços para futura e eventual contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento dos funcionários e contratados deste município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br THAIS FELIPÉ MOREIRA MADRUGA, PREGOEIRA OFICIAL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:378CEE2B

PODER EXECUTIVO
VISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 03/2024

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 03/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2024, às 13:00 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (acessórios, computadores e materiais eletrônicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nazário-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

THAIS FELIPÉ MOREIRA MADRUGA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F5090D6E

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 04/2024

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 04/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2024, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

THAIS FELIPÉ MOREIRA MADRUGA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3ED862C0

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM BRASÃO E LETREIRO EM PVC A SER INSTALADA NA NOVA SEDE DA PREFEITURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA 583/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O PODER EXECUTIVO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de fachada em ACM com brasão e letreiro em PVC a ser instalada na nova sede da prefeitura, para atender as demandas da administração deste município.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:84560EE8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 36/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 530/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 72/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA CNPJ sob o nº 11.896.810/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de parques infantis para ser destinados ao SCFV, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.630,00 (trinta mil e seiscentos e trinta reais).**
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.01.08.244.0008.2.010.4.4.90.52,
10.01.08.244.0008.2.183.4.4.90.52,
10.01.08.244.0008.1.009.4.4.90.52,
Data Assinatura: 01/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EDB3BB16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Processo nº **2535/2024**.
Inexigibilidade nº **43/2024.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NERÓPOLIS-GO**
Contratada: **HEADS CLINICA DR. GERD SCHREEN LTDA**
CNPJ**: 21.454.099/0001-71**
Objeto**: contratação de empresa especializada na realização de tratamento das assimetrias cranianas em bebes (indicação de uso de prótese craniana) para que seja realizado a doação ao paciente inscrito no departamento de assistência social do Fundo Municipal de Saúde.**
Valor Global**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**
Nerópolis, 01 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:93641B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO N°98

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO N°98

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 98/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada no fornecimento de Lente Intraocular Trifocal Torica Unilateral para que seja realizada a doação em atendimento as necessidades de paciente inscrito no departamento de assistência social do Fundo Municipal de Saúde, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 27/03/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) **Fernanda André Farias**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE ANAPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **00.969.518/0001-38**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Nerópolis/GO, 01 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:FA5B77CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 96

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 96

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **96/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pessario vaginal para que seja realizada a doação em atendimento as necessidades da paciente cadastrada no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: KASSIA VALERIA LOPES 78460310159
CNPJ: 29.453.916.0001-89
VALOR TOTAL: R$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 01 de abril de 2024.
ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:28CFA1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Dispensa de Licitação nº 113/2024.
Processo Administrativo nº 3098/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em ornamentação e montagem com serviço de locação de peças para a inauguração da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: EDUARDO DE PAULA ARANTES 01009891103
CNPJ: 48.606.287/0001-24
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:87EBCDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº97

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **97/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na realização do exame de Sequenciamento Gene PTCH1 em atendimento as necessidades do paciente cadastrada no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
CNPJ: 60.765.823/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 1.683,75 (mil seiscentos e oitenta e tres reais e setenta e cinco centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 01 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CCCC5838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2502/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO, PLACA ACM ADESIVADA, PAINEL DE LONA IMPRESSO E ADESIVO VIDROS E JANELAS PARA AS INSTALAÇÕES DA UBS VEREADOR DIVINO MARRA DA SILVA DO DISTRITO DE NOVO GOIÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **05/04/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **02/04/2024 A 04/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5C6CA5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2559/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DO MEIO ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FEIRINHA DO POVO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **05/04/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **02/04/2024 A 04/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3B525B8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 25/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.368/2021 E DISPENSA N. 136/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**:** SR. **PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS DO CONTRATO N. 25/2021, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 1161/2024 E PARECER JURÍDICO N. 290/2024. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **44 (QUARENTA E QUATRO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 4° TERMO ADITIVO E 08 (OITO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS DO 5° TERMO ADITIVO, SENDO ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 05/04/2024 A 31/12/2024 E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.476,58 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É **R$ 51.318,96 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, **R$ 17.718,96 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO E DO ACRÉSCIMO DO INPC EM UM PERCENTUAL DE 5,4706% DO 4° TERMO ADITIVO E **R$ 13.141,56 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, NO QUAL O PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **08 (OITO) PARCELAS DE R$ 1.476,58 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **05/04/2024 A 04/12/2024** E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.328,92 (MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **05/12/2024 A 31/12/2024**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- SECRETÁRIA E SR. **PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CA03F4B6

FMS
EXTRATO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 07/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **T.I HOSPITALAR LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 07/2024, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024"**LEIA-SE:** "12 (DOZE) MESES ". DESTARTE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA, QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **T.I HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C156518F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 24/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.637/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2024 E PARECER JURÍDICO N. 079/2024-AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES

DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.235,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67C8BF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 40/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 40/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5954/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, EMPRESA **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EIRELI**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA PRIMEIRA TABELA NO VALOR TOTAL DO 2° T.A, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 191.856,83" **LEIA-SE:** "R$ 191.856,28, NO VALOR MENSAL E NO VALOR TOTAL NA TABELA DO GRUPO 01, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 379,17" E "R$ 4.170,87" **LEIA-SE:** "R$ 379,12" E "R$ 4.170,32", A RETIFICAÇÃO QUANTO A VIGÊNCIA NA CLÁUSULA QUARTA, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "31/01/2024 À 30/12/2024"**, LEIA-SE:** "01/01/2024 À 31/12/2024", E AINDA A CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 401.156,83 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)" E "R$ 191.856,83 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)" **LEIA-SE: "**401.156,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)" E "R$ 191.856,28 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)". DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, (INCLUINDO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNERS, CILINDROS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **23 (VINTE E TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12(DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 11(ONZE MESES) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE ***01/01/2024 À 31/12/2024***; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM PODERÁ SER REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É ***R$ 401.156,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)***, SENDO **R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 8.333334% DO 1° TERMO ADITIVO **E *R$ 191.856,28 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS*), ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO,** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ MENSALMENTE, CONFORME QUANTIDADE DE CÓPIAS APURADAS POR MÁQUINA E SECRETARIA, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, COM UM VALOR MENSAL ESTIMADO DE **R$ 17.441,53 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - GESTOR E **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:50BF06BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 53/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 53/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.689/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 53/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. LICITAÇÕES N. 04/2024 E PARECER JURÍDICO N. 283/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES "LEGAIS" DE/DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 DE FEVEREIRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DOS 2° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DOS 3° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DOS 5° TERMO ADITIVO E 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DOS 6° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 494.280,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL**

DUZENTOS E OITENTA REAIS), SENDO R$ 82.380,00 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:044BBD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 54/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 54/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.689/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 54/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. LICITAÇÕES N. 04/2024 E PARECER JURÍDICO N. 284/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES "LEGAIS" DE/DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 DE FEVEREIRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 3º TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 4º TERMO ADITIVO E 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 5º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 224.400,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),** SENDO R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9663C7B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5646/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DURANTE O ANO DE 2024. VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.0476.001.10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.39**, fonte **101.000 e ficha: 0476.001** – dispensa por inexigibilidade: 0001/2024;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:34E55B1D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5641/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.929/0001-02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DURANTE O ANO DE 2024. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.0476.001.10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.39**, fonte **101.000 e ficha: 0476.001** – dispensa por inexigibilidade: 0002/2024;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D526C660

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5696/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.543.032/0001-04. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (MÊS). VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.0476.001.10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.39**, fonte **101.000 e ficha: 0476.001** – dispensa por inexigibilidade: 0003/2024;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:66A6BF58

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5793/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0515-00. OBJETO: TARIFA BANCARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024. VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***,

na seguinte dotação orçamentária: **2024.0476.001.10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.39**, fonte **101.000 e ficha: 0476.001** – dispensa por inexigibilidade: 0008/2024;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AEA5BCD5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5794/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: TARIFA BANCARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024. VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.0476.001.10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.39**, fonte **101.000 e ficha: 0476.001** – dispensa por inexigibilidade: 0009/2024;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EC3481FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 147/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Andreia Freese, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual George Morais, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 01 dia do mês de abril de 2024. ROBSON JUSTINO DE JESUS Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C078E60C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 148/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia, no dia 01 de abril de 2024, para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal de Perolândia. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BEB77C9D

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: LINDOMAR SILVA TEODORO - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Revitalização do Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Fundamento Legal: **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2024.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FCE0BDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, através do seu Pregoeiro Municipal, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **"MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa do ramo visando à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações de aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que seria no dia 03/04/2024, fica adiado para o dia, 17/04/2024 às 08:00 horas. **O Edital permanece inalterado.**
Para mais informações: (64) 3639-1112.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1F2D5123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 017, 06/02/2024 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **15 de Abril de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item", para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para reabastecimento de botijão de 13 kg - gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Adendo: para reabastecimento de botijão de 13 kg, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias do Município de Perolândia – GO**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 01 de Abril de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D56B5111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO 3° REALINHAMENTO AO CONTRATO DE Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CONTRATADA: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado no Contrato de nº 097/2021**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, para atender as demandas internas e externas dos edifícios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Perolândia/GO, incluso os fundos municipais, com o emprego dos EPI'S necessários e adequados à execução dos serviços nas suas atividades, de acordo com as descrições, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 015/2021**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, acrescendo o valor de 11,826% ao valor do contrato, passando o valor Mensal** de **R$ 127.981,15 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos) Mensais** para **R$ 140.092,12 (Cento e Quarenta Mil, Noventa e Dois Reais e Doze Centavos), perfazendo o valor Total de R$ 1.681.105,44 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) ao ano**.

Vigência
Inicio: 01/04/2024
Termino: 12/09/2024

Perolândia/GO, 01 de Abril de 2024.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3D6E6C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA/GO, CONFORME CONTRATO Nº 24/2021.**
Dotação Orçamentária
04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
O valor Global: R**$ 5.096,76/ano (Quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**
Vigência: **12 (doze) meses, iniciando em 22/03/2023 e findando em 22/03/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2024.

Gestora do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:18B5B3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA INDUSTRIAL E LAVANDERIA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: TECNO COM. INFORMATICA LTDA **CPF/CNPJ:** 06.049.744/0001-87

Vencedora dos itens
01.0205, 01.0206, 01.0207, 01.0160, 01.0164, 01.0166, 01.0178, 01.0180, 01.0181, 01.0119, 01.0138, 01.0152, 01.0153, 01.0154, 01.0157, 01.0101, 01.0102, 01.0106, 01.0108, 01.0110, 01.0117, 01.0067, 01.0083, 01.0090, 01.0092, 01.0095, 01.0097, 01.0004, 01.0013, 01.0020, 01.0044, 01.0045
Total: 157380,352500
Empresa: PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA **CPF/CNPJ:** 21.399.299/0001-79

Vencedora dos itens
01.0218, 01.0104, 01.0107, 01.0129, 01.0130, 01.0131, 01.0200, 01.0049, 01.0050, 01.0051, 01.0076, 01.0077, 01.0103
Total: 1274624,270000
Empresa: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO **CPF/CNPJ:** 13.851.726/0001-80

Vencedora dos itens
01.0194, 01.0134, 01.0156, 01.0158, 01.0173, 01.0183, 01.0184, 01.0089, 01.0091, 01.0093, 01.0112, 01.0132, 01.0133, 01.0065, 01.0066, 01.0081, 01.0082, 01.0085, 01.0087, 01.0022, 01.0041, 01.0195, 01.0197, 01.0198, 01.0214, 01.0185, 01.0188, 01.0189, 01.0191, 01.0192
Total: 107622,252000
Empresa: COMERCIALATACADAO 2 LTDA **CPF/CNPJ:** 29.930.668/0001-10

Vencedora dos itens
01.0219, 01.0204, 01.0208, 01.0209, 01.0210, 01.0215, 01.0217, 01.0179, 01.0186, 01.0187, 01.0199, 01.0202, 01.0203, 01.0149, 01.0159, 01.0161, 01.0168, 01.0174, 01.0175, 01.0141, 01.0143, 01.0144, 01.0146, 01.0147, 01.0148, 01.0122, 01.0125, 01.0127, 01.0128, 01.0139, 01.0140, 01.0100, 01.0105, 01.0109, 01.0118, 01.0120, 01.0121, 01.0079, 01.0084, 01.0086, 01.0088, 01.0094, 01.0096, 01.0063, 01.0064, 01.0068, 01.0069, 01.0070, 01.0073,

01.0055, 01.0056, 01.0057, 01.0059, 01.0060, 01.0062, 01.0038, 01.0039, 01.0046, 01.0047, 01.0048, 01.0054, 01.0027, 01.0028, 01.0031, 01.0033, 01.0035, 01.0036, 01.0016, 01.0018, 01.0019, 01.0021, 01.0025, 01.0026, 01.0003, 01.0005, 01.0006, 01.0009, 01.0010, 01.0015, 01.0001, 01.0002
Total: 1294909,870000
Empresa: IRMAOS SOUZA BORGES LTDA **CPF/CNPJ:** 38.348.805/0001-01

Vencedora dos itens
01.0193, 01.0201, 01.0213, 01.0170, 01.0172, 01.0176, 01.0177, 01.0182, 01.0190, 01.0151, 01.0155, 01.0163, 01.0165, 01.0167, 01.0169, 01.0126, 01.0135, 01.0136, 01.0137, 01.0142, 01.0150, 01.0111, 01.0113, 01.0114, 01.0116, 01.0123, 01.0124, 01.0061, 01.0071, 01.0078, 01.0080, 01.0098, 01.0099, 01.0034, 01.0037, 01.0040, 01.0042, 01.0052, 01.0053, 01.0017, 01.0023, 01.0024, 01.0029, 01.0030, 01.0032, 01.0007, 01.0008, 01.0011, 01.0012, 01.0014
Total: 661074,930000
Empresa: SUPERMERCADO ODS LTDA **CPF/CNPJ:** 51.986.809/0001-75

Vencedora dos itens
01.0145, 01.0162, 01.0211, 01.0212, 01.0072, 01.0115
Total: 96220,380000
Empresa: CASSIAALVES DE SOUSATAKATO **CPF/CNPJ:** 43.259.699/0001-11

Vencedora dos itens
01.0075, 01.0171, 01.0196, 01.0216, 01.0043, 01.0058, 01.0074
Total: 164639,350000
Totalizando o Valor de R$ 3.756.471,40(Três Milhões e Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 27/03/2025 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço AV. JOSE ALVES VILELA, QD: 14, LT: 03, N°: S/N, PLANALTO, ÓRGÃO PUBLICO, CEP: 75.823-000, PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9E3C070C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 332/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **27/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BAA77468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 339/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **28/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:388864EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 340/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **28/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A7827127

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 341/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **28/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:18DE3E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 342/2024 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **28/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A0E05F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 343/2028 PILAR DE GOIÁS, 28 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **29/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (29/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:00580806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 344/2024 PILAR DE GOIÁS 29 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **29/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (29/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2A74FBE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 1725/2024
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL de PRODUTOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS (REAGENTES E INSUMOS)**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, ao **01° dia do mês de abril do ano de 2024.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FF9E9E17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PE Nº 010/2024. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as estratégias de saúde da família, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao recurso de proposta de emenda parlamentar nº 11113.201000/1230-01, constante no processo administrativo nº 20053/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 02/04/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 15/04/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 15/04/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com
Porangatu, 01 de abril de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7BAECA24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 195/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.195/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVAO CPF 029.024.661-02
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de enfermagem- ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVAO**
DATA DE ASSINATURA	01 de março de 2024

Posse/Go, 01 de março de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7BB98DD4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021

Processo de3° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº103/2021

PROCESSO	11503/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA – VILLA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103/2021. CONTRATAÇÃO DE

	EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSOS ORGAOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POSSE-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2009.3.3.90.39
VALOR	R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/WALTER ELIAS VILLA
DATA DE ASSINATURA	22dedezembrode 2023

Posse/Go,22de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A45724A8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº45/2024

PROCESSO	861/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
FORNECEDOR	WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.582.087/0001-30
OBJETO	AQUISICAO DE ALIMENTICIOS E MEDICAMENTOS ESPECIFICOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$45,480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	01/03/2024a01/03/2025
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3A51435F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2024

PROCESSO	582/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
FORNECEDOR	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.252.670/0001-06
OBJETO	AQUISICAO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA O USO LABORATORIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$316,00 (trezentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA	08/02/2024a08/02/2025
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
DATA DE ASSINATURA	08defevereirode 2024

Posse/Go,08 de fevereiro de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:06EE096E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 31

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 31/2024.
Processo Administrativo nº 694/2024.
OBJETO: Contratação de materiais para evento promovido pela secretaria.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C5DDD26B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 30

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 30/2024.
Processo Administrativo nº 497/2024.
OBJETO: Compra de cortina de ar.
CONTRATADO: Tania Aparecida Santana
CNPJ: 10.654.639/0001-44
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D17622C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 29

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 29/2024.
Processo Administrativo nº 570/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pintura.
CONTRATADO: Edmilson Carlos Guimaraes Reis
CNPJ: 52.178.915/0001-95
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 19.068,36 (dezenove mil e sessenta e oito reais e trinta e seis sentavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7943B660

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 28

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 28/2024.
Processo Administrativo nº 794/2024.
OBJETO: Aquisição de certificado digital.
CONTRATADO: WM Contabilidade Eireli
CNPJ: 20.977.894/0001-81
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4F4E54A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 26

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 26/2024.
Processo Administrativo nº 605/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de duas placas de inauguração da quadra de areia Joaquim Dias Barbosa e do espaço de ginastica e playground.
CONTRATADO: Tiburtino Alves Coutinho
CNPJ: 28.445.074/0001-50
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de abril de 2024.
Milene Dias Simões - Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3A71963C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 27

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 27/2024.
Processo Administrativo nº 781/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de demanda esportiva e lúdica de modo a suprir as necessidades da secretaria.
CONTRATADO: Maria Gabriela Caetano De Oliveira
CPF: 707.421.011-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:54DC1491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 318

PORTARIA Nº 318/2024 Santa Fé de Goiás, 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 01 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C2F396BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 316

PORTARIA Nº 316/2024 Santa Fé de Goiás, 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 01 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3B4C56E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 317

PORTARIA Nº 317/2024 Santa Fé de Goiás, 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 01 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ECBA6D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 080

DECRETO Nº 080/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **DIVINO HENRIQUE MESQUITA ALVES,** para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado junto ao SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7ABA27C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 081

DECRETO Nº 081/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **DAYANNE AMORIM GONZAGA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C93E0BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 082

DECRETO Nº 082/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ALANA BARBARA NASCIMENTO SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo II, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1483DA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 301

PORTARIA 301/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VILMA DIVINA NEVES DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2023 à 30 de Maio de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A9977E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 302

PORTARIA 302/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CARLOS ANDRE PEREIRA DE MELO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção I, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 04 de Abril de 2024 e findarão dia 18 de Abril de 2024/ as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2024 e findarão dia 15 de Julho de 2024 , relativas ao período aquisitivo de 17 de Dezembro de 2022 à 16 de Dezembro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:309ED585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 303

PORTARIA 303/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIANA INACIA PEREIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2023 à 11 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2B3803D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 304

PORTARIA 304/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARILENE MENDES DA SILVA LIMA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2023 à 05 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3999F4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 305

PORTARIA 305/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIANA DO CARMO NEVES DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:23B9A78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 306

PORTARIA 306/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES DOS PASSOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 17 de Janeiro de 2023 à 16 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CF6327A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 307

PORTARIA 307/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **RAIMUNDO SOARES DE SOUZA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:239AFD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 308

PORTARIA 308/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SIMONE ALVES DOS SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 15 de Maio de 2023 à 14 de Maio de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:280E3318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 309

PORTARIA 309/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **TALITA JORDANA NEVES DE ALMEIDA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de

2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 23 de Janeiro de 2023 à 22 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A458738F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 310

PORTARIA 310/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **WANESSA EDUARDA APARECIDA MONTEIRO DE BRITO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 20 de Março de 2023 à 19 de Março de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2E484D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 311

PORTARIA 311/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **BRUNA GABRIELA MARCIANO RODRIGUES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 15 de Abril de 2024 e findarão dia 29 de Abril de 2024 / 16 de Dezembro de 2024 e findarão dia 30 de Dezembro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7A39EEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 312

PORTARIA 312/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **KEILA ALVES DOS SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB74E076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 313

PORTARIA 313/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VERÔNICA MESSIAS DE BRITO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 04 de Abril de 2024 e findarão dia 03 de Maio de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2023 à 31 de Março de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3ED22BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 314

PORTARIA 314/2024 01 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LIDIANE SILVA BORGES GOMES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 30 de Abril de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2023 à 31 de Março de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:601A25A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 315

PORTARIA 315/2024 01 DE ABRIL 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE SABINO RODRIGUES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Secretario Municipal do Esportes, as referidas férias iniciarão dia 01 de Abril de 2024 e findarão dia 15 de Abril de 2024 / 16 de Dezembro de 2024 e findarão dia 30 de Dezembro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 à 31 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:66CF71DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.
O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições
legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S.
RITA DO ARAG, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa
apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando
previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando
disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-
Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
EDITORA RAIZES LTDA - EPP, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 16.880.052/0001-
30, estabelecida no endereço RUA 132A, 124, SETOR SUL, 74.093-220, GOIÂNIA - ESTADO
DE GOIAS - GO.
LOTE/ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE. UNID. VALOR ESTIMADO VALOR VENCEDOR
1/1 SERVIÇO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIO EM JORNAL 1,00 SV 20.000,00 20.000,00
TOTAL VENCEDOR 20.000,00
Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG de SANTA RITA DO ARAGUAIAGO,
aos 27/03/2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora do Fms

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A71C956E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 771/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 771/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSIBEL VIERA SILVA**, portadora do CPF: 001.178.401-65, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº1.950/2023 e, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE MÓVEL PESSOAL E SERVIÇOS MÓVEIS DE INTERNET.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:18C0B88C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 772 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 772/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSIBEL VIERA SILVA**, portadora do CPF: 001.178.401-65, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3.412/2024, tendo como objeto, a contratação da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Educação de Senador Canedo, especificamente em relação a prestação de serviços ao Fundo Municipal de Educação,Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:E5B83077

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 779/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 779/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ROSANGELA DE AVILA ALVES**, portadora do CPF:014.389.511-75, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº.5.499/2024, tendo como objeto, processo Indenizatório referente a locação do conselho Municipal de Educação, para atender ao Fundo Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:9CAD5F7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado final da análise de mérito do Edital nº 001/2024 - AUDIOVISUAL

O presente resultado será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C6E6DE1F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL Nº 002/2024 - DEMAIS AREAS

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o torna público o resultado final da análise de mérito do Edital nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS

O presente resultado será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C0D9035C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL Nº 003/2024 - SALA DE CINEMA

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna público o resultado final da análise de mérito do Edital nº 003/2024 - SALA DE CINEMA

O presente resultado será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:D3B5FE59

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.01.001/2024
REFERENTE AO PROCESSO N° 3589/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): GYSELLE BESSA, inscrito no CPF/MF sob n° **776.766.611-53**
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas Pediatricas,
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 01/04/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.258 339036 Ficha 965**
DATA: 01/04/2024

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente Iamesc

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F4DF9C90

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 012/2023

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO -GO
RETIFICAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO n° 012/2023

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação Aviso de Resultado de Habilitação/Classificação, referente ao Processo licitatório nº 16.245/2023 - Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023**. Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR A PARTIR DE 467 UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 20 DE JULHO DE 2023 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO.** Publicado no dia 07/04/2024 no DOU, Seção 03, págs. 174, Considerando a Cláusula Segunda do Termo de Compromisso Particular de Consorcio, aonde fica designada a empresa **B3P INVENSTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** como líder do Consórcio. **Onde se Lê**:

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	**PROPONENTE**	**HABILITADO/CLASSIFICADO**
01	**CONSÓRCIO RIOPAR B3P.**	HABILITADO/CLASSIFICADO

Leia-se:

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	**PROPONENTE**	**HABILITADO/CLASSIFICADO**
01	**B3P INVENSTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**	HABILITADO/CLASSIFICADO

.

Senador Canedo, 01 de abril de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:5D3FC5C7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.04.01.001/2021, Processo 1doc nº 3.670/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e o Senhor **LEVY DO CARMO FIORAVANTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº.035.xxx.xxx-53, **visando prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.09.04.01.001/2021, por mais doze meses, cujo objeto é a Locação do Imóvel localizado a Rua 02, Quadra 16, Lote 24, Casa 01, Vila Matinha, Senador Canedo/GO, destinado a abrigar a sede do PSF da Vila Matinha de Senador Canedo, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda Contratual; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 02/04/2024 até 01/04/2025, podendo ser modificado a qualquer tempo, no interesse da administração; **VALOR**: Não há alteração do valor do contrato, o total é de R$14.837,63 (quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), mensal aproximado de R$1.236,47 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete

centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010901.10.301.4139.2013.0000.3.3.90.36.00 (0107-008)-Ficha nº.449 – FMS.

Senador Canedo/GO, 13 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora e Ordenadora de Despesas Locatário
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3632CD22

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

"*Dispõe sobre a Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, do inciso II, da lei federal nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de show musical do cantor Marcelo Bonifácio, para a 3ª edição do evento "adora Canedo" que acontecerá no município de Senador Canedo, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SENADOR CANEDO*, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,*

CONSIDERANDO *a solicitação constante no presente processo administrativo de* ***nº 4.424/2024****, cujo objeto e a contratação de Show Musical do cantor* ***Marcelo Bonifácio****, para a 3ª Edição do Evento "Adora Canedo" que acontecerá no município de Senador Canedo, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;*

CONSIDERANDO *que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se em virtude da realização 3ª Edição do Evento "Adora Canedo", a ser realizado no dia 13 de abril de 2024, com a finalidade de promover a cultura e lazer a comunidade Canedense, através de eventos festivos;*

CONSIDERANDO *que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;*

CONSIDERANDO *que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;*

CONSIDERANDO *o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **37.577.447 MARCELO BONIFÁCIO DE ALMEIDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **37.577.447/0001-38**, de Show Musical do cantor "MARCELOBONIFÁCIO," no Município de Senador Canedo, para 3ª Edição do Evento "Adora Canedo", a ser realizado no dia 13 de abril de 2024, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.39 – Fonte (100) – Ficha (31) - SECOM

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 3420/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:7059FF0D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 012/ 2024.

PORTARIA Nº 0012/ 2024.

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABRÍCIO FERREIRA BUENO CPF: 819.094.381-20, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 5.497/2024 1DOC, cujo objeto é a **Aquisição de veículos para atendimento à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, através dos departamentos de Sinalização e Educação para o trânsito, e o Programa "PROGREDINDO PARA A LIBERDADE" através do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022-DGAP.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, 1 dia de abril de 2024.

FABRÍCIO FERREIRA BUENO
Fiscal de Contrato

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança Pública E.urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:1817E229

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 013/ 2024

PORTARIA Nº013/ 2024

"Designa Servidores para compor a Comissão Especial de Credenciamento dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, referente ao processo administrativo nº 3.929/2024, cujo objeto é o **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para o fornecimento/comercialização de fardamento para os agentes da Guarda Civil Municipal e Superintendência Municipal de Trânsito de Senador Canedo/GO**,

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

- Alexandre Rocha Ribeiro (Mat. 19451) – Presidente;
- Bruno Araújo Lima (Mat. 53128) – Membro;
- André Colimar Mendes Da Silva (Mat. 13057) – Membro;
- André Alves Rocha (Mat. 11685) – Membro;
- Rodrigo Rodrigues dos Santos (Mat. 17725) – Membro;
- Gleyson Rodrigues Neto (Mat. 68920) - Membro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, 1º dia de abril de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:E62392D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 733 24 DESIGNAÇÃO FC-8 GEOVANA FLEURI LOUZA PGM

DECRETO N.º 733, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida Ofício n.º 9.200/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VIII, equivalente a FC-8 (oito) a servidor (a) efetivo (a) GEOVANA FLEURI LOUZA, portador (a) da matricula n.º 72.197, titular do cargo de Procurador (a) do Município - PGM U, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 12 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D9BB9676

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 734 24 DESIGNAÇÃO FC-8 JULIANA DOS SANTOS CAMARGO PGM

DECRETO N.º 734, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida Ofício n.º 9.200/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VIII, equivalente a FC-8 (oito) a servidor (a) efetivo (a) JULIANA DOS SANTOS CAMARGO, portador (a) da matricula n.º 72.209, titular do cargo de Procurador (a) do Município - PGM U, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 12 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AC2815E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 735 24 DESIGNAÇÃO FC-8 MONNIQUE COSTA GUEDES PGM

DECRETO N.º 735, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida Ofício n.º 9.200/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VIII, equivalente a FC-8 (oito) a servidor (a) efetivo (a) MONNIQUE COSTA GUEDES, portador (a) da matricula n.º 72.195, titular do cargo de Procurador (a) do Município - PGM U, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 12 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7EDD48AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 758 24 DESIGNAÇÃO FC 9 ANGELICA BRAGA CUNHA REZENDE SITEG

DECRETO N.º 758, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IX, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.250/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IX, equivalente a FC-9 (nove) ao servidor (a) efetivo (a) ANGELICA BRAGA CUNHA REZENDE, portador (a) da matricula n.º 70.979, titular do cargo de Medico - Clinico Geral - MED-A, vinculado (a) a Secretaria Municipal de

Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3A38C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 760 24 DESIGNA FCE 5 JANETE SOARES BARBOSA GEST CEMEI APRENDER BRICANDO SEMEC

DECRETO N.º 760, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação e concessão de função comissionada da educação à servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.354/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) JANETE SOARES BARBOSA, portador (a) da matricula n.º 58.322, para exercer a função de Gestor (a) Pró – Tempore do Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada da Educação V (Gratificação de Função), FCE - 5 (cinco).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4CC43114

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 761 24 DESTITUI FC 9 RICARDO SIMAO JUNIOR SITEGV

DECRETO N.º 761, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.252/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 9 (nove), do (a) servidor (a) RICARDO SIMAO JUNIOR, portador (a) da matricula n.º 60.282, titular do cargo de Médico – Clinico Geral, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3126178D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 762 24 DESTITUI FCAE 4 ROSA EDIR DE PAULA SILVA SEC CEMEI APRENDER BRICANDO SEMEC

DECRETO N.º 762, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação Processo Administrativo n.º 5.357/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 168, de 24 de janeiro de 2024, o (a) servidor (a) efetivo (a) ROSA EDIR DE PAULA SILVA, portador (a) da matrícula n.º 13.463, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica o (a) servidor (a) destituído (a) da Comissionada Administrativa da Educação IV, equivalente a FCAE - 4 (quatro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7DE339D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 763 24 NOM WILHA SANTOS DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉC I DAM 1 SANESC

DECRETO N.º 763, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 4.078/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WILHA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.052.661-54, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D549B09F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 764 24 EXO EVELANE CARVALHO DA SILVA ASS TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 764, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Memorando/Ofício Comum n.º 3.686/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EVELANE CARVALHO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.277.131-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:104E59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 765 24 NOM NAYANNE LIMA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 765, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.687/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NAYANNE LIMA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.032.431-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4D8622AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 766 24 EXO BARBARA PEREIRA DA SILVA SUP DE GESTAO ESCOLAR SEMEC

DECRETO N.º 766, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.445/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BARBARA PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.870.731-93, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Escolar, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 31 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D68417E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 767 24 TITULARIDADE ELISA LOURENCO ALVARENGA SEMEC

DECRETO N.º 767, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 192/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora ELISA LOURENCO ALVARENGA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 597.667.351-15, portador (a) da matrícula n.º 21.653, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F7B0C116

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 768 24 TITULARIDADE LUCIJANE NUNES DE SOUSA SEMEC

DECRETO N.º 768, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 2.000/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora LUCIJANE NUNES DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.553.721-97, portador (a) da matrícula n.º 52.837, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BCEA3BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 769 24 TITULARIDADE JOSANE MENDONCA FERNANDES SEMEC

DECRETO N.º 769, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 2.018/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora JOSANE MENDONCA FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.169.391-10, portador (a) da matrícula n.º 58.349, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C36EE90A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 770 24 TITULARIDADE LUZIA EUNICE GERMANO SEMEC

DECRETO N.º 770, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 2.471/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora LUZIA EUNICE GERMANO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 948.330.281-15, portador (a) da matrícula n.º 59.345, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AFD63D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 771 24 TITULARIDADE MARCOS ANTONIO SILVA SEMEC

DECRETO N.º 771, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 3.717/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 347.012.731-04, portador (a) da matrícula n.º 22.744, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DE0EC008

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 772 24 NOM GRASIELY INGRIND OLIVEIRA SILVA LEAO ASS TEC X DAM 10 SEMAD

DECRETO Nº 772, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 4.121/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GRASIELY INGRIND OLIVEIRA SILVA LEAO, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.250.111-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) X – Símbolo DAM-10, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FAAE8192

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 773 24 NOM MARIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DE AQUINO PINHEIRO ASS TEC IX DAM 9 SEMAD

DECRETO Nº 773, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.868/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DE AQUINO PINHEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 024.561.031-65, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DE6A77A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 774 24 NOM MEIRIVAL BEZERRA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMEL

DECRETO Nº 774, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.672/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MEIRIVAL BEZERRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 820.738.641-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:46DD865F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 775 24 NOM ANNA JULYA SAMPAIO LEAL ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 775, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.435/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANNA JULYA SAMPAIO LEAL, inscrito (a) no CPF sob o nº 710.739.801-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63C7F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 776 24 REVOGA 3268 22 E NOMEIA COMISSÃO BENS MÓVEIS

DECRETO N.º 776, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão Especial para proceder a indicação de Bens Móveis Inservíveis, de propriedade do Município de Senador Canedo, objetivando posterior alienação através de Licitação, na Modalidade de Leilão Público, revoga o Decreto n.º 3.268, de 10 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão do Memorando n.º 11.426/2024 da Plataforma 1DOC;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis, o que os tornam inservíveis para a administração;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para a aquisição de novos bens para atendimento da Prefeitura na prestação de serviços a que se destinam;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeio a Comissão Especial composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – FRANCIVALDO MARINHO OLIVEIRA – Matrícula n.º 70.729, CPF n.º 025.997.611-31;
MEMBRO – FRANCISCA DIAS FURTADO – Matrícula n.º 72.852, CPF n.º 802.456.841-15;
MEMBRO – MARCOS DIONE ALMEIDA LOPES – Matrícula n.º 53.926, CPF n.º 027.838.921-03.

Art. 2º Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto elaborar Termo de Vistoria e Avaliação dos bens móveis de propriedade do município de Senador Canedo considerados inservíveis para a administração, constando as características, o estado de conservação e o valor de cada bem, e encaminhar o laudo final ao leiloeiro, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontram.

Art. 3º A nomeação de que trata este Decreto é pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação do Decreto de declaração de bens inservíveis, prazo este em que a Comissão deverá efetuar a entrega do Laudo Final.

Art. 4º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 3.268, de 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:643BEA20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 780 24 NOM FABIANA DOS SANTOS FERREIRA ASSESSOR TECNICO V SITEG

DECRETO N.º 780, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.308/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FABIANA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.558.821-12, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:19293E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 777 24 TITULARIDADE DALVA ESTELITA BRAZ DE SOUZA SEMEC

DECRETO N.º 777, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 1.752/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora DALVA ESTELITA BRAZ DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 772.486.861-15, portador (a) da matrícula n.º 23.336, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 27 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6CE86F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 792/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 e art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela Servidora, **Sra. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES, CPF nº 009.342.621-60, matrícula nº19491**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados através do DESPACHO nº 2127/23, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o que exige averiguação imediata.

Art. 2° Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 171, § 1°, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 2 (dois)
servidores da SITEG quais sejam:
PRESIDENTE
Renato Bezerra da Silva
CPF: 209.273.371-28
Matricula:19.550
Cargo: Assessor Tecnico IX

SUPLENTE
Ronne Barboza Cortes
CPF: 012.804.231-10
Matrícula: 53.413
Cargo: Diretor Geral de Gestão de Proc. Administrativos de Pessoas

MEMBRO
Harley Max Fernandes Lima
CPF: 009.402.011-60
Matrícula: 54272
Cargo: Assessor Técnico V

SUPLENTE
Fernando Pereira da Silva
CPF: 000.884.991-97
Matrícula: 52.699
Cargo: Coordenador Executivo de Prestação de Consta de Pessoal.
e 1 (um) servidor indicado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria à qual a investigada esteja lotada, qual seja:

MEMBRO
Weila Flávia David Severino
CPF: 879.670.731-34
Matrícula: 11.386
Cargo: Assessora Técnica III

SUPLENTE
Danielly de Oliveira Tavares
CPF: 031.496.961-60
Matrícula: 52.773
Cargo: Auxiliar Educacional

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:F340303A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024

Processo n° 3846/2024 **Contrato n° 023/2024 Concorrência Eletrônica n°** 001/2024 **Tipo de Contrato:** Prestação de Serviços **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** Alpha Essential Construtora e Incorporadora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 45.024.425/0001-79 **Objeto:** Construção de 04 (Quatro) Praças Públicas situadas no Residencial Vieira, Residencial Terra Santa, Residencial Santa Fé e Bairro Santuário, Conforme Contrato FINISA, atendendo as solicitações do Município de Trindade/GO **Valor Total: LOTE 01,** com o valor global de **R$ 408.375,25 (quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**; **LOTE 02,** com o valor global de **R$ 221.375,40 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**; **LOTE 03,** com o valor global de **R$ 236.850,96 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**; **LOTE 04,** com o valor global de **R$ 84.650,78 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Prazo de Vigência do Contrato:** O período de vigência do Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme Lei Federal n° 14.133/2021 **Dotação:** 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Obras, Instal. Equip. P/ Infraestrutura e Serviços Urbanos) **Data da Assinatura:** 26/03/2024 **Prefeito:** Marden Gabriel Alves De Aguiar Júnior **Gestor do Poder Executivo:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Contrato:** Thallianne Borges Oliveira **Fiscal do Contrato:** Wanderson Aquino Ribeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:BAB04DBA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024

Processo n° 2324/2024 **Contrato n° 024/2024 Concorrência Eletrônica n°** 002/2024 **Tipo de Contrato:** Prestação de Serviços **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** TRN Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 26.428.404/0001-74 **Objeto:** Construção do Edifício destinado ao funcionamento da Central de Monitoramento do Município de Trindade/GO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública **Valor Total:** com o valor global de **R$ 1.583.159,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Prazo de Vigência do Contrato:** O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme Lei Federal n° 14.133/2021 **Dotação:** 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) **Data da Assinatura:** 26/03/2024 **Prefeito:** Marden Gabriel Alves De Aguiar Júnior **Gestor do Poder Executivo:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Contrato:** Juliano dos Reis **Fiscal do Contrato:** Wanderson Aquino Ribeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5A27958A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024

Processo n° 4073/2024 **Contrato n° 025/2024 Concorrência Eletrônica n°** 003/2024 **Tipo de Contrato:** Prestação de Serviços **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** Dual Construtora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 34.969.646/0001-01 **Objeto:** Reforma da Praça Pública Situado na Vila Redenção, Conforme Contrato FINISA, atendendo as Solicitações do Município de Trindade/GO **Valor Total:** com o valor global de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Prazo de Vigência do Contrato:** O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme Lei Federal n° 14.133/2021 **Dotação:** 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Obras, Instal. Equip. P/ Infraestrutura e Serviços Urbanos) **Data da Assinatura:** 26/03/2024 **Prefeito:** Marden Gabriel Alves De Aguiar Júnior **Gestor do Poder Executivo:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Contrato:** Thallianne Borges Oliveira **Fiscal do Contrato:** Wanderson Aquino Ribeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:934BE46F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 433/24.

DECRETO Nº 433/24. DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre retificação do Decreto nº 966, de 21 de dezembro de 2023, alterando o Calendário Fiscal para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do calendário fiscal do Município de Trindade, referente ao exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado parcialmente o art. 1º do Decreto nº 966/23, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2024 obedecerá ao calendário fiscal, a seguir definido:

I - O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e ITU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 e alterações, pagamento em cota única com descontos previstos na Lei nº 62/2023 e na opção parcelada com o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme calendário abaixo:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2024	*DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO*
Parcela Única (meios eletrônicos com desconto de 20%, conforme Lei nº 62/2023	*27/03/2024*
Parcela Única, com 15% de desconto	*29/05/2024*
1ª parcela	*29/05/2024*
2ª parcela	*28/06/2024*
3ª parcela	*31/07/2024*
4ª parcela	*30/08/2024*
5ª parcela	*30/09/2024*
6ª parcela	*31/10/2024*
7ª parcela	*29/11/2024*
8ª parcela	*23/12/2024*

II – (...)

III – O vencimento da TAXA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, FEIRANTE, FEIRANTE ESPECIAL OU AMBULANTE, fica prorrogado para o dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2024."

Art. 2° - Ficam ratificados e permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 966/23.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA343667

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024**, processo n° 4499/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Praça do Renata Park, Conforme Contrato FINISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** a realizar-se no dia **22 de abril de 2024 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 01 de abril de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:57299017

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 484/24

DECRETO Nº 484/24 DE, 21 DE MARÇO DE 2024.

"Aprova a renovação do decreto nº. 1.147/17 de, 17 de fevereiro de 2017 que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR**

JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000019074/2023,** para a renovação do Decreto nº. 1.147/17 de, 17 de fevereiro de 2017, que aprovou o remembramento e desmembramento do lote n. 36, da quadra 12, situado na Rua Paraná, esquina com a Rua Rio Grande, e lote n. 01, quadra 12, situado na Rua Santa Catarina esquina com a Rua Rio Grande, ambas no loteamento denominado Setor Soares, neste Município.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 02.640.365/0001-06, requer a renovação do Decreto nº. 1.147/17 de, 17 de fevereiro de 2017, que aprovou o remembramento e desmembramento do lote n. 36, da quadra 12, situado na Rua Paraná, esquina com a Rua Rio Grande, e lote n. 01, quadra 12, situado na Rua Santa Catarina esquina com a Rua Rio Grande, ambas no loteamento denominado Setor Soares, neste Município;

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017, dispõe que é possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo desde que o projeto se mantenha inalterado;

CONSIDERANDO que o remembramento e desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona de Expansão Urbana (ZEU)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 02/2024 e Parecer Jurídico 005/2024 opinou favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a renovação do Decreto nº. 1.147/17 de, 17 de fevereiro de 2017, que aprovou o remembramento e desmembramento do lote n. 36, da quadra 12, situado na Rua Paraná, esquina com a Rua Rio Grande, e lote n. 01, quadra 12, situado na Rua Santa Catarina esquina com a Rua Rio Grande, ambas no loteamento denominado Setor Soares, neste Município.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/36, com área de 637,54m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá 03 (três) áreas, sendo Lote 01, com área de 253,77m², Lote 36, com área de 253,77m² e Lote 36A, com área de 130,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na "Zona de Expansão Urbana (ZEU)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5FCDEBD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**, através do processo n° **3307/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de abril de 2024**, **às 08h30min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 01 de abril de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AE803BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 487/24.

DECRETO Nº 487/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Retifica a redação do Decreto nº 396/24 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 509/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, datado em 25.03.24, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 396/24, de 04 de março de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerada a Sra. DAYANNY SOARES SANTOS, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 13/02/2024."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerada a Sra. DAYANNY SOARES SANTOS, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 13/03/2024."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 396/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ECE28BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 497/24.

DECRETO Nº 497/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ADRIANA MARINHO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:19C6B1F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 489/24.

DECRETO Nº 489/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. SAMUEL ROMEIRO GRAMACHO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03534C35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 296/24.

DECRETO Nº 296/24. DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª IRENE PAULINO DE MELO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF51D07E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 467/24.

DECRETO Nº 467/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. KATIA CRISTINA DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:067083C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 465/24.

DECRETO Nº 465/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SILVANI BARBACENA DA SILVA FILHO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ECBE1FE6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 483/24.

DECRETO Nº 483/24. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. GEOVANNA GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 20/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:24BF934A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 468/24.

DECRETO Nº 468/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO PEREIRA DA COSTA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC5A31AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -IV Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.
I – IV CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
ADRIENNY JOYCE CABRAL DA SILVA	700.345.051-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	01/03/2024	16:00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e seis dias do mês de março de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:25F0DBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 102/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 102/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**
, tendo como vencedora a empresa: **50.006700 MARCOS FELIPE MENDES VIEIRA – CNPJ: 50.006.700/0001-61**, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 1.950,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R$ 4.545,00, item 3, perfazendo o valor unitário de R$ 1.395,00, item 4, perfazendo o valor unitário de R$ 2.250,00, item 5, perfazendo o valor unitário de R$ 2.200,00, item 6, perfazendo o valor unitário de R$ 2.500,00, item 7, perfazendo o valor unitário de R$.240,00, item 8, perfazendo o valor unitário de R$ 2.616,00. Totalizando o Valor de **R$ 20.696,00 (Vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais)**. Dispensa de Valor nº 102/2024 - homologada em 27/03/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40-00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Gestão
e Planejamento.
03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.40-00 Secretaria Municipal da Fazenda 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.40-00 Secretaria Municipal de Educação 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.40-00 TrindadePrev
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.40-00 Fundo Municipal de Assistência Social

Trindade, 01 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C32EEE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 355/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 355/24 – CASA CIVIL DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Retifica a Portaria nº 249/24-CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho n° 502/2024, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 5669/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 249/24 – CASA CIVIL, de 11/03/2024 da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - (...):
I – FABIO EURICO BATISTA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação (...)".

Leia-se:

"Art. 1º - (...):
I – FABIO EURICO BATISTA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços (...)".

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EC9991A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 11078/2022 (10983/2022 EM APENSO)

INTERESSADO(A): GUILARDUCCI PORFIRIO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ATIVIDADE ECONÔMICA. ART. 156, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Junta Administrativa de Recursos Fiscais. Processo administrativo nº 11078/2022 (10983/2022 em Apenso). Relator(a) Munik Ellen Brito Souza. Julgado em 18/03/2024).

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0D3C38B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024. PROCESSO Nº 1005/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para contratação de empresa especializada para locação de palco, som, iluminação, painel de led, grupo gerador, tendas, fechamentos, disciplinadores, grounds, banheiros e túnel, que serão utilizados nas festividades do aniversário do município de Uirapuru, que acontecerá dia 26/04 a 29/04 de 2024. **Sessão pública será 18/04/2024 às 13h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 28 de março de 2024. Aguinaldo Chagas Parreira. Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:3EA0C5EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024. PROCESSO Nº 675/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados que houve retificação no objeto do Edital do pregão presencial, menor preço por item. Onde se lê: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reparo e manutenção em ar condicionado dos veículos da frota do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses." Leia-se: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reparo e manutenção em ar condicionado comercial e dos veículos da frota do município de Uirapuru e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 16/04/2024 às 14h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 28 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F5F7A3E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024. PROCESSO Nº 733/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados que houve retificação no número do convênio do objeto do Edital do pregão presencial, menor preço por item. Onde se lê: "processo n° 202200042000380." Leia-se: "processo SEI n° 202300042000144". **Sessão pública será 10/04/2024 às 13h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 28 de março de 2024. Aguinaldo Chagas Parreira. Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:3198A3E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024. PROCESSO Nº 734/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação, pregão presencial, menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de brinquedos para o Parque Infantil da Escola Municipal Maria Evangelista da Rosa no município de Uirapuru. Convênio Estadual (SEDUC) processo n.º 202300006003107, emenda n.º 0605/2022. A sessão pública estava marcada para dia **10/04/2023 às 14h:00min**. Haverá a adequação orçamentária, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 28 de março de 2024. Aguinaldo Chagas Parreira. Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:A557B3E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 02 de abril de 2024 até o dia 04 de abril de 2024, para fins de **- Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal do Servidor Cloud Server em nuvem para hospedagem e backup do sistema e-sus atenção básica (E-Sus Ab), serviço de infraestrutura, configuração e manutenção, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde para a manutenção e administração do SISAB (sistema de informação da atenção básica), do fundo municipal de saúde de Nova Roma, conforme detalhado neste Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 01 de abril de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:01DB887B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de abril de 2024**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição parcelada de cesta básica, visando atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 01 de abril de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:51F2B9BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2024

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2024, a realizar-se no **dia 23 de abril de 2024,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando à aquisição de medicamento e material medico hospitalar restante provenientes do Plano de Trabalho n.º 202200010002848, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 01 de abril de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5EA93DC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2024

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2024, a realizar-se no **dia 22 de abril de 2024,** a partir das **14:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando à aquisição de medicamento e material medico hospitalar restante provenientes do Plano de Trabalho n.º 202100010009275, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 01 de abril de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D7345A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2024

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024, a realizar-se no **dia 22 de abril de 2024,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando à aquisição de medicamento e material medico hospitalar restante provenientes do Plano de Trabalho n.º 202100010009757, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 01 de abril de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5E156314

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de abril de 2024,** a partir das **08:45 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para eventual contratação parcelada de exames de Imagem e exames laboratoriais, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Uruana conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 01 de abril de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:79C9A174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº58/2024 Alto Horizonte, 27 de março de 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ECIVAN ARAUJO GOMES** matrícula nº **51289**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no valor de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EADC47FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2023.

Protocolo Eletrônico nº 492/2023
Dispensa de Licitação nº 492/2023
(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 065/2023, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME, QUE TEM POR OBJETO Fornecimento de salgados e bebidas não alcoólicas (com serviço de coquetel incluso), para eventos a serem realizados pela secretaria municipal de administração de Alvorada do Norte-GO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME, CNPJ nº **09.570.916/0001-51**, situada na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, casa 16, Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por **Raimunda Matilde da Silva Feitosa**, com CPF/MF sob nº**. 199.579.711-15**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **065/2023** firmado entre as partes em **16** de **outubro** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **16** de **outubro** de 20**23** até **16** de **outubro** de 20**24**, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de salgados e bebidas não alcoólicas (com serviço de coquetel incluso), para eventos a serem realizados pela secretaria municipal de administração de Alvorada do Norte-GO:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl Total
1	200	CENTO	SALGADO c/ peso unitário entre 20g a 35g (Tipo/Sabores: coxinha de frango, rissoles de carne, enrolado de queijo, kibe, bolinha de queijo, enrolado de salsicha) (Produto de boa qualidade e dentro do prazo de validade).	R$ 70,00	R$ 14.000,00
2	600	UM	REFRIGERANTE Garrafa c/2 Litros (Sabores: Coca Cola, Guaraná, Laranja, Uva e Limão) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	R$ 11,80	R$ 7.080,00
3	2000	UM	ÁGUA MINERAL garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade).	R$ 3,00	R$ 6.000,00
4	600	UN	SUCO DE FRUTAS Caixa de 1 Litro (Sabores: Laranja, Uva, Caju, Goiaba, Maracujá, Manga) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	R$ 10,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.080,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 33.080,00** (Trinta e três mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**, item **6.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: ... o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. **107**, da Lei 14.133/21.
O Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.
E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 28 de fevereiro de 2024.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Raimunda Matilde Da Silva Feitosa - ME
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C77AC1AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024-FMS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA / ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA SUVISA DE UMA CLÍNICA DE ESPECIALIZAÇÃO INCLUINDO LAYOUT DE MOBILIÁRIO, FACHADA, COB processo 18/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.302.1316.1023.4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	102	39.600,00
TOTAL				**39.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LORENA SILVA SANTOS 04223135139 **CNPJ/CPF:** 46.283.616/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA / ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA SUVISA DE UMA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES INCLUINDO LAYOUT DE MOBILIÁRIO, FACHADA, COBERTURA, MAQUETE, RENDERIZAÇÃO E VÍDEO EM 3D E IMAGENS AÉREAS COM DRONE DA ÁREAA SER IMPLANTADA, DESTINADAAO ATENDIMENTO DA DEMANDA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.	UND		1,0000	11.500,0000	11.500,0000
Total							**11.500,0000**

Total	**11.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 18 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: Bl2T$Z58teX Emitido em 18/03/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:563D9C52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°012/2024-FMS

Processo nº 18102/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2024

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LORENA SILVA SANTOS 04223135139

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a)

FUNDO MUNICIPAL D033.164.521-17E SAÚDE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, sediado(a) na RUA JOAO NOGUEIRA SOBRINHO em
APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **LORENA SILVA SANTOS 04223135139**, empresária, brasileiro, portador do **CPF nº 042.231.351-39** e carteira de Identidade **n° 5720866** Órgão expedidor **PC GO**, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18102 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n°018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA / ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA SUVISA DE UMA CLÍNICA DE ESPECIALIZAÇÃO INCLUINDO LAYOUT DE MOBILIÁRIO, FACHADA, COBERTURA, MAQUETE, RENDERIZAÇÃO E VÍDEO EM 3D E IMAGENS AÉREAS COM DRONE DA ÁREA A SER IMPLANTADA.** Destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 18/03/2024 a 18/03/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
PREÇO
O valor mensal da contratação será em parcela unica, perfazendo o valor total de **R$ 11,500.00**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí- lo.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE

	ORÇAMENTARIA		
0224	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 CONSTR. RECONSTR. AMPL. DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.90.51.00-102 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 18 março de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 036.749.314-43

LORENA SILVA SANTOS 04223135139
CNPJ: 46.283.616/0001-18

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:42952FCD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2024 - FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 014/2024

Processo nº 18112/2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE;** e o(a) **MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.308.156/0001-56, sediado(a) na Avenida C169 n°1570, Qd. 394 Lt. 13, Bairro Jardim America, em Goiânia-GO. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **SALOMAO OLIVEIRA GUIMARAES FILHO**, empresário, brasileiro, divorciado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 02476068290 DETRAN/GO, CPF n° 773.964.561-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18112/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRANITO NA COR DALLAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 19/03/2024 a 19/03/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 44.300,49 (Quarenta e quatro mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECOSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 19 de MARÇO de 2024

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal do Contratante

SALOMAO OLIVEIRA GUIMARAES FILHO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2329708E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÃO, DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNES, 6 TIPOS DE SALADAS, 4 TIPO DE VERDURAS, ARROZ BRANCO, processo 19/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GILBERTO VIANA PEREIRA **CNPJ/CPF:** 31.251.400/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ALMOÇO NO RESTAURANTE - ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE		300,0000	18,5000	5.550,0000
1	2	ALMOÇO NO RESTAURANTE - SEC. DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE		100,0000	18,5000	1.850,0000
1	5	MARMITEX - ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE		400,0000	16,5000	6.600,0000
1	6	MARMITEX - SEC DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE		400,0000	16,5000	6.600,0000
1	9	MARMITEX - FINAIS DE SEMANA E FERIADO	UNIDADE		200,0000	16,5000	3.300,0000
Total							**23.900,0000**

Total	**23.900,0000**

Empresa: N R F COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA **CNPJ/CPF:** 44.233.762/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	JANTAR - ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE		400,0000	17,5000	7.000,0000
1	4	JANTAR - SEC DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE		300,0000	17,5000	5.250,0000
1	7	JANTINHA - ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE		400,0000	18,0000	7.200,0000
1	8	JANTINHA - SEC DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE		400,0000	18,0000	7.200,0000
Total							**26.650,0000**

Total	**26.650,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: U8GT$Z58teX Emitido em 29/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: U8GT$Z58teX Emitido em 29/02/2024 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F7CC7A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 - FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIOS EM GRANITO E SUA INSTALAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO EM APARECIDA DO RIO DOC processo 12/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.1004.4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 34.308.156/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 1.50M X 0,80M X 0.75M	UND		6,0000	3.661,0600	21.966,3600
1	2	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 2.90M X 0.90M X 0.75M	UND		1,0000	6.623,6300	6.623,6300
1	3	BALCÃO EM GRANITO NA COR DALLAS 2.00M X 0.55M X 1.00M	UND		1,0000	3.643,0500	3.643,0500
1	4	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 1.00M X 0.80M X 0.75M	UND		2,0000	2.440,7000	4.881,4000
1	5	BANCADA DE GRANITO NA COR DALLAS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA 0.40M X 0.40M	UND		1,0000	245,4100	245,4100
1	6	EXECUÇÃO DAS MESAS E BANCADAS EM GRANITO	M²		26,4600	262,3100	6.940,7226
Total							**44.300,5726**

Total	**44.300,5726**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 19 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: K8hT$Z58teX Emitido em 19/03/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A2925DA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024 - FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 015/2024

Processo nº 18136/2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE;** e o(a) **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.304.308/0001-42, sediado(a) na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, Quadra 11 Lote 05, S/N, Setor Central, Aparecida do Rio Doce – Goiás. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **VALDINEI BATISTA FERREIRA**, empresário, brasileiro, casado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 03633471287 DETRAN/GO, CPF n° 019.608.841-07, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de **BORRACHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS,** atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/03/2024 a 22/03/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de MARÇO de 2024

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal do Contratante

VALDINEI BATISTA FERREIRA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0E637B7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE REFIL E TONEIRAS DESTINADOS AOS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO processo 20/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	2.290,00
TOTAL				**2.290,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA **CNPJ/CPF:** 50.568.513/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TORNEIRA COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR SOFT	UND		4,0000	121,0000	484,0000
1	2	TORNEIRA COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR IBBL	UND		6,0000	93,5000	561,0000
1	3	TORNEIRA COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR COLORMAQ	UND		2,0000	21,2500	42,5000
1	4	TORNEIRA COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR LIBELL HERMÉTICO	UND		2,0000	21,2500	42,5000
1	5	REFIL COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR SOFT	UND		1,0000	50,4900	50,4900
1	6	REFIL COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR IBBL	UND		1,0000	51,8500	51,8500
1	7	REFIL COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR COLORMAQ	UND		1,0000	48,4500	48,4500
1	8	REFIL COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR LIBELL HERMÉTICO	UND		1,0000	48,7900	48,7900
Total							**1.329,5800**

Total	**1.329,5800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 29 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: jfpT$Z58teX Emitido em 29/03/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:38E7567C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024 - FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BORRACHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR processo 14/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2059.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107 **CNPJ/CPF:** 34.304.308/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	2	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	3	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	4	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	5	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO VOLARE OGX -1866	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	6	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	UND		10,0000	30,0000	300,0000

1	7	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	8	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	9	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	10	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	11	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	12	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	13	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	14	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	15	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	16	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	17	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	18	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	19	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	20	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	21	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	22	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	23	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	24	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	25	TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	26	CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	27	SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	UND		10,0000	25,0000	250,0000

312 - Centi ® e-Assinatura: N0GT$Z58teX Emitido em 23/03/2024 por joao.dantas Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1	28	TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	29	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	30	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729	UND		10,0000	35,0000	350,0000
1	31	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS ONX-7729	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	32	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS ONX-7729	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	33	TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	UND		10,0000	30,0000	300,0000
1	34	CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178	UND		10,0000	35,0000	350,0000
1	35	SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS NKP-4178	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	36	TROCA DE BICO DO ÔNIBUS NKP-4178	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	37	TROCA DE PNEU DA VAN PQJ-1819	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	38	CONSERTO DE PNEU DA VAN PQJ-1819	UND		10,0000	25,0000	250,0000
1	39	SERVIÇO DE TIP TOP DA VAN PQJ-1819	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	40	TROCA DE BICO DA VAN PQJ-1819	UND		10,0000	15,0000	150,0000
Total							**10.000,0000**

Total	**10.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 23 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: N0GT$Z58teX Emitido em 23/03/2024 por joao.dantas Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:96177C2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 103/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.**	9	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 24.300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **54.385.841 CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 54.385.841/0001-93, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representado pelo Sr. **CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**, RG. Nº 1581226 SSP-GO e do CPF/MF nº 419.138.841-04, no valor total de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:303C4C05

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 102/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS CAMINHÕES MODELO: FORD CARGO 1519, DE PLACAS PRP3918 E PRP7G58, LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos caminhões modelo: Ford Cargo 1519, de Placas PRP3918 e PRP7G58, lotados no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1	R$ 440,00	R$ 440,00
2	RASTER	2	R$ 250,00	R$ 500,00
3	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE ARENÓPOLIS-GO	574	R$ 1,20	R$ 690,52
4	SISTEMA ARLA ISOLAMENTO E MODULO	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
5	SERVIÇO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
			TOTAL	**R$: 6.430,52**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CARDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.97.525.574/0001-15, estabelecida Av. Pará, nº 2316, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.430,52 (seis mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:32DE9B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 104/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 104/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato 2012 - Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

COELHO E MENDES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARABRISA MONTADO	1	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
2	JOGO DE PALHETA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
3	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$ 70,00	R$ 70,00
4	CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	R$ 75,00	R$ 75,00
5	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R$ 240,00	R$ 240,00
6	TAMPA DO RESERVATÓRIO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
7	ADITIVO DO RADIADOR	4	R$ 35,00	R$ 140,00
8	HIGIÊNIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
9	SENSOR DE PRESSÃO DO OLÉO	1	R$ 90,00	R$ 90,00
10	FILTRO DE AR	1	R$ 80,00	R$ 80,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 85,00	R$ 85,00
12	FILTRO DE OLEO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
13	ÓLEO 5W30 SINT.	6	R$ 55,00	R$ 330,00
14	FLUÍDO DE FREIO	2	R$ 25,00	R$ 50,00
15	FLUÍDO DE DIREÇÃO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
16	KIT DE EMBREAGEM	1	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIO	1	R$ 960,00	R$ 960,00
18	KIT BATENTE DIANTEIRO	1	R$ 890,00	R$ 890,00
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	R$ 95,00	R$ 190,00
20	BIELA BARRA ESTAR	2	R$ 70,00	R$ 140,00
21	ÓLEO DE CAMBIO	3	R$ 90,00	R$ 270,00
22	KIT CORREA DENTADA	1	R$ 850,00	R$ 850,00
23	MAÇANETA DE CORRER	1	R$ 800,00	R$ 800,00
24	LAVAGEM E ENCERAMENTO	1	R$ 550,00	R$ 550,00
25	MÃO DE OBRA	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
			TOTAL	**R$: 11.940,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **COELHO E MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.54.406.647/0001-47, estabelecida Av. Abel Coimbra, nº 600, CEP: 74425-250, Bairro: Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:17D9E656

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 104/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT DUCATO 2012 - PLACA AVQ-0398, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato 2012 - Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARABRISA MONTADO	1	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
2	JOGO DE PALHETA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
3	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$ 70,00	R$ 70,00
4	CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	R$ 75,00	R$ 75,00
5	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R$ 240,00	R$ 240,00
6	TAMPA DO RESERVATÓRIO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
7	ADITIVO DO RADIADOR	4	R$ 35,00	R$ 140,00
8	HIGIÊNIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
9	SENSOR DE PRESSÃO DO OLÉO	1	R$ 90,00	R$ 90,00
10	FILTRO DE AR	1	R$ 80,00	R$ 80,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 85,00	R$ 85,00
12	FILTRO DE OLEO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
13	ÓLEO 5W30 SINT.	6	R$ 55,00	R$ 330,00
14	FLUÍDO DE FREIO	2	R$ 25,00	R$ 50,00
15	FLUÍDO DE DIREÇÃO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
16	KIT DE EMBREAGEM	1	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIO	1	R$ 960,00	R$ 960,00
18	KIT BATENTE DIANTEIRO	1	R$ 890,00	R$ 890,00
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	R$ 95,00	R$ 190,00
20	BIELA BARRA ESTAR	2	R$ 70,00	R$ 140,00
21	ÓLEO DE CAMBIO	3	R$ 90,00	R$ 270,00
22	KIT CORREA DENTADA	1	R$ 850,00	R$ 850,00
23	MAÇANETA DE CORRER	1	R$ 800,00	R$ 800,00
24	LAVAGEM E ENCERAMENTO	1	R$ 550,00	R$ 550,00
25	MÃO DE OBRA	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
			TOTAL	**R$: 11.940,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COELHO E MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.54.406.647/0001-47, estabelecida Av. Abel Coimbra, nº 600, CEP: 74425-250, Bairro: Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FAC66B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PMBA

EXTRATO CONTRATO Nº **022/2024**	Processo nº **1529/2024**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 020/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 3.759.231 - DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, domiciliada na Calçada Canopo, 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II, nº 11, Bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 48.537.010-4 – 2ª via e CPF nº 371.237.288-40.
Objeto	Contratação com a pessoa jurídica para fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em caráter contínuo e ininterrupto, de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, óleo lubrificantes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários a manutenção de veículos e maquinários, pertencentes ao município, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, com a empresa gerenciadora CONTRATADA/REGISTRADA, em Buriti Alegre, e outras cidades do Estado de Goiás e em outros Estados, para o atendimento da frota dos veículos e máquinas, da **PREFEITURA** do município de Buriti Alegre – Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0052** - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 0052 o valor será de R$ 20.120,50 (vinte mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).**

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
0057 - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0057 o valor será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
0075 - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0075 o valor será de R$ 19.673,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.123.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito**
0030 - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0030 o valor será de R$ 39.793,50 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.123.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito**
0033 - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0033 o valor será de R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
03.17.04 – Administração
03.17.04.123 – Administração Financeira
03.17.04.123.0438 – Administração Geral
03.17.04.123.0438.2.150 – **Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos**
0232 - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0232 o valor será de R$ 2.056,80 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
03.17.04 – Administração
03.17.04.123 – Administração Financeira
03.17.04.123.0438 – Administração Geral
03.17.04.123.0438.2.150 – **Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos**
0235 - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0235 o valor será de R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana**
0212 – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0212 o valor será de R$ 59.914,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana**
0214 – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0214 o valor será de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos oitenta e cinco reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
0188 – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0188 o valor será de R$ 315.586,80 (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
0190 – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0190 o valor será de R$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

	03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0200** – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 0200 o valor será de R$ 39.525,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0202** – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 0202 o valor será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Pública** **0194** – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 117 - COSIP **Para efeito de empenho na ficha 0194 o valor será de R$ 46.478,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Pública** **0196** – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 0196 o valor será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural e Obras** **0160** – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 0160 o valor será de R$ 653.021,50 (seiscentos e cinquenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta centavos).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural e Obras** **0162** – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 0162 o valor será de R$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).**
Valor do contrato	R$ **1.256.582,10 (um milhão duzentos cinquenta e seis mil quinhentos oitenta e dois reais e dez centavos)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2024**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666./93.
Recursos	Ordinários e COSIP
Data da assinatura	22/03/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 22 de Março de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2FAE6FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024	Processo nº **1573/2024**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 020/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.667.287/0001-12 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora a Senhora Analice Martins Custódio, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.869.988 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, domiciliada na Calçada Canopo, 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II, nº 11, Bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 48.537.010-4 – 2ª via e CPF nº 371.237.288-40.
Objeto	Contratação com a pessoa jurídica para fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em caráter contínuo e ininterrupto, de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, óleo lubrificantes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários a manutenção de veículos e maquinários, pertencentes ao município, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle

	informatizado, com a empresa gerenciadora CONTRATADA/REGISTRADA, em Buriti Alegre, e outras cidades do Estado de Goiás e em outros Estados, para o atendimento da frota dos veículos e máquinas, do **Fundo Municipal de Assistência Social** do município de Buriti Alegre – Goiás.
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0363 -** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 363 o valor será de R$ 156.404,50 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0369 -** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 369 o valor será de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **0379 -** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 379 o valor será de R$ 29.957,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **0382 -** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 382 o valor será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe)** **0395 -** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 395 o valor será de R$ 10.284,00 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe)** **0398 -** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 398 o valor será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).**
Valor do contrato	**R$ 202.015,50 (duzentos e dois mil quinze reais e cinquenta centavos)**
Vigência	O presente contrato é de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	21/03/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 21 de Março de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:105850E1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **010/2024**	Processo nº **1574/2024**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 020/2022**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor o Senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.389.880 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/nº, Vila Dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, domiciliada na Calçada Canopo, 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II, nº 11, Bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 48.537.010-4 – 2ª via e CPF nº 371.237.288-40.
Objeto	Contratação de fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em caráter contínuo e ininterrupto, de gerenciamento eletrônico e controle de

	abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários a manutenção de veículos e maquinários, pertencentes ao município, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, com a empresa gerenciadora CONTRATADA/REGISTRADA, em Buriti Alegre, e outras cidades do Estado de Goiás e em outros Estados, para o atendimento da frota dos veículos e máquinas, do **Fundo Municipal de Educação** do município de Buriti Alegre – Goiás.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – **Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0454** - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação **Para efeito de empenho nesta ficha 0454 o valor será de R$ 120.133,60 (cento e vinte mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – **Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0460** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação **Para efeito de empenho nesta ficha 0460 o valor será de R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – **Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar** **0445** - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação **Para efeito de empenho nesta ficha 0445 o valor será de R$ 295.354,50 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – **Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar** **0447** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação **Para efeito de empenho nesta ficha 0447 o valor será de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).**
Valor do contrato	R$ **440.548,10 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos quarenta e oito reais e dez centavos)**
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, a contar do dia 03 de abril de 2024**, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista se tratar de serviço prestado de forma continuada.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferência Educação
Data da assinatura	22/03/2024

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 22 de Março de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:98681A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024	Processo nº **1572/2024**
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 020/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela gestora a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5126300 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás**.**
Contratada	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, domiciliada na Calçada Canopo, 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II, nº 11, Bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 48.537.010-4 – 2ª via e CPF nº 371.237.288-40.
Objeto	Contratação com a pessoa jurídica para fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em caráter contínuo e ininterrupto, de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários a manutenção de veículos e maquinários, pertencentes ao município, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, com a empresa gerenciadora CONTRATADA/REGISTRADA, em Buriti Alegre, e outras cidades do Estado de Goiás e em outros Estados, para o atendimento da frota dos veículos e máquinas, do **Fundo Municipal de Saúde** do município de Buriti Alegre – Goiás.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – **Fundo Municipal de Saúde** 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0286** - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde **Para efeito de empenho na ficha 286 o valor será de R$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta reais).** **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – **Fundo Municipal de Saúde** 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

	0291 - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde **Para efeito de empenho na ficha 291 o valor será de R$ 11.187,50 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – **Fundo Municipal de Saúde** 06.01.10 – Saúde 06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica 06.01.10.305.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica** **0340** - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde **Para efeito de empenho na ficha 340 o valor será de R$ 20.120,50 (vinte mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).** **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – **Fundo Municipal de Saúde** 06.01.10 – Saúde 06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica 06.01.10.305.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica** **0342** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde **Para efeito de empenho na ficha 342 o valor será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).**
Valor do contrato	**R$ 501.463,00 (Quinhentos e Um Mil Quatrocentos Sessenta e Três Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	21/03/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 21 de Março de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A50F7CFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1176, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	BRASÍLIA - DF	12/02/2024	DESLOCAMENTO PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM BRASÍLIA-DF. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B59C111B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1187, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	CATALÃO - GO	18/03/2024	DESLOCAMENTO ATÉ A RODOVIÁRIA DE CATALÃO PARA BUSCA DE JOVEM DO NOSSO MUNICIPIO QUE ETAVA DESAPARECIDA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5AC4E22D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1191, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LOIANE CAROLINE MARTINS**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.106, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LOIANE CAROLINE MARTINS	ITUMBIARA - GO	18/03/2024	IDA A ITUMBIARA, PARA UMA VISITA TÉCNICA À CASA DA MULHER DAQUELE MUNICIPIO A FIM DE MELHOR COMPREENDER O FUNCIONAMENTO DAQUELA CASA, BEM COMO PARA TROCAR IDEIAS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA MESMA, VISANDO ASSIM INOVAR O ATENDIMENTO DA CASA DA MULHER PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A34C8E97

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1194, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA - DF	20/03/2024	VIAGEM A BRASÍLIA PARA REUNIÕES COM OS DEPUTADOS FEDERAIS JOSÉ NELTO E GUSTAVO GAYER, BUSCANDO RECURSOS PARA A NOSSA CIDADE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 1.000,00
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:21ABB2B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1198, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO VICTOR PEREIRA CADEMARTORI SIMÃO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 103.978, CPF nº.: 047.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO VICTOR PEREIRA CADEMARTORI SIMÃO	CALDAS NOVAS - GO	22/03/2024	REUNIÃO COM A ASSESSORIA JURÍDICA EM CALDAS NOVAS PARA TRATAR DA LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:45BCA3F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1200, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.927, CPF nº.: 823.046.611-49, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	22/03/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AE1B7D47

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1204, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA JOSE DE SOUZA**, Atendente em Enfermagem NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.536, CPF nº.: 575.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VERA LUCIA JOSE DE SOUZA	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	TREINAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BBF670F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1135/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALregistro de preços para a futura e eventual Locação de Tendas, Pallets e banheiros químicos para atender eventos e festividades que poderão ocorrer no município de Ipiranga de Goiás para 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto

O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.380.053/0001-05, estabelecida na RUA CEREJEIRA, QD 06-B LT 36, BELA VISTA, RUBIATABA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). EVERALDO DE JESUS CAVALCANTE DOS SANTOS, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 030.148.321-38, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E PALLETS	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	751,0000	M2	28,9000	21.703,9000
1/2	LOCAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇO DE BANHEIRO QUIMICO COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	221,0000	UN	289,0000	63.869,0000
1/3	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	110,0000	UN	1.329,0000	146.190,0000
1/4	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	100,0000	UN	939,0000	93.900,0000
1/5	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	80,0000	UN	839,0000	67.120,0000
1/6	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	110,0000	UN	690,0000	75.900,0000
1/7	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	70,0000	UN	490,0000	34.300,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**502.982,90**

PUBLIQUE - SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 27 de março de 2024

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
017.321.121-69
Pregoeiro(a)

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
000.179.631-33
Equipe de Apoio

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
037.713.091-58
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A0DA10F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 15/2024
para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 13/2024
Validade: 31 de dezembro de 2024

Às 09:00 horas do dia 29/02/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/8, 1/10, 1/14, 1/19, 1/21, 1/22, 1/25, 1/33, 1/37, 1/40, 1/46, 1/52, 1/56	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, SN, null - SETOR CENTRAL FONE:6299826040 EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS MELO CPF: 044.848.286-00

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	PC	200,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO 1KG	CREMER	14,4700	2.894,0000
1/8	UN	1.800,0000	BANDEJA DE TUBO Á VACUO(TAMPA ROXA) 100X1	FIRSLAB	34,9500	62.910,0000
1/10	UN	200,0000	BOBINAS DE PAPEL 50MM PARA EQUIPAMENTO BC3200 MINDRAY	PIGATTO	8,4000	1.680,0000
1/14	KT	30,0000	CORANTE PANOTICO INSTANT PROV 3X500 ML	NEWPROV	39,9900	1.199,7000
1/19	UN	25,0000	EBRALYSE 500 ML	EBRAM	92,5000	2.312,5000
1/21	UN	20,0000	ESCOVA P/ LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO Nº1	SEBASTIAO	13,7100	274,2000
1/22	UN	100,0000	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	MISSNER	8,9900	899,0000
1/25	MT	10,0000	GARROTE AMARELO	MULTINATURE	14,2500	142,5000
1/33	CX	400,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	MEDIX	14,8900	5.956,0000
1/37	CX	10,0000	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES	OLIMED	6,1300	61,3000
1/40	UN	1.000,0000	PONTEIRA AMARELA	PERFECTA	0,0100	10,0000
1/46	CX	100,0000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA C/250 UNIDADES	SR	29,9000	2.990,0000
1/52	UN	1.000,0000	TESTE RAPIDO COVID- 19 IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA, DADOS DE ACURÁCIA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA: IGG. SENSIBILIDADE 95%; ESPECIFIDADE: 99% IGM; SENSIBILIDADE: 90%; ESPECIFICIDADE: 94%; MÉTODO ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, ESPECIFICA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, AMOSTRA BIOLÓGICA SANGUE, SORO OU PLASMA (10 ML DE AMOSTRA).	WAMA	11,7900	11.790,0000
1/56	KT	30,0000	UREIA UV 250ML	BIOCLIN	130,5000	3.915,0000
TOTAL:	**97.034,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
MONTES CLAROS DE GOIÁS, 4 de março de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Saude

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:21FD5D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 16/2024
Para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 13/2024
Validade: 31 de dezembro de 2024

Às 09:00 horas do dia 29/02/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/6, 1/7, 1/11, 1/12, 1/13, 1/17, 1/29, 1/32, 1/43, 1/44, 1/51	NOME: RC HOSPITALAR LTDA. CPF/CNPJ:35.188.925/0001-92 ENDEREÇO:AV RIO CLARO, SN, - BELA VISTA FONE:6298022336 EMAIL:rchospitalar@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES CPF: 049.867.891-12

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 31 de dezembro de 2024.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KT	30,0000	ACIDO URICO ENZIMATICO 2X250ML	EBRAM	107,0000	3.210,0000
1/3	UN	300,0000	ALCOOL 70 1LT	EBRAM	4,8500	1.455,0000
1/6	KI	400,0000	ANTÍGENO PCR (LATÉX)	EBRAM	21,8000	8.720,0000
1/7	UN	1.800,0000	BANDEJA DE TUBO Á VACUO (TAMPA AMA) 100X1	LABOR IMPORT	50,0000	90.000,0000
1/11	KT	30,0000	COLESTEROL TOTAL ENZ 250 ML	EBRAM	79,0000	2.370,0000
1/12	UN	300,0000	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT	MEDIX	5,7900	1.737,0000
1/13	UN	400,0000	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM 100	CRALPLAST	38,0000	15.200,0000
1/17	CX	100,0000	DENGUE IgG/IgM TESTE RÁPIDO 1CX COM 25 UNIDADES	ECO	175,0000	17.500,0000
1/29	CX	100,0000	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 AG CX C/25. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUADROS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4). AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	ECO	175,0000	17.500,0000
1/32	CX	200,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	MEDIX	14,9000	2.980,0000
1/43	CX	200,0000	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA C/ 100	MEDIX	21,7100	4.342,0000
1/44	CX	200,0000	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA C/ 100	MEDIX	19,0000	3.800,0000
1/51	CX	100,0000	TESTE RAPIDO CHICUNGUNHA IGG/IGM C/25	ECO	450,0000	45.000,0000
TOTAL:	**213.814,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 4 de março de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Saude

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):
RC HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:684A30AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 14/2024
para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 13/2024

Validade: 31 de dezembro de 2024

Às 09:00 horas do dia 29/02/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/24, 1/30, 1/38, 1/41, 1/45	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRIELI CPF/CNPJ:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:R C -159, 674, QD-297, LT-20 - JARDIM AMERICA FONE:6239288989 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: DOUGLAS FAGUNDES DA COSTA CPF: 042.571.211-73

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRIELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	CX	30,0000	AGULHA DESC 25X8 C/ 100UN	MEDIX	5,8500	175,5000
1/24	CX	200,0000	FITA PARA URINA C/100	CRAL	23,5100	4.702,0000
1/30	CX	500,0000	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA C/50	PRECISION	4,4200	2.210,0000
1/38	VD	30,0000	OLEO MINERAL LAXANTE 100ML	VIC PHARMA	3,2000	96,0000
1/41	UN	1.000,0000	PONTEIRA AZUL	CRAL	0,0300	30,0000
1/45	CX	500,0000	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA C/ 100	SR	19,6300	9.815,0000
TOTAL:	**17.028,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 4 de março de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Saude

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro
Contratada(S):
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRIELI

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:299248D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 17/2024
para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 13/2024
Validade: 31 de dezembro de 2024
Às 09:00 horas do dia 29/02/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/16, 1/28, 1/42	NOME: DIGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - ME CPF/CNPJ:04.679.172/0001-94 ENDEREÇO:AV. CASTELO BRANCO, 1101, null - SETOR COIMBRA FONE:39464855 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: STEVÃO COSTA CHAVES CPF: 012.547.641-86

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	KI	40,0000	BETA HCG 96 LATEX	LABTEST	32,0000	1.280,0000
1/16	CX	10,0000	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL ROLO COM 500	FIRSTLAB	21,0000	210,0000
1/28	UN	30,0000	KIT DE CREATININA CINETICA 250ML	LABTEST	52,5000	1.575,0000
1/42	PC	200,0000	SABÃO RIO 93 1KG	CINORD	46,5000	9.300,0000
TOTAL:	**12.365,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 4 de março de 2024

_____
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal de Saude

_____
DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

_____
DIGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - ME

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DCDB6A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 13/2024
para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 13/2024
Validade: 31 de dezembro de 2024
Às 09:00 horas do dia 29/02/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/15, 1/18, 1/20, 1/23, 1/26, 1/27, 1/31, 1/39, 1/47, 1/48, 1/53, 1/54	NOME: GLOBO REAGENTES E EQUIP. PARA LABORATOR. LTDA -EPP CPF/CNPJ:02.407.183/0001-90 ENDEREÇO:AV DR ISMERIDO SOARES DE CARVALHO, 827, QUADRA 13A LOTE 13 - SETOR AEROPORTO FONE:(62)3224-8359 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: AENDER DAYDSON SANTOS AZEVEDO CPF: 778.134.211-91

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2024
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2024
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBO REAGENTES E EQUIP. PARA LABORATOR. LTDA -EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	KI	220,0000	ANTÍGENO ASLO (LATÉX)	EBRAM	25,4500	5.599,0000
1/15	UN	10,0000	CURATIVO ESTÉRIL ADULTO COR DA PELE C/ 500 UNIDADES	CRAL	18,9000	189,0000
1/18	UN	25,0000	EBRACLEAN 50 ML	EBRAM	59,9000	1.497,5000

1/20	UN	25,0000	EBRATON 20 LT	EBRAM	68,0000	1.700,0000
1/23	KI	220,0000	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	EBRAM	22,4000	4.928,0000
1/26	KT	30,0000	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	EBRAM	61,0000	1.830,0000
1/27	UN	40,0000	KIT CARDIAC COMBO RAPID TEST	BIOCON	385,0000	15.400,0000
1/31	CX	100,0000	LAMÍNULAS 24X24 MM C/1000	EXACTA	4,1600	416,0000
1/39	UN	3.000,0000	PIPETAS VHS DESCARTÁVEL	CRAL	1,3000	3.900,0000
1/47	UN	10,0000	SORO ANTI-A 10ML	EBRAM	21,7000	217,0000
1/48	UN	10,0000	SORO ANTI-B 10ML	EBRAM	21,7000	217,0000
1/53	KT	30,0000	TRIGLICERIDES ENZ 2X250ML	EBRAM	385,0000	11.550,0000
1/54	UN	40,0000	TROPONINA 1	ECO DIAGNOSTICA	85,0000	3.400,0000
TOTAL:	**50.843,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 4 de março de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Saude

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):

_____
GLOBO REAGENTES E EQUIP. PARA LABORATOR. LTDA -EPP

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5DC5FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 18/2024
para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 13/2024
Validade: 31 de dezembro de 2024
Às 09:00 horas do dia 29/02/2024, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 14/2024, de 17/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/34, 1/35, 1/36, 1/49, 1/50, 1/55	NOME: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI CPF/CNPJ:26.736.747/0001-04 ENDEREÇO:R 207, , Q.34 L.01 SALA 04 - SETOR LESTE VILA NOVA FONE:6230882080 EMAIL:MESSIAS.HOSPITECH@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAMUEL SOUSA MELO CPF: 019.331.771-01

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS , PARA ATENDIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2024
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 6/2024
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/34	UN	20,0000	M-30CFL-LYSE	MINDRAY	299,3700	5.987,4000
1/35	UN	25,0000	M-30D DILUENT	MINDRAY	160,0000	4.000,0000
1/36	UN	25,0000	M-30R RINSE	MINDRAY	207,0000	5.175,0000
1/49	UN	10,0000	SORO ANTI-D 10ML	EBRAM	41,3700	413,7000
1/50	UN	25,0000	TESTE RAPIDO CHAGAS	WAMA	75,2000	1.880,0000
1/55	UN	500,0000	TUBO PARA URINA DE PLÁSTICO S/ TAMPA	FIRSTLAB	0,1100	55,0000
TOTAL:	**17.511,1000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 6/2024, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 6/2024, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 4 de março de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal de Saude

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI

Contratada(s)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2D23A122

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2024 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**34/2024**
Origem:	**PROCESSO Nº 4090/2024** **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024**
Contratante:	**FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **22.175.429/0001-52.**
Contratada:	**RIFER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **11.301.475/0001-34.**
Objeto:	Aquisição de ares – condicionados para escolas e creches do município de Montividiu - GO.

Valor Global:	**R$ 439.320,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).**
Prazo de vigência	**12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**27/03/2024**
Forma de Pagtº:	Os valores devidos pelos EQUIPAMENTOS entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	**FUNDEB - 12.1219.12.361.0403.2111. 449052.34** **FUNDEB - 12.1219.12.365.0403.2112. 449052.34** **FUNDEB - 12.1219.12.365.0403.2113. 449052.34** **FUNDEB - 12.1219.12.366.0403.2115. 449052.34** **FUNDEB - 12.1219.12.367.0403.2114. 449052.34**
Data da publicação:	**01/04/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 01 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:183E6AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2023

Empresa: COMPANHIA DE ECONOMIO DE NEROPOLIS CODENE S.A			Folha: 0001	
C.N.P.J.: 31.175.552/0001-64			Emissão: 18/03/2024	
Balanço encerrado em: 31/12/2023			Hora: 10:03:13	
BALANÇO PATRIMONIAL				
Código	**Classificação**	**Descrição**	**2023**	**2022**
			31/12/2023	31/12/2022
1	**1**	**ATIVO**	**126.869.011,75D**	**112.551.420,40D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**7.084.270,99D**	**6.691.981,82D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**4.662.036,72D**	**4.177.699,56D**
7	**1.1.1.02**	**BANCOS**	**4.726,16D**	**18.594,30D**
9	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3438 CONTA: 62-1	1.169,29D	603,97D
1115	1.1.1.02.00003	BANCO SICOOB C/C: 64.352-1 COOP:5024-5	3.556,87D	17.990,33D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**4.657.310,56D**	**4.159.105,26D**
1116	1.1.1.03.00018	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	2.267.849,77D	2.745.396,07D
1117	1.1.1.03.00019	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	82.260,94D	73.664,45D
1118	1.1.1.03.00020	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	163.869,83D	146.745,00D
1119	1.1.1.03.00021	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	139.574,36D	146.188,20D
1120	1.1.1.03.00022	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	230.599,52D	206.501,26D
1123	1.1.1.03.00023	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	172.239,78D	154.240,26D
1126	1.1.1.03.00024	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	111.089,77D	174.008,61D
1127	1.1.1.03.00025	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	0,00	10.212,23D
1129	1.1.1.03.00026	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	136.738,64D	122.149,18D
1142	1.1.1.03.00027	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	425.387,08D	380.000,00D
1146	1.1.1.03.00029	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	60.854,33D	0,00
1150	1.1.1.03.00030	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	109.666,54D	0,00
1152	1.1.1.03.00031	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	97.736,38D	0,00
1153	1.1.1.03.00032	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	161.530,00D	0,00
1155	1.1.1.03.00033	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	31.929,94D	0,00
1158	1.1.1.03.00034	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	73.881,60D	0,00
1159	1.1.1.03.00035	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	31.398,42D	0,00
1163	1.1.1.03.00036	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	174.282,17D	0,00
1165	1.1.1.03.00037	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	136.340,96D	0,00
1168	1.1.1.03.00038	APLICAÇÃO SICOOB RDC - LONGO PÓS CDI - CONTA 64.352-1	50.080,53D	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.881.193,22D**	**1.857.037,40D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.881.193,22D**	**1.857.037,40D**
1028	1.1.2.01.00019	TRANSPALMA TRANSPORT & PORT OPERATION EI	419.057,89D	366.979,87D
1036	1.1.2.01.00029	MENCAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	39.312,44D	44.209,80D
1037	1.1.2.01.00031	TRANS CAETANO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	89.767,95D	108.913,68D
1101	1.1.2.01.00037	AM MAGAZINE ESPECIALIDADES EIRELI	3.096,70D	29.545,92D
1111	1.1.2.01.00040	CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA	0,00	163.943,33D
1113	1.1.2.01.00042	TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA-EPP	0,00	199.634,46D
1121	1.1.2.01.00044	E. R. TRINDADE EPP	0,00	78.347,64D
1124	1.1.2.01.00045	DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI	0,00	279.329,40D
1128	1.1.2.01.00047	PRIME PRODUTOS PARA FESTAS EIRELI	0,00	315.892,72D
1143	1.1.2.01.00049	LNF INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	18.720,99D	130.331,28D
1145	1.1.2.01.00050	GOIAMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	0,00	139.909,30D
1160	1.1.2.01.00052	STAR HOLDING LTDA	993.142,73D	0,00
1162	1.1.2.01.00053	MODULAR LOCAÇÃO E PROMOÇÃO	30.274,00D	0,00
1166	1.1.2.01.00054	FAST DRY WALL E STELL FRAME LTDA	106.106,20D	0,00
1167	1.1.2.01.00055	ISOTEX TELHAS TERMICAS LTDA	181.714,32D	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**104.929,03D**	**104.926,29D**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**103.953,49D**	**103.953,49D**
1039	1.1.3.05.00001	UNICA PRESTADORA EIRELI	100.000,00D	100.000,00D

1040	1.1.3.05.00005	SANTOS, OLIVEIRA TORREZAN LTDA ME	3.953,49D	3.953,49D
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**975,54D**	**972,80D**
31	1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	975,54D	972,80D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**436.112,02D**	**552.318,57D**
533	**1.1.5.02**	**ESTOQUE COM TERCEIROS**	**436.112,02D**	**552.318,57D**
534	1.1.5.02.00001	ESTOQUE	136.112,02D	252.318,57D
1041	1.1.5.02.00002	PARTE DA FAZENDA CAPIVARA	300.000,00D	300.000,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**119.784.740,76D**	**105.859.438,58D**
69	**1.2.1**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**116.496.450,90D**	**103.304.931,30D**
70	**1.2.1.01**	**CLIENTES**	**116.496.450,90D**	**103.304.931,30D**
72	1.2.1.01.00001	CLIENTE	116.496.450,90D	103.304.931,30D
88	**1.2.3**	**INVESTIMENTOS**	**1.464,90D**	**1.464,90D**
89	**1.2.3.01**	**INVENTIMENTOS EM COOPERATIVAS**	**1.464,90D**	**1.464,90D**
90	1.2.3.01.00001	INVESTIMENTOS SICOOB - PARC.SUBSC/INTEGR.	1.464,90D	1.464,90D
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**3.286.824,96D**	**2.553.042,38D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.199,00D**	**0,00**
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.199,00D	0,00
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**3.970,00D**	**3.970,00D**
Empresa: COMPANHIA DE ECONOMIO DE NEROPOLIS CODENE S.A			Folha: 0002	
C.N.P.J.: 31.175.552/0001-64			Emissão: 18/03/2024	
Balanço encerrado em: 31/12/2023			Hora: 10:03:13	
BALANÇO PATRIMONIAL				
Código	**Classificação**	**Descrição**	**2023**	**2022**
			31/12/2023	31/12/2022
119	1.2.4.03.00001	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG HW INV 18000 (AQUISIÇÃO	2.620,00D	2.620,00D
1042	1.2.4.03.00002	AR CONDICIONADO LG INVERTER 9000 BTUS	1.350,00D	1.350,00D
122	**1.2.4.05**	**INSTALAÇÕES**	**3.788.933,25D**	**2.860.360,75D**
1043	1.2.4.05.00001	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.881.792,50D	1.953.220,00D
1092	1.2.4.05.00002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	907.140,75D	907.140,75D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**507.277,29C**	**311.288,37C**
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.639,98C	1.973,02C
1044	1.2.4.07.00007	(-) DEPRECIAÇÕES INSTALAÇÕES ELETRICAS	504.637,31C	309.315,35C
149	**2**	**PASSIVO**	**126.869.011,75C**	**112.551.420,40C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**66.405,91C**	**89.068,30C**
164	**2.1.1**	**FORNECEDORES**	**1.284,33C**	**53.637,95C**
165	**2.1.1.01**	**FORNECEDORES**	**1.284,33C**	**53.637,95C**
1045	2.1.1.01.00004	SANTOS MOREIRA JUSTO SOCIEDADE ADVOGADOS	0,00	568,46C
1054	2.1.1.01.00014	SANTOS, OLIVEIRA TORREZAN LTDA ME	0,00	40,00C
1055	2.1.1.01.00015	EXATA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	0,00	49.545,08C
1056	2.1.1.01.00016	UNICA PRESTADORA EIRELI	0,00	3,69C
1057	2.1.1.01.00017	COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI	0,00	895,24C
1060	2.1.1.01.00021	NEROPOLIS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO REGISTRO IMOV	1.284,33C	2.585,48C
169	**2.1.2**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**50.522,92C**	**14.284,51C**
170	**2.1.2.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**50.522,92C**	**14.284,51C**
176	2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	32.942,52C	2.016,51C
177	2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	16.353,89C	9.510,52C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	1.111,64C	2.490,63C
182	2.1.2.01.00012	CRF A RECOLHER	114,87C	266,85C
185	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**14.598,66C**	**19.545,84C**
186	**2.1.3.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**8.527,87C**	**13.218,44C**
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.389,20C	7.389,20C
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	4.690,57C
167	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	1.138,67C	1.138,67C
190	**2.1.3.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**6.070,79C**	**6.327,40C**
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	6.070,79C	6.327,40C
200	**2.1.4**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**0,00**	**1.600,00C**
201	**2.1.4.01**	**TITULOS A PAGAR**	**0,00**	**1.600,00C**
1071	2.1.4.01.00002	LOCADOR DE IMOVEIS-LUCELIA SANTANA	0,00	1.600,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**115.537.245,00C**	**102.352.514,47C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**115.537.245,00C**	**102.352.514,47C**
236	**2.2.1.04**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**115.537.245,00C**	**102.352.514,47C**
1089	2.2.1.04.00002	CLIENTES	116.496.450,90C	103.304.931,30C
1149	2.2.1.04.00003	CMV LONGO PRAZO	959.205,90D	952.416,83D
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**11.265.360,84C**	**10.109.837,63C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**3.369.070,78C**	**3.369.070,78C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**3.369.070,78C**	**3.369.070,78C**
245	2.3.1.01.00002	MUNICIPIO DE NEROPOLIS	3.365.702,21C	3.365.702,21C
1075	2.3.1.01.00004	HEBERSON RIBEIRO ARAUJO	0,00	3.368,57C
1170	2.3.1.01.00005	FLÁVIO JÚNIO DE FREITAS	3.368,57C	0,00
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**673.814,16C**	**673.814,16C**
257	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**673.814,16C**	**673.814,16C**
258	2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	673.814,16C	673.814,16C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**7.222.475,90C**	**6.066.952,69C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**7.222.475,90C**	**6.066.952,69C**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	6.066.952,69C	2.453.271,42C
522	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	1.723.960,72C	3.613.681,27C
562	2.3.3.01.00006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	568.437,51D	0,00
LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES		***RENATO ALVES DE OLIVEIRA***		
CPF: 136.893.551-68		Reg. no CRC - GO sob o No. GO-024914/O8		
		CPF: 041.700.361-74		

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:CA27B727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE INFLADOR COMPRESSOR DE BALÃO processo 1409/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	215	442,80
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	215	221,00
TOTAL				**663,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INFLADOR COMPRESSOR DE BALÃO DOIS BICOS + MEDIDOR DE BEXIGA, ENCHER ATE 2 BOLÕES AO MESMO TEMPO, ACOMPANHA UM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR O CABO DE ENERGIA, BOTÃO LIGA E DESLIGA QUE ACIONA SIMULTANEAMENTE OS BOCAIS, VOLTAGEM: 220V, POTENCIA: 600W, RUIDO:<85DB, BOCAL FUNCIONA INDIVIDUALMENTE AO SER PRESSIONADO, MEDIDAS DO MEDIDOR: 3"| 3,5"| 4"| 4,5"| 7"| 8"| 9!| 10".	UND		1,0000	221,0000	221,0000
1	2	PROTETOR DE MOLAS PARA PULA-PULA (DIAMETRO 8 METROS), MODELO: PROTEÇÃO DE MOLAS UNIVERSAL PARA PULA PULA 3,00/ 3,04/3,10 METROS, MATERIAL: LONA COLORIDA + EMCHIMENTO INTERNO + CORDINHA PARAAMARRAR, ISOTUBO BLINDADO COLORIDO, -CAPA PARA REVESTIR ISOTUBO, -PONTEIRA COLORIDA PARA HASTE, -PROTETOR DE MOLAS, -PROTETOR DE MOLAS REFORÇADO, -REDE DE PROTEÇÃO CAMA ELASTICA, -REDE PROTEÇÃOCAMA ELASTICA, -REDE PROTEÇÃO PISCINA DE BOLINHAS, -MOLAS 08 CENTIMETROS JUMP, -MOLA 14 CENTIMENTRO, -CHAVE PUXADOR DE MOLAS, -TRIANGULO PARA LONA DE SALTO, -ISOTUBO PARA KID PLAY BRINQUEDÃO, -COLCHONETE PISCINA DE BOLINHA, -LONA KP 1000 BRINQUEDO INFLAVEIS, -LONA ESCORREGA, -ESCADATOBOGÃO INFLAVEL.	UND		1,0000	300,0000	300,0000
1	3	ISOTUBOS PROTETORES PARA HASTE DE PULA-PULA	UND		12,0000	11,9000	142,8000
Total							**663,8000**

Total	**663,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BE6F777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 73/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 73/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para REVISÃO DO VEICULO COROLLA CROSS PLACA SCI-3B97 processo 3412/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	345,00
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	117,59
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	615,64
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	610,51
TOTAL				**1.688,74**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.172.382/0007-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO DE OLEO SINTE	UN		1,0000	84,0000	84,0000
1	2	JUNTA DE ALUMINIO	UN		1,0000	11,5000	11,5000
1	3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE		1,0000	90,0000	90,0000
1	4	SUB TANQUE DE COI	UND		1,0000	367,1400	367,1400
1	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE		1,0000	63,0000	63,0000
1	6	OLEO 5W30 SEMISSINTETICO	UNIDADE		4,6000	75,0000	345,0000
1	7	LIMPADOR DE AR CONDICIONADO	UND		1,0000	117,5900	117,5900
1	8	REVISÃO DO VEICULO COROLLA CROSS PLACA SCI-3B97.	UND		1,0000	610,5100	610,5100
Total							**1.688,7400**

Total	**1.688,7400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:062472ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. processo 771/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	798,00
TOTAL				**798,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DENNER PERES GOMES
CNPJ/CPF: 08.342.884/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASTA CATÁLOGO A4 ORGANIZADORA NA COR PRETA COM 50 ENVELOPES PLASTICOS.	UND		50,0000	13,3800	669,0000
1	2	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO 6B	UND		30,0000	1,2000	36,0000

1	3	REGUA 50 CM ACRILICO RESETENTE	UND		6,0000	15,5000	93,0000
Total							**798,0000**

Total	**798,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C967134C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA DE AGUA . processo 2423/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	700,00
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	2.500,00
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.550,00
TOTAL				**4.750,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DEDETIZADORA PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 29.740.365/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND		1,0000	500,0000	500,0000
1	2	LIMPEZA DA CAIXA DE AGUA DE 1000 LITROS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND		1,0000	200,0000	200,0000
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES.	UND		1,0000	800,0000	800,0000
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPALALTINO DE CARVALHO.	UND		1,0000	700,0000	700,0000
1	5	LIMPEZA DA CAIXA DE AGUA 5000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	UND		1,0000	450,0000	450,0000
1	6	LIMPEZA DA CAIXAAGUA DE 2000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPALALTINO DE CARVALHO	UND		1,0000	350,0000	350,0000
1	7	LIMPEZA DE CAIXAAGUA DE 1000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPALALTINO DE CARVALHO	UN		1,0000	200,0000	200,0000
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA .	UND		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
1	9	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA 10.000 LITROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA.	UND		1,0000	550,0000	550,0000
Total							**4.750,0000**

Total	**4.750,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:47D89C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO MOBILIARIO EM GERAL processo 3028/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.380,00
TOTAL				**2.380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GELADEIRA DETALHES TÉCNICOS: INFORMAÇÕES DO MODELO :CRD37ZB,DIMENSÕES DO PRODUTO: 65X62X169CM, 49 QUILOGRAMAS, EFICIÊNCIA;A+, CAPACIDADE :334LTS, CONSUMO ANUAL DE ENERGIA :500KILOWATT, CAPACIDADE DO FREEZER :334LITROS , TIPO DE INSTAÇÃO: INDEPENDENTE , NUMERO DA PEÇA:CRD37EBANA, CONFIGURAÇÃO BASICA :CONGELADOR TOP, CARACTERISTICAS ESPECIAIS CONGELADOR: SEPARADO, COR BRANCA ,VOLTAGEM:220VLTS,GAVETAS: 1, DESCONGELAR: AUTOMATICO, DOBRADICAS DA PORTA , ESTANTES:3,TIPO DE MATERIAL:AÇO INOXIDAVEL, COMPONENTES INCLUINDOS;01GELADEIRA E 01 MANUAL DO USUARIO, PESO: 49000 GRAMAS , GARANTIA DO FABRICANTE :12MESES, NÚMERO DO MODELO, CRD37ZB, ASIN:B076B9ZB8C, CONFIGURAÇÃO:CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR , GELADEIRA COM DUAS PORTAS , PORTA FRANCESA.	UNIDADE		1,0000	2.380,0000	2.380,0000
Total							**2.380,0000**

Total	**2.380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A6177047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL processo 2201/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2157.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VERTICAL TENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 53.677.483/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TENDA PIRAMIDAL 10X10, MATERIAL DE TECIDO PVC, ARMAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO, 3M DE ALTURA, 10M COMPRIMENTO, 10MT LARGURA, A PROVA D' AGUA. ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA FERRAGEM. 10X10, COLUNA (PÉ)B 3" 1/2 CHAPA 14, GRADE 1 ¼ CHAPA 14 FLEXA CAPA E MEDIOS 1 ½ CHAPA 14 VARÃO GRANDE 1 ¾ CHAPA 14 VARÃO PEQUENO 1 ¼ CHAPA 14 CANTOS CHAPA 14 ENCAIXES E CONEXÕES CHAPA 14 LONA PVC EMBORRACHADA, COM REFORÇO NAS PARTES DE MAIOR TENSÃO, BLACKOUT SOLAR, ANTICHAMA, ANTIFUNGO.	UND		1,0000	8.000,0000	8.000,0000
Total							**8.000,0000**

Total	**8.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E34AB00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE REPELENTE. processo 2662/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	5.988,00
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	2.361,60
TOTAL				**8.349,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPELENTE SPRAY 200ML, PROTEÇÃO 10 HORAS, USO ADULTO E INFANTIL, SPRAY REFRESCANTE COM ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO CAIXA COM 10 UNIDADES 10X200ML	UND		12,0000	499,0000	5.988,0000
1	2	REPELENTE LOÇÃO PARA BEBÊ 100ML, MODELO LOÇÃO, HIPOALEGÊNICO IDADE MININA RECOMENDADA 6 MESES E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULA EXCLUSIVA COM IR3535, NÃO OLEOSA, NÃO CONTEM ALCOOL. CAIXA COM 8 UNIDADE (8X100ML)	UND		8,0000	295,2000	2.361,6000
Total							**8.349,6000**

Total	**8.349,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F585F8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1504/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.353.689/0001-91, estabelecida em AV. BRASIL CENTRAL 293, 0, - SETOR PALMARES, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Oxigênio Medicinal	central oxigênio	6.000,0000	M3	33,0000	198.000,0000
01/02	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 3,5 m3	central oxigênio	70,0000	UN	190,0000	13.300,0000
01/03	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 2 m3	central oxigênio	50,0000	UN	140,0000	7.000,0000
01/04	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 1 m3 PPU	central oxigênio	24,0000	UN	100,0000	2.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						220.700,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1504/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024.

TOTAL DO CERTAME.....R$	220.700,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 01 de abril de 2024

_____

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
GESTORA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:123E8FF3

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 518/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 518/2024 – Lei Nº 14.133/2021

Município de Piranhas-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 518/2024,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso.

- EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ	ITEM 1		TOTAL PROPOSTA
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA - INEP BRASIL	25.201.306/0001-37	R$ 49.000,00	**R$ 49.000,00**	**R$ 49.000,00**
PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA	08.407.693/0001-43	R$ 38.500,00	**R$ 38.500,00**	**R$ 38.500,00**

- EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA - INEP BRASIL	25.201.306/0001-37	INABILITADO: Não apresentou comprovante de Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração;
PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA	08.407.693/0001-43	INABILITADO: Não apresentou comprovante de Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração; Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas-GO, 27 de março de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:A90A146D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024
A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, **CONVOCA** os aprovados para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF 302, VIGIA NOTURNO, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, PEDREIRO, COZINHEIRA, AUXILIAR DE FARMACIA, MONITOR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme lista de resultados e classificação final dos aprovados em anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento deste Edital, tomar posse no referido cargo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, munido dos seguintes documentos:
b)CPF;
Comprovante de endereço;
Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) g)01 (uma) fotografia, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições;
Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino) para candidatos com até 45 (quarenta e cinco) anos;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2019;
Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
m)Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
o) p)Certidão Negativa de Débitos do Município;
r) s) Demais documentos, se necessários, solicitados pela Administração Municipal.
Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás /Go, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ
Secretária de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF 302

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
10º	ACS 303930	LORAYNE CHAVEIRO DOS SANTOS	33,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: VIGIA NOTURNO

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
5º	VNO 294948	JULIO CESAR ALVES FERREIRA	74,00	**Aprovado e Classificado**
6º	VNO 293994	LUCIMAR BATISTA FRANÇA	73,00	**Aprovado e Classificado**
7º	VNO 294538	RITIELLES APOLINARIO SILVA	71,00	**Aprovado e Classificado**
8º	VNO 303295	HIGOR MACHADO DA SILVA	71,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
4º	OMP 299257	ADRIANO TELES PEREIRA DA SILVA	81,50	**Aprovado e Classificado**

CARGO: PEDREIRO

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
4º	PDR 304990	JEFFERSON FRANÇA DE ARAGÃO	59,00	**Aprovado e Classificado**
5º	PDR 305522	RAMON CARVALHO DE OLIVEIRA	56,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: COZINHEIRA

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
2º	COZ 305232	EDNA RODRIGUES AMARAL MARTINS	47,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	AXF 297549	ANDREZA MARTINS DE SOUZA	33,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: MONITOR

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
10º	MON 301890	LOHANY MARIA RIBEIRO E SILVA	42,00	**Aprovado e Classificado**
11º	MON 303617	TAIS MORETTI DA SILVA	41,00	**Aprovado e Classificado**
12º	MON 304613	ANA KARLA ROCHA DA SILVA	41,00	**Aprovado e Classificado**
13º	MON 306560	YASMIM COSTA DE OLIVEIRA	41,00	**Aprovado e Classificado**
14º	MON 300274	ELIZIARIA CELLY DE OLIVEIRA	40,00	**Aprovado e Classificado**
15º	MON 305831	SILVINA GOMES DE SOUZA SANTOS	40,00	**Aprovado e Classificado**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*	*CLASSIFICAÇÃO*
7º	AAD 295391	ACÁSSIO VIEIRA DOS SANTOS	48,00	**Aprovado e Classificado**
8º	AAD 303919	DAVI ALVES DOS REIS OLIVEIRA	48,00	**Aprovado e Classificado**
9º	AAD 305005	TAILYNNE PEREIRA MARTINS	48,00	**Aprovado e Classificado**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:2D0EA896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 047/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 047/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NZA8H57	T005304212	51851	20240501	20240311	OQP7G32	T005356481	60501	20240501	20240314
QLV1C97	T005356480	73400	20240501	20240312	NTH7761	T005328164	54525	20240501	20240314
OGO5494	T005304218	54600	20240501	20240314	ONL3D41	T005354791	54870	20240501	20240313
NFC7118	T005304216	65992	20240501	20240314	OOW0910	T005354795	54870	20240501	20240313
NFC7118	T005304215	51851	20240501	20240314	NWH6B23	T004718765	55411	20240501	20240306
PQC8034	T005316437	54870	20240501	20240313	PQG4043	T005316436	50100	20240501	20240313
NPL1D12	T005303220	54525	20240501	20240313	NWH1439	T005303218	70721	20240501	20240310
OOB0B95	T005304217	51851	20240501	20240314	NWH1439	T005303219	65992	20240501	20240310
PKN9B60	T005328165	76332	20240501	20240314	NKT8283	T005328163	54525	20240501	20240313

Senador Canedo,GO 27 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:27B969B1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 048/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 048/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
PBC4843	R025684537	74550	20240501	13016	20240116	FIG9A19	R025570837	74550	20240501	13016	20231227
RNM7E61	R025684946	74550	20240501	13016	20240120	JFH8822	R025603374	74550	20240501	13016	20240102
AOG2E24	R025683610	74550	20240501	13016	20240116	NTI8004	R025603733	74550	20240501	13016	20240103
PQS1D18	R025684610	74550	20240501	13016	20240115	IQZ6677	R025580857	74550	20240501	13016	20231231
MWB9679	R025434550	74550	20240501	13016	20231213	AVC1B04	R025570743	74550	20240501	13016	20231231
OLN0914	R025434887	74550	20240501	13016	20231211	PVC4333	R025572243	74550	20240501	13016	20231228
SGR3H61	R025365227	74550	20240501	13016	20231205	JIH2190	R025571009	74550	20240501	13016	20240101
KEL7442	R025654598	74550	20240501	13016	20240111	RNY1G27	R023844991	74550	20240501	13016	20230524
QKG2A90	R025643954	74550	20240501	13016	20240104	NJK9I27	R025532484	74550	20240501	13016	20231222
SGY7B77	R025644208	74550	20240501	13016	20240107	JFS4G45	R025533593	74550	20240501	13016	20231224
KAN3373	R025643329	74550	20240501	13016	20240108	PKZ3G68	R025534426	74550	20240501	13016	20231224
RER5D14	R025483415	74550	20240501	13016	20231219	NFL2986	R025533858	74550	20240501	13016	20231224
NXP4215	R025242273	74550	20240501	13016	20231118	MWU6099	R025532372	74550	20240501	13016	20231221

Senador Canedo,GO 27 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:CBEF9802

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 049/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 049/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
HEI5899	T005303221	51851	20240502	20240313	NFR6097	R026132197	74550	20240506	20240305
AKM2D59	T005365252	55500	20240502	20240315	AJI1F34	R026131976	74550	20240506	20240301
HEI5899	T005303222	65992	20240502	20240313	NKP3036	R026132265	74550	20240506	20240305
RMJ9A13	T005303223	76331	20240502	20240313	SCB0J17	R026132739	74550	20240506	20240301
NFK9A67	T005365253	70721	20240502	20240315	SCX7C42	R026132796	74550	20240506	20240301
OBZ2039	T005303224	65992	20240502	20240315	SCT8D52	R026132783	74550	20240506	20240302
ERV0377	T004465014	54522	20240502	20240315	SCI2J54	R026132755	74550	20240506	20240301
ERV0377	T004465015	53800	20240502	20240315	KDT0D83	R026132129	74550	20240506	20240302
PQL4E37	T005264697	58192	20240502	20240315	SDD0H51	R026132806	74550	20240506	20240301
NGI0160	T005365251	76331	20240502	20240315	KEU1800	R026132150	74550	20240506	20240301
JJI5070	T005366727	76252	20240502	20240315	KEX1131	R026132153	74550	20240506	20240302
SCN1I96	T005268285	76332	20240502	20240315	RCE5I61	R026132701	74550	20240506	20240307
NLI9371	T005365254	51851	20240502	20240315	RCE5I61	R026132700	74550	20240506	20240305
NVR5G26	T005303225	73400	20240502	20240315	RCM4E86	R026132715	74550	20240506	20240306
KDI4279	T005252742	54525	20240503	20240316	SCX7C42	R026132797	74550	20240506	20240306
NWL5120	T005252741	54525	20240503	20240316	SCX7C42	R026132798	74550	20240506	20240308
ONL1772	T005252740	54525	20240503	20240316	SCP1H67	R026132773	74550	20240506	20240305
DBK4205	T005252744	54525	20240503	20240316	SCF6D78	R026132746	74550	20240506	20240305
ONP2H63	T005252745	54525	20240503	20240316	KDV1H93	R026132132	74550	20240506	20240305
JJW1359	T005252746	54525	20240503	20240316	SDG3G75	R026132817	74550	20240506	20240305
NVW6J55	T005252747	54525	20240503	20240316	KEO3433	R026132142	74550	20240506	20240305
SDC6G74	T005362853	54525	20240503	20240316	JFZ3115	R026132068	74550	20240506	20240305
JFK2669	T005362854	54525	20240503	20240316	NGN1H38	R026132230	74550	20240506	20240301
NWE1H32	T005252748	54525	20240503	20240316	NGN1H38	R026132231	74550	20240506	20240301
KES1H98	T005252750	54525	20240503	20240316	NGD0H78	R026132215	74550	20240506	20240304
NKW6389	T005252749	54525	20240503	20240316	OGK7D37	R026132371	74550	20240506	20240301
DRK2A51	T005370628	54525	20240503	20240316	OGL4H97	R026132375	74550	20240506	20240301
NLB7C71	T005370627	54525	20240503	20240316	JHY9397	R026132082	74550	20240506	20240305
QKK4I35	T005370631	54525	20240503	20240316	NHB4082	R026132242	74550	20240506	20240305
RBR5E75	T005370632	54525	20240503	20240316	NLE0D58	R026132287	74550	20240506	20240229
KCW3881	T005371354	54525	20240506	20240317	NLB5C86	R026132283	74550	20240506	20240301
NFY7230	T005371351	54525	20240506	20240317	BMS5262	R026131991	74550	20240506	20240301
NVV1C48	T005371352	54525	20240506	20240317	ONE3F02	R026132433	74550	20240506	20240304
ENK6D71	T005304221	51851	20240506	20240317	NLE0593	R026132286	74550	20240506	20240301
NGS9E77	T005304220	76331	20240506	20240317	NNQ5E14	R026132311	74550	20240506	20240305
NGZ7884	T005304219	51851	20240506	20240317	ONM5C54	R026132441	74550	20240506	20240301
KCL0257	T005304222	51851	20240506	20240317	ONS2D56	R026132456	74550	20240506	20240304
OGV9326	R026132397	74550	20240506	20240229	ONX5361	R026132462	74550	20240506	20240229
SCX1D37	R026132795	74550	20240506	20240303	PRM2J21	R026132581	74550	20240506	20240229
PQD8768	T004718766	55411	20240506	20240317	PRP0799	R026132587	74550	20240506	20240304
KEV2373	T005365273	73400	20240506	20240318	QTC2844	R026132645	74550	20240506	20240304
NSB9H33	T005365274	51852	20240506	20240318	NVQ2105	R026132320	74550	20240506	20240301
NTC7037	R026076078	74630	20240429	20240227	NGD8A62	R026132218	74630	20240506	20240229
KDF0502	T005365256	73400	20240506	20240318	NGT6316	R026132236	74550	20240506	20240306
NKJ0587	T005365258	65992	20240506	20240318	OGL1721	R026132372	74550	20240506	20240305
NKJ0587	T005365257	73400	20240506	20240318	OGO1542	R026132380	74550	20240506	20240306
JGL7099	T005365260	65992	20240506	20240318	JIA8346	R026132084	74550	20240506	20240306
JGL7099	T005365259	51852	20240506	20240318	NKN0203	R026132262	74550	20240506	20240306
OGL4916	T005365261	65992	20240506	20240318	NKJ6692	R026132260	74550	20240506	20240305
KEP4104	T005365264	76252	20240506	20240318	NLI3H49	R026132292	74550	20240506	20240305
OGQ9H38	T005366728	76251	20240506	20240318	NLG4I79	R026132291	74550	20240506	20240305
NFE7975	T005365263	65992	20240506	20240318	NLC2283	R026132284	74550	20240506	20240305
DMW8125	T005365265	54100	20240506	20240318	OMY1358	R026132424	74550	20240506	20240305
NFW3F19	R026132204	74550	20240506	20240301	OMV6295	R026132417	74550	20240506	20240305
SDG0J40	R026132815	74550	20240506	20240302	ONU7I06	R026132458	74550	20240506	20240304
JFA1D69	R026132064	74550	20240506	20240302	ONR6191	R026132454	74550	20240506	20240305
MEM1D77	R026132162	74550	20240506	20240302	NOQ3D03	R026132312	74550	20240506	20240301
NFZ2893	R026132207	74550	20240506	20240302	JQV5837	R026132108	74550	20240506	20240305
HGC0542	R026132045	74550	20240506	20240304	PQG2D22	R026132512	74550	20240506	20240301
JGZ8748	R026132074	74550	20240506	20240302	PQC7D90	R026132510	74550	20240506	20240304
NGG5419	R026132223	74550	20240506	20240302	NRW7H29	R026132316	74550	20240506	20240301
NGL6871	R026132228	74550	20240506	20240304	PRM0C65	R026132580	74550	20240506	20240301
NGT4H87	R026132235	74550	20240506	20240305	PRD8274	R026132560	74550	20240506	20240229
OGS0A20	R026132391	74550	20240506	20240305	HSF1712	R026132052	74550	20240506	20240229
OGH0A42	R026132368	74550	20240506	20240302	JJO7059	R026132097	74630	20240506	20240304
JIO6260	R026132089	74550	20240506	20240306	JHE2393	R026132075	74710	20240506	20240304
JIO6260	R026132088	74550	20240506	20240304	RBZ1H16	R026132688	74550	20240506	20240301
JIL6C72	R026132086	74550	20240506	20240304	SCS9C17	R026132782	74550	20240506	20240304
EMR6F78	R026132015	74550	20240506	20240303	NFH9972	R026132186	74550	20240506	20240305
OMX7F15	R026132423	74550	20240506	20240303	HGX5594	R026132047	74550	20240506	20240304
DNX5243	R026132006	74550	20240506	20240305	NGA9415	R026132211	74550	20240506	20240229
NNO5I85	R026132310	74550	20240506	20240304	OGQ4026	R026132385	74550	20240506	20240305
ONL6833	R026132439	74550	20240506	20240303	SGX4C46	R026132828	74550	20240506	20240304
ONV9148	R026132461	74550	20240506	20240302	JHK6J69	R026132077	74550	20240506	20240304
ONE6563	R026132434	74550	20240506	20240303	JJE8585	R026132095	74550	20240506	20240301
ONR3E62	R026132453	74550	20240506	20240305	NKV6911	R026132277	74550	20240506	20240229
ONP1J68	R026132447	74550	20240506	20240304	NKQ5891	R026132268	74550	20240506	20240301
OOA0I91	R026132465	74550	20240506	20240304	QTN7498	R026132646	74550	20240506	20240305
JII2C13	R026132085	74630	20240506	20240305	DWH7D34	R026132008	74550	20240506	20240304
NFP4B58	R026132191	74630	20240506	20240303	NWL7992	R026132353	74550	20240506	20240301
NFU8166	R026132202	74630	20240506	20240305	NZT1041	R026132364	74550	20240506	20240301
OMJ2A32	R026132405	74630	20240506	20240302	PZZ6A20	R026132613	74550	20240506	20240304
AQL4224	R026131981	74630	20240506	20240304	NLK6363	R026132296	74550	20240506	20240304
GUC9H95	R026132041	74630	20240506	20240305	NRP4I16	R026132315	74550	20240506	20240304
NVP0F70	R026132319	74630	20240506	20240304	NVU1839	R026132324	74550	20240506	20240229
SCI9D38	R026132757	74710	20240506	20240305	MWT5040	R026132175	74550	20240506	20240305

RCA0H91	R026132691	56732	20240506	20240302	NXO1C79	R026132361	74550	20240506	20240229
QTS3B52	R026132654	74630	20240506	20240302	RCL7D64	R026132713	74630	20240506	20240305
QTN9420	R026132647	74630	20240506	20240303	PQN0983	R026132526	74630	20240506	20240305
SDL7F40	R026132823	56732	20240506	20240305	RBW2F28	R026132683	74710	20240506	20240305
SCW1B93	R026132789	74550	20240506	20240302	KET7941	R026132149	74550	20240506	20240301
KDX4259	R026132133	74550	20240506	20240229	QEA5G61	R026132627	74550	20240506	20240305
SDG6G05	R026132818	74550	20240506	20240301	QEA7I65	R026132628	74550	20240506	20240301
KER4030	R026132147	74550	20240506	20240301	REQ6J03	R026132720	74550	20240506	20240229
SEB5E18	R026132824	74550	20240506	20240229	PRF0909	R026132564	74550	20240506	20240301
NFK4271	R026132189	74550	20240506	20240302	NXV4A37	R026132363	74550	20240506	20240304
OGZ6510	R026132401	74550	20240506	20240302	NFQ8409	R026132194	74630	20240506	20240229
JJT1295	R026132100	74550	20240506	20240304	NFQ8409	R026132195	74630	20240506	20240304
EHD6448	R026132012	74550	20240506	20240302	OGS1802	R026132392	74630	20240506	20240304
JHK9E22	R026132078	74550	20240506	20240304	OOF3367	R026132471	74550	20240506	20240229
JJZ9779	R026132101	74550	20240506	20240303	RBO8F13	R026132671	74550	20240506	20240305
NKJ1725	R026132259	74550	20240506	20240304	KCN4831	R026132120	74550	20240506	20240305
NKF3B34	R026132255	74550	20240506	20240302	RCL1F93	R026132711	74550	20240506	20240304
NKH7E52	R026132257	74550	20240506	20240304	QEA5G61	R026132626	74550	20240506	20240301
HLX5I26	R026132048	74550	20240506	20240303	NFU6870	R026132201	74550	20240506	20240304
OMU5B01	R026132415	74550	20240506	20240302	RFT7D03	R026132723	74550	20240506	20240301
OMO1B38	R026132407	74550	20240506	20240304	PBD0F58	R026132500	74550	20240506	20240310
NGF8262	R026132221	74550	20240506	20240301	RBP9D48	R026132674	74550	20240506	20240302
QFF8E74	R026132631	74550	20240506	20240302	KCF3519	R026132118	74550	20240506	20240307
NGB9004	R026132212	74550	20240506	20240302	KEL1A51	R026132140	74550	20240506	20240310
NGO0461	R026132232	74550	20240506	20240229	NGU9382	R026132237	74550	20240506	20240303
OGU1412	R026132393	74550	20240506	20240302	NJB6D19	R026132244	74550	20240506	20240307
OGO9052	R026132382	74550	20240506	20240229	NJY2225	R026132249	74550	20240506	20240309
JHT5225	R026132081	74550	20240506	20240301	AKB6963	R026131977	74550	20240506	20240306
JJQ7955	R026132099	74550	20240506	20240301	NKK5850	R026132261	74550	20240506	20240308
NKA8340	R026132251	74550	20240506	20240302	NKN6F62	R026132263	74550	20240506	20240307
NKP5572	R026132266	74550	20240506	20240229	QKD5H12	R026132633	74550	20240506	20240303
LMD4B34	R026132159	74550	20240506	20240302	NLG0017	R026132290	74550	20240506	20240309
NJX7B28	R026132248	74550	20240506	20240305	NLM4160	R026132299	74550	20240506	20240308
NJX4974	R026132247	74550	20240506	20240302	SCR6F88	R026132780	74550	20240506	20240308
NKD8C54	R026132254	74550	20240506	20240302	FDR3B73	R026132025	74550	20240506	20240308
NKT7I52	R026132275	74550	20240506	20240305	SDF6H00	R026132812	74550	20240506	20240308
JLJ4406	R026132105	74550	20240506	20240302	KEI0447	R026132138	74550	20240506	20240308
MLU2G40	R026132164	74550	20240506	20240302	REN9C62	R026132719	74550	20240506	20240301
NLB3370	R026132282	74550	20240506	20240304	EFI3J12	R026132010	74550	20240506	20240305
APQ8H86	R026131980	74550	20240506	20240305	OGL3945	R026132374	74550	20240506	20240307
APQ8H86	R026131979	74550	20240506	20240304	JJA3E93	R026132094	74550	20240506	20240304
QPE6B49	R026132642	74550	20240506	20240302	CMP1961	R026131995	74550	20240506	20240303
PQK1C68	R026132520	74550	20240506	20240302	OMR0654	R026132410	74550	20240506	20240310
PQP4A93	R026132532	74550	20240506	20240305	ONM9A37	R026132442	74550	20240506	20240310
PQO9A90	R026132530	74550	20240506	20240304	ONQ9E32	R026132452	74550	20240506	20240309
PRI9E15	R026132572	74550	20240506	20240301	PQL7192	R026132524	74550	20240506	20240307
PRS7423	R026132592	74550	20240506	20240229	PRA9907	R026132553	74550	20240506	20240308
PRZ2525	R026132602	74550	20240506	20240303	PRQ9114	R026132588	74550	20240506	20240302
RBV6D50	R026132679	74550	20240506	20240229	PRK3710	R026132574	74550	20240506	20240306
SCV8E73	R026132787	74550	20240506	20240229	NWP1G06	R026132356	74550	20240506	20240311
ONU9011	R026132459	74550	20240506	20240229	NWA1D24	R026132334	74550	20240506	20240310
RBR7C11	R026132677	74550	20240506	20240304	OMX2199	R026132422	74550	20240506	20240302
QCH5A21	R026132619	74550	20240506	20240303	PQJ3E03	R026132519	74550	20240506	20240310
SDC7A61	R026132805	74550	20240506	20240304	PQY6I51	R026132551	74550	20240506	20240303
OGP6D98	R026132383	74550	20240506	20240302	PRN7600	R026132586	74550	20240506	20240309
NJH6J94	R026132246	74550	20240506	20240301	PRG0I68	R026132565	74550	20240506	20240303
NLD5A13	R026132285	74550	20240506	20240302	PRU0J82	R026132596	74550	20240506	20240303
ONH5H80	R026132435	74550	20240506	20240229	NGS2A34	R026132234	74550	20240506	20240309
OOP4G06	R026132472	74550	20240506	20240302	HGR1058	R026132046	74550	20240506	20240306
PQH5E05	R026132516	74550	20240506	20240302	NGC9209	R026132214	74550	20240506	20240308
FWR1F02	R026132034	74550	20240506	20240302	NGX9C70	R026132241	74550	20240506	20240304
KES7D91	R026132148	74630	20240506	20240301	OGR8222	R026132389	74550	20240506	20240307
ARX2575	R026131983	74630	20240506	20240229	OGM5D38	R026132376	74550	20240506	20240304
RAY9F43	R026132662	74550	20240506	20240302	OGV6170	R026132395	74550	20240506	20240304
OND3E56	R026132431	74550	20240506	20240302	OGJ2993	R026132369	74550	20240506	20240305
ONP7692	R026132449	74550	20240506	20240304	DHN6790	R026132002	74550	20240506	20240305
EPI8920	R026132016	74550	20240506	20240303	JHI7544	R026132076	74550	20240506	20240303
PQO2A24	R026132529	74550	20240506	20240303	JIP6210	R026132091	74550	20240506	20240303
PQR5B41	R026132538	74550	20240506	20240303	PWF4C00	R026132607	74550	20240506	20240308
PQI1571	R026132517	74550	20240506	20240304	RBQ8I60	R026132676	74630	20240506	20240303
PRV8740	R026132599	74550	20240506	20240303	PRB8689	R026132555	74630	20240506	20240306
PRY3F46	R026132601	74550	20240506	20240303	SCF8D87	R026132747	74550	20240506	20240229
PRM6A74	R026132583	74550	20240506	20240302	CVL3600	R026131999	74550	20240506	20240301
OMQ2853	R026132408	74550	20240506	20240229	LAX8988	R026132158	74550	20240506	20240308
OMW6693	R026132419	74550	20240506	20240301	NAG1J41	R026132177	74550	20240506	20240310
ONB1B15	R026132429	74550	20240506	20240301	HSX4147	R026132055	74550	20240506	20240309
ONZ4I74	R026132464	74550	20240506	20240302	AYY7A89	R026131985	74550	20240506	20240307
ONL9F84	R026132440	74550	20240506	20240302	SBW1I10	R026132734	74630	20240506	20240306
ONP7692	R026132448	74550	20240506	20240229	SCW6F50	R026132792	74630	20240506	20240305
HOY1I91	R026132050	74550	20240506	20240301	PJL3668	R026132507	74630	20240506	20240307
OOA1E54	R026132466	74550	20240506	20240301	OKL0J43	R026132404	74630	20240506	20240310
OOC8862	R026132467	74550	20240506	20240302	NGE1115	R026132219	74710	20240506	20240308
OOE7G60	R026132470	74550	20240506	20240301	OGO6300	R026132381	74710	20240506	20240310
PQW7A05	R026132547	74550	20240506	20240229	FAR7B43	R026132023	74550	20240506	20240304
PQL3524	R026132523	74550	20240506	20240301	PAB9B86	R026132490	74550	20240506	20240307
NND7J61	R026132309	74550	20240506	20240305	PAR5A94	R026132497	74550	20240506	20240308
ONP7692	R026132450	74550	20240506	20240307	NJD7G16	R026132245	74550	20240506	20240305
OOE3J88	R026132468	74550	20240506	20240305	OJG0H01	R026132403	74550	20240506	20240308
PQV9I44	R026132545	74550	20240506	20240305	OJF0F71	R026132402	74550	20240506	20240309

PRK6F86	R026132575	74550	20240506	20240308	NKC3435	R026132253	74550	20240506	20240311
PRG1391	R026132566	74550	20240506	20240306	NKN7831	R026132264	74550	20240506	20240310
PRG1391	R026132567	74550	20240506	20240306	NKH0051	R026132256	74550	20240506	20240310
OTL0312	R026132479	74550	20240506	20240305	KLI6457	R026132155	74550	20240506	20240310
QTO5956	R026132648	74550	20240506	20240305	NLF0B08	R026132289	74550	20240506	20240310
IUW8H00	R026132061	74550	20240506	20240305	LML2D60	R026132160	74550	20240506	20240307
PRM7D60	R026132584	74550	20240506	20240305	NMK8099	R026132308	74550	20240506	20240308
PRL8087	R026132578	74550	20240506	20240305	OMY3025	R026132425	74550	20240506	20240311
QTS6507	R026132655	74550	20240506	20240305	OMS3354	R026132412	74550	20240506	20240307
JUR2E23	R026132109	74550	20240506	20240303	NVV5126	R026132326	74630	20240506	20240305
PVC3H42	R026132605	74550	20240506	20240303	KBX7048	R026132116	74550	20240506	20240229
MWP7D59	R026132174	74550	20240506	20240304	RCG2J12	R026132703	74550	20240506	20240229
NWD5143	R026132340	74550	20240506	20240229	QDI2580	R026132625	74550	20240506	20240303
PWZ6D47	R026132609	74550	20240506	20240302	KEV5B36	R026132152	74550	20240506	20240302
KEF5E71	R026132137	74630	20240506	20240305	NFN8H42	R026132190	74550	20240506	20240303
SDE0J77	R026132808	74550	20240506	20240306	JIY9D09	R026132093	74550	20240506	20240302
OFL4293	R026132366	74550	20240506	20240303	JIO6260	R026132087	74550	20240506	20240302
RFU8E21	R026132724	74550	20240506	20240305	JKI6I41	R026132103	74550	20240506	20240302
NGV6131	R026132239	74550	20240506	20240305	NKU5017	R026132276	74550	20240506	20240302
OGX7313	R026132399	74550	20240506	20240303	PAK0A44	R026132493	74550	20240506	20240307
OGQ9H38	R026132387	74550	20240506	20240303	RCB3D84	R026132695	74550	20240506	20240306
JKF8D78	R026132102	74550	20240506	20240303	QAT4H10	R026132616	74550	20240506	20240304
ONS2D56	R026132457	74550	20240506	20240304	PBB7E39	R026132499	74550	20240506	20240304
CSW3J54	R026131998	74550	20240506	20240306	RBX0H56	R026132684	74550	20240506	20240307
OBA6570	R026132365	74550	20240506	20240304	KCQ1755	R026132123	74550	20240506	20240308
PBP5I40	R026132504	74550	20240506	20240303	NCE5585	R026132178	74550	20240506	20240310
RBN3J19	R026132669	74550	20240506	20240302	QCO2J89	R026132620	74550	20240506	20240304
RBQ4J15	R026132675	74550	20240506	20240304	RCH4J08	R026132705	74550	20240506	20240306
RBY2H55	R026132687	74550	20240506	20240303	RCA8A24	R026132694	74550	20240506	20240305
RBP1G74	R026132673	74550	20240506	20240304	RCM1B81	R026132714	74550	20240506	20240306
SBX0B54	R026132735	74550	20240506	20240303	RCD0J90	R026132697	74550	20240506	20240310
HCZ4F52	R026132044	74550	20240506	20240302	ONA3H06	R026132427	74550	20240506	20240309
KCV4341	R026132126	74550	20240506	20240303	ONL4658	R026132438	74550	20240506	20240309
QCW5B81	R026132622	74550	20240506	20240303	ONO1I51	R026132444	74550	20240506	20240310
RCJ2J06	R026132708	74550	20240506	20240303	QOW5229	R026132641	74550	20240506	20240311
PRI4A83	R026132571	74550	20240506	20240302	FPE6C95	R026132032	74550	20240506	20240310
IUD5H91	R026132060	74550	20240506	20240305	NPL1D12	R026132313	74550	20240506	20240306
MVX9I24	R026132169	74550	20240506	20240304	OQV7E50	R026132477	74550	20240506	20240307
NVY7H80	R026132329	74550	20240506	20240303	PQV9E77	R026132544	74550	20240506	20240311
PVO3832	R026132606	74550	20240506	20240302	PQL2J88	R026132522	74550	20240506	20240307
NWF8403	R026132345	74550	20240506	20240303	NKY3F86	R026132280	74550	20240506	20240302
NWI5012	R026132346	74550	20240506	20240304	RNW2C34	R026132729	74550	20240506	20240302
NWL2124	R026132352	74550	20240506	20240303	NLU5371	R026132307	74550	20240506	20240302
NWI6848	R026132347	74550	20240506	20240303	ONO7463	R026132445	74550	20240506	20240302
NWK1J72	R026132350	74550	20240506	20240303	ONE1I60	R026132432	74550	20240506	20240303
NWA5581	R026132335	74550	20240506	20240303	PQS6252	R026132540	74550	20240506	20240303
NXQ5H54	R026132362	74550	20240506	20240304	PRD6B01	R026132559	74550	20240506	20240303
OXG1E39	R026132484	74550	20240506	20240304	NWP6540	R026132357	74550	20240506	20240302
QTQ8G25	R026132651	74550	20240506	20240301	QWZ3G26	R026132658	74550	20240506	20240302
QTP6571	R026132649	74550	20240506	20240301	RCE7H25	R026132702	74630	20240506	20240301
IUD5H91	R026132059	74550	20240506	20240302	NFP9404	R026132192	74550	20240506	20240311
NVS2H60	R026132322	74550	20240506	20240302	NFZ7320	R026132210	74550	20240506	20240307
OZR4416	R026132488	74550	20240506	20240302	NFE9597	R026132184	74550	20240506	20240310
SCP9J54	R026132776	74630	20240506	20240301	RFG9J98	R026132722	74550	20240506	20240311
NDJ6607	R026132179	74630	20240506	20240301	JGE5026	R026132069	74550	20240506	20240308
MIJ9445	R026132163	74630	20240506	20240301	JGT0851	R026132073	74550	20240506	20240311
NKB1200	R026132252	74630	20240506	20240229	NGD1864	R026132216	74550	20240506	20240306
NVY5H78	R026132328	74550	20240506	20240306	OGN8C31	R026132379	74550	20240506	20240307
PWV8I57	R026132608	74550	20240506	20240305	OGQ4977	R026132386	74550	20240506	20240308
RBK6B27	R026132663	74630	20240506	20240305	JIO6260	R026132090	74550	20240506	20240308
SCR6F41	R026132778	74630	20240506	20240305	JIS8H81	R026132092	74550	20240506	20240309
SCR6F41	R026132779	74630	20240506	20240307	SCW7D01	R026132793	74550	20240506	20240305
KEO3505	R026132143	74630	20240506	20240306	SCV0E22	R026132785	74550	20240506	20240303
JJP9765	R026132098	74630	20240506	20240306	SCC1G31	R026132741	74550	20240506	20240309
PQN5954	R026132527	74630	20240506	20240305	SCM1C50	R026132765	74550	20240506	20240307
PRH5161	R026132569	74630	20240506	20240306	FDT3G82	R026132026	74550	20240506	20240306
NVZ1J91	R026132331	74630	20240506	20240306	KDU0H38	R026132130	74550	20240506	20240310
ONC7171	R026132430	74630	20240506	20240301	SDD4H11	R026132807	74550	20240506	20240305
SGU2A53	R026132827	74630	20240506	20240304	SDE5E84	R026132809	74550	20240506	20240308
PIR6768	R026132506	74630	20240506	20240304	KEJ8225	R026132139	74550	20240506	20240304
NKP7827	R026132267	74630	20240506	20240301	PRL4169	R026132577	74550	20240506	20240309
NVQ3195	R026132321	74630	20240506	20240304	PRD8274	R026132561	74550	20240506	20240311
NGD5I43	R026132217	74710	20240506	20240304	PRM5875	R026132582	74550	20240506	20240309
FAE8766	R026132021	74550	20240506	20240301	PRC2B90	R026132557	74550	20240506	20240309
DCF5201	R026132000	74550	20240506	20240229	HTR8J92	R026132057	74550	20240506	20240304
RCD4A49	R026132698	74550	20240506	20240301	NTH7761	R026132317	74550	20240506	20240308
NFR8E31	R026132199	74550	20240506	20240301	MWB2F30	R026132170	74550	20240506	20240305
NFT2077	R026132200	74550	20240506	20240305	NWC7927	R026132339	74550	20240506	20240307
NGV0721	R026132238	74550	20240506	20240229	NWN7250	R026132354	74550	20240506	20240307
OGW7J28	R026132398	74550	20240506	20240305	QXO0E60	R026132659	74550	20240506	20240306
MPM0A45	R026132165	74550	20240506	20240301	SCY6J48	R026132800	74630	20240506	20240302
QKE5512	R026132634	74550	20240506	20240304	NEV8643	R026132181	74630	20240506	20240302
OMW4625	R026132418	74550	20240506	20240305	OGR8D43	R026132390	74630	20240506	20240302
PQW7A05	R026132546	74550	20240506	20240229	KBZ8181	R026132117	74710	20240506	20240303
PQX0H63	R026132548	74550	20240506	20240229	NGL8F47	R026132229	74550	20240506	20240229
PRM0343	R026132579	74550	20240506	20240304	PAG1A90	R026132491	74550	20240506	20240308
PRH1443	R026132568	74550	20240506	20240305	KBM9594	R026132112	74550	20240506	20240307
NGF0661	R026132220	74630	20240506	20240305	RBZ5B90	R026132690	74550	20240506	20240306
NWD6A10	R026132341	74630	20240506	20240229	RBR8J94	R026132678	74550	20240506	20240307

PTS6H91	R026132604	74550	20240506	20240303	KCQ1755	R026132124	74550	20240506	20240309
QTQ8G25	R026132652	74550	20240506	20240304	JKO9308	R026132104	74550	20240506	20240310
EWV7E70	R026132018	74550	20240506	20240306	NKT5E19	R026132273	74550	20240506	20240309
NWQ9C55	R026132359	74550	20240506	20240302	NKT6795	R026132274	74550	20240506	20240310
NWC2C90	R026132336	74550	20240506	20240303	NKI6895	R026132258	74550	20240506	20240307
OXR2H20	R026132485	74550	20240506	20240307	KLR7514	R026132156	74550	20240506	20240309
EYZ4225	R026132019	74550	20240506	20240305	NLE7J46	R026132288	74550	20240506	20240310
AZK3126	R026131987	74550	20240506	20240306	NLK1D56	R026132295	74550	20240506	20240309
NJZ0J75	R026132250	74630	20240506	20240303	NLK9879	R026132297	74550	20240506	20240310
OMS9B73	R026132413	74630	20240506	20240305	NLQ2C88	R026132304	74550	20240506	20240307
PQR2730	R026132536	74630	20240506	20240303	QLY3J02	R026132639	74550	20240506	20240311
PRS1J58	R026132589	74630	20240506	20240302	OMV1939	R026132416	74550	20240506	20240310
RCA1B62	R026132692	74550	20240506	20240303	QUV4A90	R026132657	74550	20240506	20240308
SCB0D22	R026132737	74550	20240506	20240304	MVQ7I59	R026132168	74550	20240506	20240307
SCP4E28	R026132774	74550	20240506	20240304	NVS9196	R026132323	74550	20240506	20240306
SCG6J38	R026132748	74550	20240506	20240304	OVS2I49	R026132482	74550	20240506	20240308
SCY2A84	R026132799	74550	20240506	20240304	NWF7D30	R026132344	74550	20240506	20240306
SCL7G98	R026132764	74550	20240506	20240303	NWC4H60	R026132337	74550	20240506	20240309
JDW3E49	R026132063	74550	20240506	20240303	OWZ4C54	R026132483	74550	20240506	20240306
KDU5780	R026132131	74550	20240506	20240303	PXS7778	R026132610	74550	20240506	20240307
KED0A35	R026132135	74550	20240506	20240305	PZL9H53	R026132611	74550	20240506	20240310
KEM7G66	R026132141	74550	20240506	20240303	SCC1H83	R026132742	74630	20240506	20240306
KZZ5722	R026132157	74550	20240506	20240302	DYE4J14	R026132009	74550	20240506	20240307
SCK1G11	R026132759	74630	20240506	20240304	PAR4G60	R026132496	74630	20240506	20240304
SDG7E48	R026132819	74630	20240506	20240304	NGP8096	R026132233	74630	20240506	20240304
REH5J09	R026132717	74630	20240506	20240302	NKS8873	R026132272	74630	20240506	20240309
NFG0E43	R026132185	74630	20240506	20240304	ONK1H42	R026132437	74630	20240506	20240306
PIC3708	R026132505	74630	20240506	20240303	OPG3758	R026132474	74630	20240506	20240309
NKQ8B93	R026132269	74630	20240506	20240304	PQS5B94	R026132539	74630	20240506	20240306
QKF8142	R026132635	74630	20240506	20240303	NUZ7333	R026132318	74630	20240506	20240304
OOY2J49	R026132473	74630	20240506	20240229	QCO2J89	R026132621	74550	20240506	20240306
PQX6E47	R026132549	74630	20240506	20240301	RCJ0G18	R026132707	74550	20240506	20240308
PQR5658	R026132537	74630	20240506	20240302	SCN3I14	R026132767	74550	20240506	20240307
MWJ2538	R026132171	74630	20240506	20240305	SCK6E21	R026132761	74550	20240506	20240308
NVU2E82	R026132325	74710	20240506	20240305	SCB3C40	R026132740	74550	20240506	20240307
MWJ2538	R026132172	74710	20240506	20240306	SCK4E71	R026132760	74550	20240506	20240310
QEW6F46	R026132630	74550	20240506	20240305	SCW4D91	R026132791	74550	20240506	20240308
EQQ4E77	R026132017	74550	20240506	20240305	KDM9611	R026132128	74550	20240506	20240307
PQU0706	R026132542	74550	20240506	20240305	KEQ7G76	R026132146	74550	20240506	20240308
PRB7164	R026132554	74550	20240506	20240305	NEO8A53	R026132180	74550	20240506	20240310
PBJ6G65	R026132502	74550	20240506	20240304	OMX1A78	R026132421	74550	20240506	20240311
PBG1A74	R026132501	74550	20240506	20240301	QPL0A22	R026132643	74550	20240506	20240311
RBO8J14	R026132672	74550	20240506	20240301	PQQ2733	R026132533	74550	20240506	20240308
RBL1F52	R026132664	74550	20240506	20240229	PQF1247	R026132511	74550	20240506	20240311
KCV0D44	R026132125	74550	20240506	20240304	PQJ2976	R026132518	74550	20240506	20240308
DHB4537	R026132001	74550	20240506	20240306	ARI2C69	R026131982	74550	20240506	20240308
NKS4677	R026132270	74550	20240506	20240305	MRF6092	R026132166	74550	20240506	20240310
OMT0543	R026132414	74550	20240506	20240304	ITP4506	R026132058	74550	20240506	20240311
OMQ2853	R026132409	74550	20240506	20240305	KDY0405	R026132134	74630	20240506	20240306
POD1D71	R026132508	74550	20240506	20240305	SDF1B35	R026132811	74630	20240506	20240308
PQG4499	R026132515	74550	20240506	20240305	NFZ2893	R026132208	74630	20240506	20240308
PRN0681	R026132585	74550	20240506	20240304	BLU4215	R026131990	74630	20240506	20240310
NVX3H77	R026132327	74550	20240506	20240305	ONY0A62	R026132463	74630	20240506	20240307
NVZ9A97	R026132333	74550	20240506	20240301	PRT2850	R026132594	74630	20240506	20240308
NWZ0A77	R026132360	74550	20240506	20240301	PSK6C34	R026132603	74630	20240506	20240308
OZW8122	R026132489	74550	20240506	20240229	MVQ6920	R026132167	74630	20240506	20240308
KEU4792	R026132151	74550	20240506	20240302	NWC4H60	R026132338	74630	20240506	20240311
BFN8E25	R026131989	74550	20240506	20240304	PAK3058	R026132494	74550	20240506	20240304
EFQ5E91	R026132011	74550	20240506	20240304	KBT7H53	R026132114	74550	20240506	20240301
KFA0615	R026132154	74550	20240506	20240304	RBN0748	R026132668	74550	20240506	20240303
NFZ2910	R026132209	74550	20240506	20240303	RBW2D40	R026132682	74550	20240506	20240303
NGG1A41	R026132222	74550	20240506	20240303	RBO1G47	R026132670	74550	20240506	20240305
NGI5E49	R026132225	74550	20240506	20240303	RBY2H55	R026132686	74550	20240506	20240303
NGV9I85	R026132240	74550	20240506	20240303	FCJ7850	R026132024	74550	20240506	20240303
OGV5628	R026132394	74550	20240506	20240304	KCK6253	R026132119	74550	20240506	20240304
OGV6H64	R026132396	74550	20240506	20240303	KCQ1755	R026132122	74550	20240506	20240305
NLI4004	R026132293	74630	20240506	20240303	KCQ1755	R026132121	74550	20240506	20240303
NLI6427	R026132294	74630	20240506	20240303	QCY6E32	R026132624	74550	20240506	20240304
NLT4153	R026132306	74630	20240506	20240304	RCG3B18	R026132704	74550	20240506	20240301
OMS1F28	R026132411	74630	20240506	20240304	SCY8J85	R026132801	74550	20240506	20240304
PRW5661	R026132600	74630	20240506	20240303	RBW0B20	R026132681	74550	20240506	20240302
PRD0G62	R026132558	74630	20240506	20240303	OGM2102	T005229413	58350	20240506	20240319
SCO2I24	R026132770	74710	20240506	20240303	PQZ7464	T005328168	70481	20240506	20240319
JGS8I85	R026132072	74710	20240506	20240305	PQZ7464	T005328169	65992	20240506	20240319
RCI3A87	R026132706	74550	20240506	20240301	MUP0736	T005229416	60502	20240506	20240319
SCN4F16	R026132768	74550	20240506	20240229	MUP0736	T005229415	65992	20240506	20240319
OTL0312	R026132478	74630	20240506	20240229	PAI1F07	T005229414	51930	20240506	20240319
ONN9257	R026132443	74710	20240506	20240301	OGM2102	T005229410	65992	20240506	20240319
MWN0F11	R026132173	74710	20240506	20240301	OGM2102	T005229412	54522	20240506	20240319
NWK9067	R026132351	74710	20240506	20240301	OGM2102	T005229411	69710	20240506	20240319
JJI2754	R026132096	60503	20240506	20240303	NFZ5238	T005316439	54521	20240506	20240319
NKW7J22	R026132279	60503	20240506	20240303	ONO3612	T005328166	55680	20240506	20240319
NLP3I77	R026132302	60503	20240506	20240302	JGI4579	T005328167	55680	20240506	20240319
KBT8092	R026132115	74550	20240506	20240306	KEF5170	T005356492	70481	20240506	20240319
QCW9F79	R026132623	74550	20240506	20240301	NFV8B30	T005356482	51851	20240506	20240319
SCI1F32	R026132753	74550	20240506	20240229	PQJ1846	T005356483	51851	20240506	20240319
SCA7G44	R026132736	74550	20240506	20240229	NPM1E04	T005356484	76332	20240506	20240319
SDE6B30	R026132810	74550	20240506	20240229	NLM7548	T005316438	55680	20240506	20240319
SDK8C88	R026132822	74550	20240506	20240304	ANQ6174	T005356485	55680	20240506	20240319

KEP0295	R026132145	74550	20240506	20240305	OGL7535	T005356491	65992	20240506	20240319
JFJ2C53	R026132065	74550	20240506	20240229	ANQ6174	T005356486	69800	20240506	20240319
NFK1C10	R026132188	74550	20240506	20240229	ONS5D16	T005365267	65992	20240506	20240318
RBL3E36	R026132665	74630	20240506	20240305	ONS5D16	T005365266	73400	20240506	20240318
NFD3393	R026132183	74630	20240506	20240301	KEP5137	T005365269	51851	20240506	20240318
NVZ5084	R026132332	74630	20240506	20240301	KEP5137	T005365270	65992	20240506	20240318
NFD3393	R026132182	74550	20240506	20240229	NGB2197	T005365272	65992	20240506	20240318
FAE8766	R026132022	74550	20240506	20240305	NGB2197	T005365271	51851	20240506	20240318
CCH9272	R026131994	74550	20240506	20240305	SBY1E66	T005356490	65992	20240506	20240319
SCO9B28	R026132772	74550	20240506	20240301	SBY1E66	T005356489	61220	20240506	20240319
SCN4G86	R026132769	74550	20240506	20240305	NKU3802	T005328170	54521	20240506	20240319
KDF0720	R026132127	74550	20240506	20240301	PQW4807	T005356488	76252	20240506	20240319
SDC3J12	R026132804	74550	20240506	20240304					

Senador Canedo,GO 01 de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:2CAEDC20

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 050/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 050/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
LPX8093	T004415681	54521	20240502	19523	20230402	ONN6597	R025697631	74550	20240503	13016	20240122
NFE4180	R025710454	60503	20240503	29347	20240120	PQL5D18	R025697724	74550	20240503	13016	20240122
RBV8D58	R025703163	74550	20240503	13016	20240119	PQG5G92	R025697712	74550	20240503	13016	20240122
LBL3A26	R025710437	74550	20240503	13016	20240120	HTJ1B79	R025697184	74550	20240503	13016	20240122
KJZ5579	R025710434	60503	20240503	29347	20240120	SCJ8J45	R025697966	74710	20240503	88041	20240121
KER3193	R025710424	74550	20240503	13016	20240120	NFF1807	R025697330	74710	20240503	88041	20240121
NGD5348	R025710470	74550	20240503	13016	20240120	NLH4F27	R025697440	74710	20240503	88041	20240118
OGY5103	R025710626	60503	20240503	29347	20240119	ONZ9G14	R025697646	74710	20240503	88041	20240121
OGR1094	R025710615	60503	20240503	29347	20240119	OTB3403	R025697666	74710	20240503	88041	20240118
NLN0E88	R025710547	74550	20240503	13016	20240120	QBF3J83	R025697813	74550	20240503	13016	20240119
JGT7465	R025710380	60503	20240503	29347	20240121	KEB2769	R025697275	74550	20240503	13016	20240122
JKF1859	R025710394	60503	20240503	29347	20240121	NFX5316	R025697349	74550	20240503	13016	20240122
NKQ9554	R025710529	60503	20240503	29347	20240121	NGI4121	R025697373	74550	20240503	13016	20240118
OGT9240	R025710620	74550	20240503	13016	20240121	JHC6C45	R025697208	74550	20240503	13016	20240119
JOU2373	R025710398	60503	20240503	29347	20240121	NLL3732	R025697448	74550	20240503	13016	20240121
SIR3F97	R025710999	74550	20240503	13016	20240121	OMY2I56	R025697599	74550	20240503	13016	20240119
OGZ7902	R025710628	60503	20240503	29347	20240122	NJX1656	R025697401	74550	20240503	13016	20240122
OMT7C37	R025710641	60503	20240503	29347	20240122	NKI7125	R025697411	74550	20240503	13016	20240120
SGU4B52	R025710996	74550	20240503	13016	20240122	NKN6F71	R025697419	74550	20240503	13016	20240119
NKN2356	R025710523	74550	20240503	13016	20240122	NKY3695	R025697432	74550	20240503	13016	20240121
OGO3H90	R025710610	60503	20240503	29347	20240121	NLM2503	R025697452	74550	20240503	13016	20240120
PQG4A30	R025710730	60503	20240503	29347	20240121	NLM2503	R025697451	74550	20240503	13016	20240119
NGU6411	R025710494	74550	20240503	13016	20240120	OML8433	R025697583	74550	20240503	13016	20240120
NGK9740	R025710483	74550	20240503	13016	20240119	OMP2197	R025697588	74550	20240503	13016	20240119
NLC7167	R025710540	74550	20240503	13016	20240119	ONV2085	R025697643	74550	20240503	13016	20240120
OGO9E53	R025710611	74550	20240503	13016	20240120	ONF5J83	R025697615	74550	20240503	13016	20240120
SGQ0I44	R025710992	74550	20240503	13016	20240122	KOP2254	R025697302	74550	20240503	13016	20240119
OGM9367	R025710608	74550	20240503	13016	20240120	NPH6G73	R025697466	74550	20240503	13016	20240120
OGI2J60	R025710604	74550	20240503	13016	20240120	PQS3D75	R025697737	74550	20240503	13016	20240120
OGN8673	R025710609	74550	20240503	13016	20240119	QKF9898	R025697827	74550	20240503	13016	20240115
OIT5B27	R025710630	74550	20240503	13016	20240119	NLJ3069	R025697443	74550	20240503	13016	20240116

EHY3585	R025710326	74550	20240503	13016	20240119	OMI5J28	R025697573	74550	20240503	13016	20240116
EHY3585	R025710327	74550	20240503	13016	20240121	OMO0H30	R025697587	74550	20240503	13016	20240115
PBJ2B65	R025710713	74550	20240503	13016	20240120	ONL6C74	R025697629	74550	20240503	13016	20240116
QCR4A00	R025710815	74550	20240503	13016	20240119	HOU6635	R025697173	74550	20240503	13016	20240115
EIE4J29	R025710328	74550	20240503	13016	20240122	HPV9572	R025697176	74550	20240503	13016	20240115
RIT3I81	R025710904	74550	20240503	13016	20240120	PQH2117	R025697714	74550	20240503	13016	20240116
SBX5I25	R025710921	74550	20240503	13016	20240118	PQO4323	R025697730	74550	20240503	13016	20240116
RBK7F05	R025710852	74550	20240503	13016	20240118	PRN0446	R025697772	74550	20240503	13016	20240116
HEW1E45	R025710353	74550	20240503	13016	20240119	OMS7F38	R025697592	74550	20240503	13016	20240117
RCD3E31	R025710876	74550	20240503	13016	20240115	OMY2319	R025684405	74630	20240503	19523	20240119
SDB3I87	R025710979	74550	20240503	13016	20240117	NJR1F36	R025697398	74550	20240503	13016	20240117
RCB9F83	R025710874	74550	20240503	13016	20240118	NLL7C94	R025697449	74550	20240503	13016	20240116
SCN2J56	R025710949	74550	20240503	13016	20240116	OOD3247	R025697657	74550	20240503	13016	20240117
KCP7G00	R025710406	56732	20240503	13016	20240122	EPB9114	R025697139	74550	20240503	13016	20240116
OVT8G07	R025710694	60503	20240503	29347	20240121	PRZ1H03	R025697793	74550	20240503	13016	20240116
EXH0J84	R025710334	60503	20240503	29347	20240119	PRR9072	R025697779	74550	20240503	13016	20240115
RBQ9D86	R025710865	56732	20240503	13016	20240120	JSS3J57	R025697244	74550	20240503	13016	20240116
SCS6A73	R025710959	56732	20240503	13016	20240121	NWG2311	R025697504	74550	20240503	13016	20240116
EDS7B35	R025710323	56732	20240503	13016	20240121	NVR4170	R025697481	74550	20240503	13016	20240121
RHJ2B05	R025710903	56732	20240503	13016	20240120	FWE0C53	R025697153	74550	20240503	13016	20240121
NJN4783	R025710500	56732	20240503	13016	20240120	NWL0886	R025697511	74550	20240503	13016	20240122
KKD3843	R025710435	56732	20240503	13016	20240120	MXB9H02	R025697318	74550	20240503	13016	20240121
ONP0F78	R025710668	56732	20240503	13016	20240120	SDB8I90	R025697998	74630	20240503	19523	20240121
DPA1206	R025710319	56732	20240503	13016	20240121	NGJ4D86	R025697376	74630	20240503	19523	20240121
OMK9H87	R025710633	74550	20240503	13016	20240120	JJD8982	R025697223	74630	20240503	19523	20240122
PML9A48	R025710718	74550	20240503	13016	20240122	ONO8J24	R025697633	74630	20240503	19523	20240122
RMD8I14	R025710906	74550	20240503	13016	20240120	PSA5B71	R025697795	74630	20240503	19523	20240121
ANI2905	R025710301	74550	20240503	13016	20240120	SCF6E73	R025697956	74710	20240503	88041	20240122
ONB7I09	R025710649	74550	20240503	13016	20240119	NVZ5084	R025697495	74550	20240503	13016	20240122
LQI1H03	R025710440	74550	20240503	13016	20240120	NGZ1666	R025697393	74630	20240503	19523	20240120
PQG4432	R025710728	74550	20240503	13016	20240118	OND9833	R025697608	74550	20240503	13016	20240121
PRX6512	R025710790	74550	20240503	13016	20240121	MVX4J50	R025697314	74550	20240503	13016	20240121
PRE3122	R025710753	74550	20240503	13016	20240118	PQC5729	R025697698	74550	20240503	13016	20240120
PRI5J69	R025710759	74550	20240503	13016	20240122	OJO7J14	R025697568	74550	20240503	13016	20240122
BPR1665	R025710307	74550	20240503	13016	20240118	OOC3367	R025697654	74550	20240503	13016	20240122
PKZ4I84	R025710717	74550	20240503	13016	20240118	PQC8496	R025697699	74550	20240503	13016	20240122
JJU7E92	R025710392	74550	20240503	13016	20240121	EBG4539	R025697131	74550	20240503	13016	20240120
JKO5I33	R025710395	74550	20240503	13016	20240121	JFX5056	R025697193	74550	20240503	13016	20240120
NLH6E28	R025710544	74550	20240503	13016	20240120	PRZ1103	R025697792	74550	20240503	13016	20240120
RMD0H97	R025710905	74550	20240503	13016	20240118	PRH4H02	R025697759	74550	20240503	13016	20240122
ONK4709	R025710662	74550	20240503	13016	20240119	PRH5744	R025697760	74550	20240503	13016	20240122
ONH5843	R025710658	74550	20240503	13016	20240118	PRL2162	R025697767	74550	20240503	13016	20240119
KEG1353	R025710418	74550	20240503	13016	20240119	PRC5B88	R025697752	74550	20240503	13016	20240121
OFV4D23	R025710600	74550	20240503	13016	20240118	JTR2031	R025697245	74550	20240503	13016	20240120
JGV3725	R025710382	74550	20240503	13016	20240118	NWC9F70	R025697498	74550	20240503	13016	20240120
JGV2333	R025710381	74550	20240503	13016	20240119	PZL8H39	R025697808	74550	20240503	13016	20240121
NGP4E19	R025710489	74550	20240503	13016	20240120	PBC9B24	R025697682	74630	20240503	19523	20240120
NGF5876	R025710473	74550	20240503	13016	20240120	QTP1096	R025697841	74550	20240503	13016	20240115
OGU2070	R025710621	74550	20240503	13016	20240116	JUM1374	R025697246	74550	20240503	13016	20240116
OGZ1674	R025710627	74550	20240503	13016	20240118	QUU9B25	R025697850	74550	20240503	13016	20240115
OGR1A75	R025710616	74550	20240503	13016	20240119	AVN4197	R025697113	74550	20240503	13016	20240116
OGJ0787	R025710605	74550	20240503	13016	20240119	NVS9H20	R025697482	74550	20240503	13016	20240116
SGS0D29	R025710995	74550	20240503	13016	20240116	NVP0254	R025697476	74550	20240503	13016	20240116
OMR7108	R025710640	74550	20240503	13016	20240121	NWN6918	R025697515	74550	20240503	13016	20240115
PQP4496	R025710738	56732	20240503	13016	20240121	NWD4423	R025697501	74550	20240503	13016	20240116
PRC4I17	R025710750	56732	20240503	13016	20240120	PBM6H80	R025697687	60503	20240503	29347	20240115
QAZ4G51	R025710806	74550	20240503	13016	20240121	OGM5F98	R025697537	74630	20240503	19523	20240115
QBO1H19	R025710809	74550	20240503	13016	20240119	NVO9I24	R025697475	74630	20240503	19523	20240117
RBV0E53	R025710868	74550	20240503	13016	20240119	KFA5863	R025697296	74550	20240503	13016	20240121
SCS9E61	R025710962	74550	20240503	13016	20240121	NGI7263	R025697374	74550	20240503	13016	20240122
PRR3872	R025710777	74550	20240503	13016	20240118	PQC8496	R025697700	74630	20240503	19523	20240122
PRB0881	R025710748	74550	20240503	13016	20240121	RCB9I80	R025697890	74550	20240503	13016	20240121
PRI9C83	R025710760	74550	20240503	13016	20240121	SCT4J65	R025697986	74550	20240503	13016	20240122
PRK4A95	R025710764	74550	20240503	13016	20240119	KEJ8225	R025697284	74550	20240503	13016	20240122
QTO1F10	R025710835	74550	20240503	13016	20240118	NKW4727	R025697430	74550	20240503	13016	20240121
QAO8I58	R025710802	74630	20240503	19523	20240119	NLU5371	R025697462	74550	20240503	13016	20240121
RCB6H60	R025710873	74630	20240503	19523	20240119	QCS6389	R025697817	74630	20240503	19523	20240121
SCK8F36	R025710946	74630	20240503	19523	20240121	NVU5714	R025697488	74630	20240503	19523	20240121
SCJ8J45	R025710943	74630	20240503	19523	20240120	NVU5714	R025697489	74630	20240503	19523	20240121
ONU3967	R025710674	74550	20240503	13016	20240120	NFI8J36	R025697333	74550	20240503	13016	20240120
PNT1H49	R025710719	74550	20240503	13016	20240119	NGH3449	R025697371	74550	20240503	13016	20240121
OOR9B83	R025710687	74550	20240503	13016	20240119	JHV0878	R025697215	74550	20240503	13016	20240120
PQF1666	R025710726	74550	20240503	13016	20240122	OMY3645	R025697600	74550	20240503	13016	20240120
PQZ6277	R025710747	74550	20240503	13016	20240122	PRB4C61	R025697750	74550	20240503	13016	20240121
PRX5832	R025710789	74550	20240503	13016	20240120	NWG6C91	R025697505	74550	20240503	13016	20240119
PRV1938	R025710787	74550	20240503	13016	20240120	KEJ8225	R025697283	74630	20240503	19523	20240119
PRE1J32	R025710752	74550	20240503	13016	20240120	KEL3686	R025697285	74630	20240503	19523	20240120
PRQ8J40	R025710775	74550	20240503	13016	20240121	NFL6664	R025697337	74630	20240503	19523	20240120
PRR9J41	R025710779	74550	20240503	13016	20240122	PAX1C47	R025697679	74550	20240503	13016	20240120
FIR9094	R025710339	74550	20240503	13016	20240116	HBA0126	R025697163	74550	20240503	13016	20240120
JIR4B17	R025710387	74550	20240503	13016	20240118	JGF0684	R025697196	74550	20240503	13016	20240119
NKX9D35	R025710534	74550	20240503	13016	20240118	HGB3E03	R025697166	74630	20240503	19523	20240120
NKA0H47	R025710506	74550	20240503	13016	20240116	JGT4369	R025697203	74630	20240503	19523	20240120
NKG6255	R025710513	74550	20240503	13016	20240119	NGF8603	R025697370	74630	20240503	19523	20240120
NKJ1J99	R025710517	74550	20240503	13016	20240118	RGH4B80	R025697925	74630	20240503	19523	20240122
DLL6F70	R025710316	74550	20240503	13016	20240118	HKC5G19	R025697169	74630	20240503	19523	20240120
JMZ1134	R025710397	74550	20240503	13016	20240120	ONF5J83	R025697614	74630	20240503	19523	20240120
KEX2D14	R025710427	74550	20240503	13016	20240121	ONF5J83	R025697613	74630	20240503	19523	20240119
SCS9E61	R025710961	74550	20240503	13016	20240119	ONF5J83	R025697612	74630	20240503	19523	20240119

HGO4B14	R025710356	74550	20240503	13016	20240118	PQE9G45	R025697707	74630	20240503	19523	20240122
NGO1905	R025710487	74550	20240503	13016	20240119	PQF5698	R025697710	74630	20240503	19523	20240119
NGK9740	R025710482	74550	20240503	13016	20240119	QTQ9E24	R025697843	74630	20240503	19523	20240119
NGC1385	R025710469	74550	20240503	13016	20240119	FGY2472	R025697145	60503	20240503	29347	20240115
NGK0695	R025710478	74550	20240503	13016	20240118	JGF2324	R025697198	60503	20240503	29347	20240115
OGQ2H97	R025710613	74550	20240503	13016	20240120	NGU8E20	R025697387	60503	20240503	29347	20240115
SGR4I39	R025710994	74550	20240503	13016	20240122	OGZ7902	R025697563	60503	20240503	29347	20240116
PQP0840	R025710737	74550	20240503	13016	20240120	HHP7271	R025697167	60503	20240503	29347	20240117
PQW2E46	R025710744	74550	20240503	13016	20240120	JJF5509	R025697227	60503	20240503	29347	20240116
KFB2H66	R025710431	74630	20240503	19523	20240118	NLU1878	R025697461	60503	20240503	29347	20240117
CNV0F26	R025710311	74630	20240503	19523	20240120	OMT7C37	R025697594	60503	20240503	29347	20240115
ONR7816	R025710670	74630	20240503	19523	20240122	OOC4I73	R025697655	60503	20240503	29347	20240117
PRM2A58	R025710766	74630	20240503	19523	20240122	OOB2I88	R025697649	60503	20240503	29347	20240116
PAI5A95	R025710703	74550	20240503	13016	20240116	OZW7D43	R025697674	60503	20240503	29347	20240116
KCQ0J24	R025710408	74550	20240503	13016	20240119	OGX8H96	R025697558	74550	20240503	13016	20240117
RCE1J01	R025710878	74550	20240503	13016	20240119	KAY3928	R025683875	74550	20240503	13016	20240118
SCJ1F50	R025710941	74550	20240503	13016	20240118	KBT8242	R025683879	74550	20240503	13016	20240119
KEJ6A03	R025710420	74550	20240503	13016	20240115	SDB7C68	R025697997	74550	20240503	13016	20240122
REJ8I67	R025710893	74550	20240503	13016	20240117	QGN6F27	R025697823	74550	20240503	13016	20240122
BFS6694	R025710305	74550	20240503	13016	20240118	NWA6403	R025697496	74550	20240503	13016	20240122
GUR6823	R025710348	74550	20240503	13016	20240119	JET2383	R025697188	74630	20240503	19523	20240122
OSX9995	R025710689	74550	20240503	13016	20240120	NPE5414	R025697465	74630	20240503	19523	20240121
QTQ4616	R025710838	74550	20240503	13016	20240119	RBM1A23	R025697859	74550	20240503	13016	20240121
QTP7F20	R025710837	74550	20240503	13016	20240121	CDY2785	R025697121	74550	20240503	13016	20240121
NVS6B69	R025710565	74550	20240503	13016	20240118	OOC1660	R025697653	74550	20240503	13016	20240121
NWG8F48	R025710584	74550	20240503	13016	20240122	KBZ8181	R025697256	74630	20240503	19523	20240120
NWW8765	R025710593	74550	20240503	13016	20240120	KBZ8181	R025697257	74630	20240503	19523	20240122
NWR2I64	R025710591	74550	20240503	13016	20240119	NGB6824	R025697359	74630	20240503	19523	20240122
PWL2161	R025710798	74550	20240503	13016	20240121	ONR9572	R025697639	74550	20240503	13016	20240120
OYI3A94	R025710698	74550	20240503	13016	20240119	SDC1E58	R025697999	74550	20240503	13016	20240121
OMT7G28	R025710642	74550	20240503	13016	20240115	JFN8770	R025697192	74550	20240503	13016	20240119
OMX4B59	R025710645	74550	20240503	13016	20240119	NGW9966	R025697390	74550	20240503	13016	20240120
OMV2881	R025710644	74550	20240503	13016	20240120	JHU6686	R025697212	74550	20240503	13016	20240120
DNE1F87	R025710317	74550	20240503	13016	20240115	JJW3I09	R025697231	74550	20240503	13016	20240120
ONY6320	R025710681	74550	20240503	13016	20240116	KDA2774	R025697266	74710	20240503	88041	20240119
ONI2520	R025710659	74550	20240503	13016	20240119	KEP4034	R025697287	74710	20240503	88041	20240120
ONV7746	R025710677	74550	20240503	13016	20240120	RBO7I75	R025697862	74550	20240503	13016	20240118
ONZ8E60	R025710683	74550	20240503	13016	20240119	RCH5C14	R025697900	74550	20240503	13016	20240119
ONW7F63	R025710678	74550	20240503	13016	20240116	SCM7F85	R025697976	74550	20240503	13016	20240118
ONO4781	R025710667	74550	20240503	13016	20240117	REQ9B99	R025697918	74550	20240503	13016	20240118
PQV5C15	R025710742	74550	20240503	13016	20240119	OGL0508	R025697533	74550	20240503	13016	20240118
PQB7B34	R025710720	74550	20240503	13016	20240117	OGL6974	R025697535	74550	20240503	13016	20240118
NWA1G32	R025710578	74550	20240503	13016	20240121	JHC0200	R025697207	74550	20240503	13016	20240118
PRQ5752	R025710773	74550	20240503	13016	20240118	NKD0118	R025697407	74550	20240503	13016	20240118
PRO5887	R025710770	74550	20240503	13016	20240119	NKQ9171	R025697422	74550	20240503	13016	20240118
NVQ6J58	R025710563	74550	20240503	13016	20240120	PWJ8B29	R025697803	74550	20240503	13016	20240117
QZT8A06	R025710846	74550	20240503	13016	20240121	QDB2212	R025697818	56732	20240503	13016	20240117
OGY1216	R025710625	74630	20240503	19523	20240121	NGN8374	R025697383	56732	20240503	13016	20240115
PRU9C25	R025710785	74630	20240503	19523	20240119	EJE0218	R025697135	56732	20240503	13016	20240116
BRY2A20	R025710308	74710	20240503	88041	20240120	PQO9125	R025697731	56732	20240503	13016	20240115
QBF2A28	R025710808	74550	20240503	13016	20240118	PRC9E47	R025697753	56732	20240503	13016	20240115
KCQ1305	R025710409	74550	20240503	13016	20240118	RBS8G36	R025697869	74550	20240503	13016	20240117
SCW5J00	R025710971	74550	20240503	13016	20240120	RCE4I60	R025697897	74550	20240503	13016	20240116
NKB7578	R025710507	74550	20240503	13016	20240118	NWL7G96	R025697512	74550	20240503	13016	20240116
HFY4130	R025710355	74550	20240503	13016	20240116	KCW4J34	R025697265	74550	20240503	13016	20240116
NGT1B49	R025710491	74550	20240503	13016	20240117	JGC1726	R025697195	74550	20240503	13016	20240116
NKX7179	R025710533	74550	20240503	13016	20240119	EDU2581	R025697133	74550	20240503	13016	20240121
ELX0B77	R025710332	74550	20240503	13016	20240118	NFZ7434	R025697353	74550	20240503	13016	20240121
OMT8759	R025710643	74550	20240503	13016	20240119	NGE2180	R025697363	74550	20240503	13016	20240121
OML8491	R025710634	74550	20240503	13016	20240119	OGT9240	R025697552	74550	20240503	13016	20240121
ONL5E13	R025710663	74550	20240503	13016	20240116	OGP8D95	R025697544	74550	20240503	13016	20240121
BPR0J33	R025710306	74550	20240503	13016	20240118	NIK3I93	R025697397	74550	20240503	13016	20240121
HRG8961	R025710359	74550	20240503	13016	20240119	ONG9990	R025697619	74550	20240503	13016	20240121
SCT8D47	R025710964	74630	20240503	19523	20240121	PRE3932	R025697755	74550	20240503	13016	20240121
RBQ5E02	R025710864	74630	20240503	19523	20240119	PRY9J96	R025697791	74550	20240503	13016	20240121
KCQ0584	R025710407	74630	20240503	19523	20240120	QUH0J77	R025697848	74550	20240503	13016	20240121
SCZ2G27	R025710975	74630	20240503	19523	20240121	NWN2810	R025697514	74550	20240503	13016	20240121
SCX1B84	R025710973	74630	20240503	19523	20240121	PZT3017	R025697811	74550	20240503	13016	20240121
SCQ9C93	R025710954	74630	20240503	19523	20240118	FLH7D02	R025697148	74550	20240503	13016	20240122
SCW9H94	R025710972	74630	20240503	19523	20240121	NKX4989	R025697431	74550	20240503	13016	20240120
SDF1H94	R025710987	74630	20240503	19523	20240120	OND4212	R025697605	74550	20240503	13016	20240119
SDF1H94	R025710985	74630	20240503	19523	20240118	NWH9231	R025697507	74550	20240503	13016	20240121
JFZ2B50	R025710376	74630	20240503	19523	20240120	NZE7075	R025697522	74630	20240503	19523	20240121
NGV1F24	R025710496	74630	20240503	19523	20240122	RBU8I38	R025697876	74550	20240503	13016	20240121
NJY5522	R025710505	74630	20240503	19523	20240118	RBV9B53	R025697878	74550	20240503	13016	20240120
PQF3C93	R025710727	74550	20240503	13016	20240119	KCD4774	R025697262	74550	20240503	13016	20240122
PRV8F08	R025710788	74550	20240503	13016	20240120	SCC9F22	R025697945	74550	20240503	13016	20240120
PRF9F32	R025710756	74550	20240503	13016	20240118	SDD0C85	R025698000	74550	20240503	13016	20240121
PRM4C44	R025710768	74550	20240503	13016	20240115	JLN9470	R025697237	74550	20240503	13016	20240118
PRQ7C50	R025710774	74550	20240503	13016	20240120	ONT2906	R025697641	74550	20240503	13016	20240118
JSU3952	R025710400	74550	20240503	13016	20240120	ONF5J83	R025697611	74550	20240503	13016	20240118
HTJ6D11	R025710368	74550	20240503	13016	20240115	PQX0H63	R025697742	74550	20240503	13016	20240118
KFB4901	R025710432	74550	20240503	13016	20240118	HSF3H43	R025697180	74550	20240503	13016	20240118
SCK8F36	R025710945	74550	20240503	13016	20240119	NWR2I18	R025697519	74550	20240503	13016	20240118
REP2F83	R025710896	74550	20240503	13016	20240120	KCC7971	R025697261	74630	20240503	19523	20240118
OGP5H02	R025710612	74550	20240503	13016	20240116	KCC7971	R025697260	74630	20240503	19523	20240118
NKG4766	R025710511	74550	20240503	13016	20240116	QKM4B04	R025697828	74630	20240503	19523	20240118
NLU5371	R025710552	74550	20240503	13016	20240118	PQE0I01	R025697704	74630	20240503	19523	20240118
OMZ8F04	R025710648	74550	20240503	13016	20240120	NWR2C54	R025697517	74630	20240503	19523	20240119

OMM7A28	R025710635	74550	20240503	13016	20240118	OGO0750	R025697540	74550	20240503	13016	20240115
ONH2G44	R025710655	74550	20240503	13016	20240120	PRJ1H71	R025697764	74550	20240503	13016	20240115
PUC6J39	R025710795	74550	20240503	13016	20240119	NGE4B04	R025697366	74550	20240503	13016	20240116
NVW8390	R025710576	74550	20240503	13016	20240119	OGP3337	R025697542	74550	20240503	13016	20240116
MWZ9I99	R025710447	74550	20240503	13016	20240117	LMG6D31	R025697305	74550	20240503	13016	20240117
NWB6622	R025710579	74550	20240503	13016	20240119	PQG6C56	R025697713	74550	20240503	13016	20240115
OXL4B80	R025710696	74550	20240503	13016	20240118	MWQ9E86	R025697315	74550	20240503	13016	20240116
OZW7083	R025710700	74550	20240503	13016	20240119	PQH6D25	R025697715	74550	20240503	13016	20240115
SBX7J83	R025710922	74630	20240503	19523	20240116	KBJ4565	R025697255	74550	20240503	13016	20240115
NLH6C81	R025710543	74630	20240503	19523	20240118	RCI2D36	R025697901	74550	20240503	13016	20240117
NVP6013	R025710559	74550	20240503	13016	20240115	GES1E20	R025697157	74550	20240503	13016	20240116
ELR7E69	R025710331	74630	20240503	19523	20240119	SCF5C38	R025697955	74630	20240503	19523	20240121
ONM5213	R025710665	74630	20240503	19523	20240120	SCL5H22	R025697969	60503	20240503	29347	20240121
PTA6855	R025710792	74630	20240503	19523	20240120	SCE3H38	R025697948	74550	20240503	13016	20240121
NVP0254	R025710558	74630	20240503	19523	20240120	NFV5627	R025697346	74550	20240503	13016	20240121
PQR6I11	R025710740	74550	20240503	13016	20240122	OBU5330	R025697527	74710	20240503	88041	20240121
NVT6371	R025710567	74550	20240503	13016	20240120	PRC4G23	R025697751	74710	20240503	88041	20240121
RTT7J96	R025710914	74550	20240503	13016	20240119	NVZ2552	R025684240	74550	20240503	13016	20240120
NUN5F64	R025710557	74550	20240503	13016	20240116	NKG3117	R025697409	60503	20240503	29347	20240121
NVS0382	R025710564	74550	20240503	13016	20240116	NFG8524	R025697331	74550	20240503	13016	20240118
NVT3E84	R025710566	74550	20240503	13016	20240120	NFN1069	R025697339	74550	20240503	13016	20240120
NVP8690	R025710561	74550	20240503	13016	20240117	NGO6A17	R025697385	74550	20240503	13016	20240119
MWO1823	R025710446	74550	20240503	13016	20240115	NGE2180	R025697364	74550	20240503	13016	20240121
NWI9380	R025710586	74550	20240503	13016	20240119	OGV8B56	R025697555	74550	20240503	13016	20240119
IXP6E58	R025710369	74550	20240503	13016	20240118	OGN2F83	R025697538	74550	20240503	13016	20240121
EYQ9F51	R025710336	74550	20240503	13016	20240117	JHV1177	R025697216	74550	20240503	13016	20240122
PRD3H21	R025710751	74550	20240503	13016	20240121	JHU6686	R025697213	74550	20240503	13016	20240122
PRF7H37	R025710755	74550	20240503	13016	20240120	NKS0H40	R025697423	74550	20240503	13016	20240122
MVR0893	R025710444	74550	20240503	13016	20240119	NLQ9761	R025697458	74550	20240503	13016	20240122
NVP7E21	R025710560	74550	20240503	13016	20240118	NLG8286	R025697437	74550	20240503	13016	20240120
NWL0166	R025710588	74550	20240503	13016	20240118	NLM6790	R025697453	74550	20240503	13016	20240120
NWG8C83	R025710582	74550	20240503	13016	20240121	JNQ7818	R025697240	74630	20240503	19523	20240118
QDE9512	R025710816	74630	20240503	19523	20240121	RCE0D61	R025697894	74550	20240503	13016	20240120
PQV6822	R025710743	74710	20240503	88041	20240118	SCI7J93	R025697958	74550	20240503	13016	20240118
OBO9F46	R025710598	60503	20240503	29347	20240119	SDM0B00	R025698003	74550	20240503	13016	20240120
QBB6587	R025710807	60503	20240503	29347	20240121	OMX3277	R025697597	74550	20240503	13016	20240118
RBP1E45	R025710862	60503	20240503	29347	20240119	RMQ6F20	R025697927	74550	20240503	13016	20240118
SBZ2G01	R025710924	60503	20240503	29347	20240120	OPR5148	R025697664	74550	20240503	13016	20240118
KCV4341	R025710410	60503	20240503	29347	20240121	PQF4E32	R025697708	74550	20240503	13016	20240118
NCF7163	R025710448	60503	20240503	29347	20240121	PQY7J72	R025697744	74550	20240503	13016	20240119
SCX4F02	R025710974	60503	20240503	29347	20240119	FSL1491	R025697149	74550	20240503	13016	20240118
SCV7H40	R025710968	60503	20240503	29347	20240119	QWB9H78	R025697851	74550	20240503	13016	20240120
SCR4C80	R025710957	60503	20240503	29347	20240119	NFC2C05	R025697326	74550	20240503	13016	20240116
SCR2J80	R025710956	60503	20240503	29347	20240121	NFZ8I81	R025697354	74550	20240503	13016	20240115
JEM9147	R025710372	60503	20240503	29347	20240120	OJQ1135	R025697569	74550	20240503	13016	20240116
PZF2G85	R025710801	74550	20240503	13016	20240119	JLW2C58	R025697238	74550	20240503	13016	20240117
BEC9D71	R025710304	74630	20240503	19523	20240117	PRV6623	R025697787	74550	20240503	13016	20240116
QFC3J11	R025710821	74630	20240503	19523	20240120	PRJ0H59	R025697763	74550	20240503	13016	20240115
OGF9D71	R025710601	74630	20240503	19523	20240119	ONS2476	R025697640	74630	20240503	19523	20240117
AHL8966	R025710299	74630	20240503	19523	20240118	FAE8A67	R025697140	74550	20240503	13016	20240115
NKG4881	R025710512	74630	20240503	19523	20240119	RBS5G89	R025697868	74550	20240503	13016	20240115
OOD2I67	R025710684	74630	20240503	19523	20240116	RBW5I14	R025697881	74550	20240503	13016	20240122
RWF4D81	R025710919	74630	20240503	19523	20240118	JLN9470	R025683847	74550	20240503	13016	20240119
JXI5G41	R025710401	74630	20240503	19523	20240120	OMM4004	R025684376	74630	20240503	19523	20240116
OXL2C14	R025710695	74630	20240503	19523	20240119	EHD3J49	R025683683	74630	20240503	19523	20240117
SGR3C52	R025710993	74710	20240503	88041	20240120	SBY2H06	R025697941	74550	20240503	13016	20240122
NLG3919	R025710542	74550	20240503	13016	20240121	KCO4265	R025697263	74550	20240503	13016	20240121
NGB9729	R025710466	74630	20240503	19523	20240118	SCO9A23	R025697981	74550	20240503	13016	20240122
NFC5803	R025710451	74550	20240503	13016	20240122	SCZ0B35	R025697994	74550	20240503	13016	20240121
NGG1C34	R025710475	74550	20240503	13016	20240121	SCJ5C71	R025697962	74550	20240503	13016	20240122
PAD8B39	R025710702	74550	20240503	13016	20240115	KDH5J79	R025697269	74550	20240503	13016	20240122
PAS7E37	R025710707	74550	20240503	13016	20240119	NFZ6G35	R025697352	74550	20240503	13016	20240121
KCY0594	R025710411	74550	20240503	13016	20240115	NFJ4842	R025697335	74550	20240503	13016	20240121
RCE8I42	R025710879	74550	20240503	13016	20240116	JGM3A22	R025697201	74550	20240503	13016	20240121
NFR4B66	R025710461	60503	20240503	29347	20240120	OMK4872	R025697580	74550	20240503	13016	20240120
OGU8985	R025710623	60503	20240503	29347	20240115	OMK4872	R025697579	74550	20240503	13016	20240119
JJU9979	R025710393	60503	20240503	29347	20240118	QNL8762	R025697830	74550	20240503	13016	20240121
NKI4G08	R025710516	60503	20240503	29347	20240120	OOA4330	R025697648	74550	20240503	13016	20240120
NKS6C32	R025710532	60503	20240503	29347	20240116	GQR9I60	R025697161	74550	20240503	13016	20240118
OMO6344	R025710636	60503	20240503	29347	20240115	PQL6404	R025697725	74550	20240503	13016	20240120
ONV0745	R025710675	60503	20240503	29347	20240122	PQO3522	R025697728	74550	20240503	13016	20240120
DPP1J56	R025710320	60503	20240503	29347	20240121	ASY8458	R025697111	74550	20240503	13016	20240120
MVM6178	R025710443	60503	20240503	29347	20240122	RTT7J96	R025697932	74550	20240503	13016	20240122
OAS7E25	R025710597	74550	20240503	13016	20240120	NWB8526	R025697497	74550	20240503	13016	20240119
PBA3D95	R025710710	74550	20240503	13016	20240121	PXI4209	R025697804	74550	20240503	13016	20240122
RBX4H09	R025710871	74550	20240503	13016	20240121	PBB1J59	R025697681	74550	20240503	13016	20240120
RBW1D32	R025710869	74550	20240503	13016	20240121	RBT8B57	R025697873	74550	20240503	13016	20240119
RBK3F32	R025710851	74550	20240503	13016	20240121	RCE0D61	R025697895	74550	20240503	13016	20240120
RBW8A55	R025710870	74550	20240503	13016	20240121	RCB8H94	R025697888	74550	20240503	13016	20240116
SBW7F35	R025710920	74550	20240503	13016	20240120	SCI7J93	R025697959	74550	20240503	13016	20240119
LCY1C44	R025710438	74550	20240503	13016	20240121	NFD9E08	R025697328	74550	20240503	13016	20240120
QCP8B65	R025710814	74550	20240503	13016	20240121	QFR1F23	R025697822	74550	20240503	13016	20240119
SCD6C45	R025710930	74550	20240503	13016	20240121	RFU2J36	R025697922	74550	20240503	13016	20240118
SCT0H57	R025710963	74550	20240503	13016	20240120	JGO6J70	R025697202	74550	20240503	13016	20240119
SCL2E77	R025710947	74550	20240503	13016	20240121	RCC3I25	R025697891	74550	20240503	13016	20240116
NFC5803	R025710450	74550	20240503	13016	20240120	KDV8384	R025697273	74550	20240503	13016	20240115
BDL8A01	R025710303	74550	20240503	13016	20240120	JEA9242	R025697187	74550	20240503	13016	20240115
QDI2580	R025710818	74550	20240503	13016	20240119	KEQ3060	R025697288	74550	20240503	13016	20240116
RFW1H91	R025710901	74550	20240503	13016	20240121	NGI7D56	R025697375	74550	20240503	13016	20240116

JGN2020	R025710378	74550	20240503	13016	20240121	OGP3944	R025697543	74550	20240503	13016	20240116
NGK4D13	R025710480	74550	20240503	13016	20240118	KKG0453	R025697301	74550	20240503	13016	20240115
NGT1B60	R025710492	74550	20240503	13016	20240121	NKT6092	R025697426	74550	20240503	13016	20240115
NGK7273	R025710481	74550	20240503	13016	20240121	ONI0B44	R025697623	74550	20240503	13016	20240115
OGU5F81	R025710622	74550	20240503	13016	20240119	PQR1D27	R025697734	74550	20240503	13016	20240115
EHR6632	R025710325	74550	20240503	13016	20240120	PQS2C82	R025697736	74550	20240503	13016	20240116
EHR6632	R025710324	74550	20240503	13016	20240119	KET5522	R025697290	74630	20240503	19523	20240115
RCI6E49	R025710883	74550	20240503	13016	20240121	OGH9D96	R025697530	74550	20240503	13016	20240121
SCM4J46	R025710948	74550	20240503	13016	20240121	JIB3A30	R025697217	74550	20240503	13016	20240122
SCG3B91	R025710934	74550	20240503	13016	20240121	QKE0D20	R025697825	74550	20240503	13016	20240122
SDF1I94	R025710988	74550	20240503	13016	20240122	OMK3G21	R025697578	74550	20240503	13016	20240121
JGP4G19	R025710379	74550	20240503	13016	20240121	ONI6H06	R025697627	74550	20240503	13016	20240121
NGX1552	R025710497	74550	20240503	13016	20240122	OND9836	R025697609	74550	20240503	13016	20240121
KDA5031	R025710412	74550	20240503	13016	20240121	OOA4004	R025697647	74550	20240503	13016	20240122
KEI3B00	R025710419	74550	20240503	13016	20240121	OOO3792	R025697661	74550	20240503	13016	20240115
KER1046	R025710423	74550	20240503	13016	20240121	HPC8D34	R025697175	74550	20240503	13016	20240122
KEU9587	R025710426	74550	20240503	13016	20240121	PQI4A13	R025697719	74550	20240503	13016	20240121
REU0B97	R025710897	74550	20240503	13016	20240121	PQA3C25	R025697696	74550	20240503	13016	20240121
OGJ6B25	R025710606	74550	20240503	13016	20240122	ARL2F98	R025697109	74550	20240503	13016	20240121
OGH5962	R025710603	74550	20240503	13016	20240122	PXO5038	R025697805	74550	20240503	13016	20240118
NJV4775	R025710501	74550	20240503	13016	20240121	NZE7075	R025697521	74550	20240503	13016	20240120
NKM6810	R025710520	74550	20240503	13016	20240121	KAN3373	R025697253	74630	20240503	19523	20240119
NKL8J17	R025710519	74550	20240503	13016	20240121	NFI8C30	R025697332	74630	20240503	19523	20240120
NKY4476	R025710536	74550	20240503	13016	20240121	NGM3782	R025697379	74630	20240503	19523	20240121
HMW7E26	R025710358	74550	20240503	13016	20240122	NKJ0587	R025697412	74630	20240503	19523	20240120
ONT8207	R025710673	74550	20240503	13016	20240120	PBG1H23	R025697683	74550	20240503	13016	20240118
NKG9B13	R025710514	74550	20240503	13016	20240115	RBK5H81	R025697856	74550	20240503	13016	20240121
AJY9207	R025710300	74550	20240503	13016	20240115	KCR0H72	R025697264	74550	20240503	13016	20240122
JJE8585	R025710389	74550	20240503	13016	20240121	BEJ7E72	R025697117	74550	20240503	13016	20240118
EKJ6I10	R025710330	74550	20240503	13016	20240120	KEE6267	R025697280	74550	20240503	13016	20240122
NKS1198	R025710531	74550	20240503	13016	20240121	OGZ3449	R025697562	74550	20240503	13016	20240117
NLU3217	R025710551	74550	20240503	13016	20240115	FHL9H77	R025697146	74550	20240503	13016	20240120
OMO8E68	R025710637	74550	20240503	13016	20240121	HJU6893	R025697168	74550	20240503	13016	20240118
OND2300	R025710651	74550	20240503	13016	20240122	JJD9006	R025697224	74550	20240503	13016	20240116
ONX1G67	R025710679	74550	20240503	13016	20240121	JJD9006	R025697226	74550	20240503	13016	20240120
QOI6C87	R025710830	74550	20240503	13016	20240121	JJP9765	R025697230	74550	20240503	13016	20240118
NPT0A29	R025710554	74550	20240503	13016	20240119	JKE1G32	R025697233	74550	20240503	13016	20240117
JJE5032	R025710388	74550	20240503	13016	20240120	NKN6451	R025697418	74550	20240503	13016	20240119
NKC8J58	R025710508	74550	20240503	13016	20240122	HLC0152	R025697172	74550	20240503	13016	20240117
QKL0J44	R025710822	74550	20240503	13016	20240120	NLH3805	R025697439	74550	20240503	13016	20240120
NLN7249	R025710548	74550	20240503	13016	20240122	NLM0230	R025697450	74550	20240503	13016	20240120
OMZ7699	R025710647	74550	20240503	13016	20240120	KFC7769	R025697299	74630	20240503	19523	20240115
PQM8899	R025710736	74550	20240503	13016	20240122	PQD7407	R025697702	74630	20240503	19523	20240115
NWG8F48	R025710583	74550	20240503	13016	20240122	PQD7407	R025697703	74630	20240503	19523	20240115
NWR6G59	R025710592	74550	20240503	13016	20240120	QCF9B11	R025697815	74550	20240503	13016	20240117
NYB8420	R025710595	74550	20240503	13016	20240119	KEE6267	R025697279	74550	20240503	13016	20240117
PAX2F38	R025710708	74630	20240503	19523	20240121	NKL3837	R025697414	74550	20240503	13016	20240117
SDF1H94	R025710986	74630	20240503	19523	20240119	OMZ2195	R025697601	74550	20240503	13016	20240117
ONH3D01	R025710656	74550	20240503	13016	20240121	ONV6103	R025697644	74550	20240503	13016	20240117
ONN8236	R025710666	74550	20240503	13016	20240121	PQE3799	R025697706	74550	20240503	13016	20240117
ONS2745	R025710671	74550	20240503	13016	20240121	NWF8616	R025697503	74550	20240503	13016	20240122
QNV5I39	R025710829	74550	20240503	13016	20240120	QZF5G98	R025697853	74550	20240503	13016	20240121
RNI3J10	R025710908	74550	20240503	13016	20240121	SCK8F36	R025697968	74630	20240503	19523	20240121
RNI3J10	R025710909	74550	20240503	13016	20240122	SCE3H38	R025697949	74630	20240503	19523	20240122
DOL9F24	R025710318	74550	20240503	13016	20240121	NDJ6607	R025697324	74630	20240503	19523	20240121
OQV7E50	R025710688	74550	20240503	13016	20240122	OGN8G12	R025697539	74630	20240503	19523	20240121
PQZ2398	R025710745	74550	20240503	13016	20240122	NKK0013	R025697413	74630	20240503	19523	20240122
QQY1G61	R025710833	74550	20240503	13016	20240121	ONI6H06	R025697625	74630	20240503	19523	20240121
PQL1541	R025710734	74550	20240503	13016	20240120	OOD3271	R025697659	74630	20240503	19523	20240122
PQJ6093	R025710732	74550	20240503	13016	20240121	OOO3792	R025697662	74630	20240503	19523	20240122
NRS2I61	R025710555	74550	20240503	13016	20240121	PQE2403	R025697705	74630	20240503	19523	20240121
PRE9270	R025710754	74550	20240503	13016	20240119	KEF0480	R025697281	74550	20240503	13016	20240121
PRJ2I89	R025710761	74550	20240503	13016	20240119	QEU7H72	R025697819	74550	20240503	13016	20240118
PTY4E77	R025710794	74550	20240503	13016	20240118	NGM6546	R025697380	74550	20240503	13016	20240120
QUT4G51	R025710840	74550	20240503	13016	20240121	JJA0171	R025697221	74550	20240503	13016	20240122
MVL9310	R025710442	74550	20240503	13016	20240120	JMZ1134	R025697239	74550	20240503	13016	20240120
NVU3B28	R025710571	74550	20240503	13016	20240121	OML4B37	R025697582	74550	20240503	13016	20240118
NVU3B28	R025710574	74550	20240503	13016	20240121	ONH5949	R025697620	74550	20240503	13016	20240119
PQL6228	R025710735	74630	20240503	19523	20240120	PRA4F68	R025697748	74550	20240503	13016	20240121
NKN9B37	R025710524	56732	20240503	13016	20240119	PUT2101	R025697801	74630	20240503	19523	20240121
NLT4G68	R025710550	56732	20240503	13016	20240118	PAT3H74	R025697678	74550	20240503	13016	20240121
ONH5572	R025710657	56732	20240503	13016	20240122	PAQ0D96	R025697677	74550	20240503	13016	20240122
PAK6428	R025710704	74550	20240503	13016	20240117	OBV0448	R025697528	74550	20240503	13016	20240120
RAK2I58	R025710847	74550	20240503	13016	20240116	DIO0H41	R025702714	74550	20240503	13016	20240118
PBI5E73	R025710712	74550	20240503	13016	20240117	NWA9459	R025702894	74550	20240503	13016	20240121
QUV5J91	R025710842	74550	20240503	13016	20240120	SCL2E77	R025703233	74630	20240503	19523	20240121
PRN7C47	R025710769	74550	20240503	13016	20240120	IDK4D01	R025702758	74550	20240503	13016	20240118
PRS5G99	R025710780	74550	20240503	13016	20240121	OOJ1554	R025702972	74550	20240503	13016	20240118
DXP5870	R025710322	74550	20240503	13016	20240121	NFJ2007	R025697334	74550	20240503	13016	20240120
NZP4513	R025710596	74550	20240503	13016	20240121	NFW8J54	R025697347	74550	20240503	13016	20240121
SCF5C38	R025710933	74630	20240503	19523	20240121	BAS1011	R025702701	74550	20240503	13016	20240120
NFG8099	R025710456	74630	20240503	19523	20240121	PQN2852	R025703032	74550	20240503	13016	20240121
NKY3774	R025710535	74630	20240503	19523	20240120	PQJ4B85	R025703029	74550	20240503	13016	20240121
OMZ3J74	R025710646	74630	20240503	19523	20240121	QQP9F90	R025703126	74550	20240503	13016	20240121
PWG9851	R025710797	74630	20240503	19523	20240120	PAK2E96	R025702992	74550	20240503	13016	20240121
QVA2G94	R025710843	74550	20240503	13016	20240119	RBL3B02	R025703150	74550	20240503	13016	20240122
MWI3236	R025710445	74550	20240503	13016	20240121	RBW0C78	R025703165	74550	20240503	13016	20240121
PBT3A22	R025710716	74630	20240503	19523	20240118	SCK1E91	R025703230	74550	20240503	13016	20240118
KEK0E61	R025710421	74630	20240503	19523	20240121	SCK1E91	R025703231	74550	20240503	13016	20240119

OGW0925	R025710624	74630	20240503	19523	20240121	BDL8A01	R025702702	74550	20240503	13016	20240120
JIG1C59	R025710385	74630	20240503	19523	20240119	PRL0I93	R025703077	74550	20240503	13016	20240121
JJL4038	R025710391	74630	20240503	19523	20240119	RSA2G24	R025703202	74550	20240503	13016	20240121
PQC9I90	R025710723	74630	20240503	19523	20240121	QVA2F24	R025703143	74550	20240503	13016	20240121
RBM4D07	R025710856	74550	20240503	13016	20240115	PAK6428	R025702994	74550	20240503	13016	20240116
RBN4J21	R025710858	74550	20240503	13016	20240115	RBW4C69	R025703167	74550	20240503	13016	20240116
RCL1H57	R025710885	74550	20240503	13016	20240116	SDA0I48	R025703257	74550	20240503	13016	20240122
RCE0B68	R025710877	74550	20240503	13016	20240116	SDD8H85	R025703266	74550	20240503	13016	20240122
SCV1D05	R025710967	74550	20240503	13016	20240117	REG4D15	R025703187	74550	20240503	13016	20240122
SCS3J41	R025710958	74550	20240503	13016	20240115	SEB7A02	R025703278	74550	20240503	13016	20240118
JFO5D33	R025710374	74550	20240503	13016	20240118	JKE6J28	R025702785	74550	20240503	13016	20240121
NGB0167	R025710464	74550	20240503	13016	20240118	NKL2G00	R025702863	74550	20240503	13016	20240118
RBP9F06	R025710863	74550	20240503	13016	20240115	NKQ2C92	R025702869	74550	20240503	13016	20240122
JXO2B92	R025710402	74630	20240503	19523	20240116	FLO0912	R025702735	74550	20240503	13016	20240120
QAP4222	R025710803	60503	20240503	29347	20240118	RBW0G85	R025703166	74550	20240503	13016	20240115
RCG2E55	R025710882	60503	20240503	29347	20240117	SBZ4C67	R025703218	74550	20240503	13016	20240116
NFP6875	R025710459	60503	20240503	29347	20240118	HCW8668	R025702747	74550	20240503	13016	20240116
NGF6C44	R025710474	60503	20240503	29347	20240118	KCV7503	R025702797	74550	20240503	13016	20240115
ATU2821	R025710302	60503	20240503	29347	20240116	RCM4F00	R025703184	74550	20240503	13016	20240115
KDK0703	R025710415	74550	20240503	13016	20240117	SCB2J16	R025703219	74550	20240503	13016	20240118
NVU3B28	R025710572	74630	20240503	19523	20240121	SCM6F36	R025703240	74550	20240503	13016	20240115
NVU3B28	R025710570	74630	20240503	19523	20240120	SCU7A43	R025703250	74550	20240503	13016	20240115
NVU3B28	R025710569	74630	20240503	19523	20240120	SCI3B47	R025703229	74550	20240503	13016	20240119
NVU3B28	R025710573	74630	20240503	19523	20240121	SCS9F54	R025703245	74550	20240503	13016	20240115
RGB4J29	R025710902	74550	20240503	13016	20240120	SCU2A98	R025703248	74550	20240503	13016	20240116
QLQ4H94	R025710823	74550	20240503	13016	20240120	SCK2C96	R025703232	74550	20240503	13016	20240116
QNK1I35	R025710825	74550	20240503	13016	20240120	OBP6H80	R025702905	74550	20240503	13016	20240120
PRM2B90	R025710767	74550	20240503	13016	20240120	OGU5F81	R025702919	74550	20240503	13016	20240119
JHW8B84	R025710384	74550	20240503	13016	20240118	LBP1537	R025702820	74550	20240503	13016	20240116
NKF5438	R025710509	74550	20240503	13016	20240116	KFB8757	R025702814	74550	20240503	13016	20240122
NKF5438	R025710510	74550	20240503	13016	20240118	PQP8363	R025703039	74550	20240503	13016	20240121
NKO2C92	R025710525	74550	20240503	13016	20240116	QTS7B27	R025703136	74550	20240503	13016	20240121
NLS8D08	R025710549	74550	20240503	13016	20240116	QTP3197	R025703130	74550	20240503	13016	20240121
NLA5778	R025710538	74550	20240503	13016	20240116	OGX0J76	R025702921	74710	20240503	88041	20240121
ONY5I06	R025710680	74550	20240503	13016	20240117	PQP5E27	R025703037	74550	20240503	13016	20240122
ONV7726	R025710676	74550	20240503	13016	20240117	NLQ4219	R025702883	74550	20240503	13016	20240120
ONH0H65	R025710654	74550	20240503	13016	20240116	LMR3I35	R025702821	74550	20240503	13016	20240119
PQG4531	R025710729	74550	20240503	13016	20240115	OMR2967	R025702932	74550	20240503	13016	20240120
JEG6F09	R025710371	74550	20240503	13016	20240120	HOY7D76	R025702754	74550	20240503	13016	20240121
NFP6525	R025710458	74550	20240503	13016	20240118	QPN1C10	R025703123	74550	20240503	13016	20240120
NFY5E28	R025710463	74550	20240503	13016	20240121	OQV7E50	R025702975	74550	20240503	13016	20240118
NGV1747	R025710495	74550	20240503	13016	20240118	PQD7D86	R025703021	74550	20240503	13016	20240121
NGY0E74	R025710498	74550	20240503	13016	20240118	SCG8G93	R025703224	74550	20240503	13016	20240117
NGN2085	R025710484	74550	20240503	13016	20240119	RDU8B39	R025703185	74550	20240503	13016	20240115
NGN2085	R025710485	74550	20240503	13016	20240119	SDB1G43	R025703260	74550	20240503	13016	20240119
JHH6G17	R025710383	74550	20240503	13016	20240121	SDD3D50	R025703265	74550	20240503	13016	20240117
NKM8492	R025710521	74550	20240503	13016	20240119	SDV9D53	R025703277	74550	20240503	13016	20240115
OOE3653	R025710685	74550	20240503	13016	20240118	KEJ6A03	R025702808	74550	20240503	13016	20240115
FQS0I00	R025710341	74550	20240503	13016	20240117	OGX4D60	R025702923	74550	20240503	13016	20240116
PRH0D93	R025710758	74550	20240503	13016	20240119	OGM9E73	R025702914	74550	20240503	13016	20240116
SCN3J06	R025710950	74550	20240503	13016	20240117	SGU5I83	R025703281	74550	20240503	13016	20240117
SCW1J12	R025710970	74550	20240503	13016	20240120	PRR2055	R025703083	74550	20240503	13016	20240121
KDH8374	R025710414	74550	20240503	13016	20240116	QUQ5A62	R025703140	74550	20240503	13016	20240121
SDA0I48	R025710977	74550	20240503	13016	20240119	SCM2D62	R025703238	74550	20240503	13016	20240121
KEZ7156	R025710430	74550	20240503	13016	20240119	KDR4D26	R025702805	74550	20240503	13016	20240121
KEC2084	R025710416	74550	20240503	13016	20240120	OGO1621	R025702915	74550	20240503	13016	20240122
JFZ0F50	R025710375	74550	20240503	13016	20240119	NLA9G21	R025702872	74550	20240503	13016	20240121
NGB9729	R025710467	74550	20240503	13016	20240119	OMS3F33	R025702933	74550	20240503	13016	20240122
OGK9B69	R025710607	74550	20240503	13016	20240121	QMQ1C40	R025703115	74550	20240503	13016	20240121
OND2300	R025710650	74550	20240503	13016	20240121	ONT2628	R025702962	74550	20240503	13016	20240121
PRT5A05	R025710781	74550	20240503	13016	20240118	QTR7457	R025703133	74550	20240503	13016	20240121
PRJ8C13	R025710762	74550	20240503	13016	20240116	PUA3C36	R025703089	74550	20240503	13016	20240121
RTM6G49	R025710913	74550	20240503	13016	20240116	NVO9571	R025702889	74550	20240503	13016	20240122
NWM5D77	R025710589	74550	20240503	13016	20240118	OVS4035	R025702981	74550	20240503	13016	20240120
JJF8A13	R025710390	74630	20240503	19523	20240118	NWI3E44	R025702897	74550	20240503	13016	20240121
NJW0032	R025710502	74630	20240503	19523	20240117	OZY4019	R025702985	74550	20240503	13016	20240120
NKP7203	R025710527	74630	20240503	19523	20240116	PZE8519	R025703096	74550	20240503	13016	20240120
KAH4H78	R025710403	74550	20240503	13016	20240121	OHA0605	R025702926	74550	20240503	13016	20240119
PAP9537	R025710706	74550	20240503	13016	20240118	QHN8038	R025703108	74550	20240503	13016	20240115
QBO4B36	R025710810	74550	20240503	13016	20240121	SIY7I21	R025703290	74550	20240503	13016	20240118
RBS5A65	R025710866	74630	20240503	19523	20240120	NJZ5G27	R025702854	74550	20240503	13016	20240119
SCK5I21	R025710944	74630	20240503	19523	20240120	CKG6H09	R025702707	74550	20240503	13016	20240118
OGH2192	R025710602	74630	20240503	19523	20240119	JKC7733	R025702783	74550	20240503	13016	20240115
PRR2055	R025710776	74630	20240503	19523	20240121	NKI6A07	R025702859	74550	20240503	13016	20240117
NWJ4988	R025710587	74630	20240503	19523	20240120	NKI6F98	R025702860	74550	20240503	13016	20240119
MBT4097	R025710441	56732	20240503	13016	20240118	QKD4B42	R025703109	74550	20240503	13016	20240118
SBY6I73	R025710923	56732	20240503	13016	20240119	NLC4848	R025702874	74550	20240503	13016	20240116
RCA4A27	R025710872	56732	20240503	13016	20240116	OOF4E23	R025702971	74550	20240503	13016	20240122
DDJ2459	R025710315	56732	20240503	13016	20240119	PQT0E83	R025703043	74550	20240503	13016	20240121
KET5274	R025710425	56732	20240503	13016	20240118	PRU4G27	R025703085	74550	20240503	13016	20240122
JFK3I84	R025710373	56732	20240503	13016	20240118	PRI4I42	R025703067	74550	20240503	13016	20240122
PRZ1388	R025710791	74550	20240503	13016	20240118	QTO6210	R025703128	74550	20240503	13016	20240121
QNN6I56	R025710826	74550	20240503	13016	20240120	NWL0824	R025702899	74550	20240503	13016	20240121
NGB9729	R025710465	74630	20240503	19523	20240118	NYI8D78	R025702901	74550	20240503	13016	20240122
NLC5072	R025710539	74630	20240503	19523	20240122	NZA2707	R025702902	74550	20240503	13016	20240122
NWE4J53	R025710581	74550	20240503	13016	20240122	NFF6857	R025702831	74710	20240503	88041	20240121
QXB0H93	R025710845	74550	20240503	13016	20240122	NGQ9J31	R025702849	74710	20240503	88041	20240121
NIH6H19	R025710499	74550	20240503	13016	20240115	KER4D99	R025702809	74630	20240503	19523	20240121
OXZ5F21	R025710697	74550	20240503	13016	20240115	NHL3F68	R025702853	74630	20240503	19523	20240121

RBO6D37	R025710860	74550	20240503	13016	20240119	BJR3J06	R025702704	74630	20240503	19523	20240118
RCC3A51	R025710875	74550	20240503	13016	20240120	PQR4323	R025703041	74630	20240503	19523	20240120
SCF2F53	R025710932	74550	20240503	13016	20240118	PQZ0G37	R025703054	74630	20240503	19523	20240120
SCI2D65	R025710937	74550	20240503	13016	20240119	PQD2992	R025703020	74630	20240503	19523	20240118
SCU9B74	R025710966	74550	20240503	13016	20240118	KBY2302	R025702796	74550	20240503	13016	20240122
SCO2E86	R025710952	74550	20240503	13016	20240119	HPP6032	R025702756	74550	20240503	13016	20240122
SCR2J80	R025710955	74550	20240503	13016	20240120	OGU5F81	R025702918	74550	20240503	13016	20240118
QDF8H65	R025710817	74550	20240503	13016	20240121	ONV3E17	R025702964	74550	20240503	13016	20240118
SDG3E04	R025710989	74550	20240503	13016	20240121	NLK3255	R025702879	74550	20240503	13016	20240116
NKO5466	R025710526	56732	20240503	13016	20240118	OMS4F44	R025702934	74550	20240503	13016	20240117
NMD3G66	R025710553	56732	20240503	13016	20240118	OMO7G89	R025702931	74550	20240503	13016	20240119
PQS5A34	R025710741	56732	20240503	13016	20240115	RMR3A43	R025703200	74550	20240503	13016	20240118
KEQ3E16	R025710422	60503	20240503	29347	20240122	ONP2E80	R025702953	74550	20240503	13016	20240118
NFD6847	R025710453	60503	20240503	29347	20240121	QNY2437	R025703118	74550	20240503	13016	20240119
RCG0F53	R025710881	74550	20240503	13016	20240118	QNX7J63	R025703117	74550	20240503	13016	20240116
RBO2E89	R025710859	74550	20240503	13016	20240117	OOE3J28	R025702969	74550	20240503	13016	20240118
KCD4774	R025710405	74550	20240503	13016	20240122	POT8487	R025703016	74550	20240503	13016	20240118
SCI1A24	R025710936	74550	20240503	13016	20240121	PQW0J19	R025703047	74550	20240503	13016	20240117
SCI4B34	R025710938	74550	20240503	13016	20240120	PQC6I20	R025703018	74550	20240503	13016	20240119
SCS6B41	R025710960	74550	20240503	13016	20240122	PQU5538	R025703045	74550	20240503	13016	20240119
SCE1B57	R025710931	74550	20240503	13016	20240116	HQC8214	R025702757	74550	20240503	13016	20240122
KDB5897	R025710413	74550	20240503	13016	20240118	PQF1I08	R025703023	74550	20240503	13016	20240122
SDB4B18	R025710980	74550	20240503	13016	20240120	KDG1317	R025702800	74550	20240503	13016	20240122
SDA4J23	R025710978	74550	20240503	13016	20240117	HET5E06	R025702750	74550	20240503	13016	20240121
KEZ1117	R025710429	74550	20240503	13016	20240122	HFU5A45	R025702751	74550	20240503	13016	20240121
KEE7246	R025710417	74550	20240503	13016	20240122	NFD1563	R025702829	74550	20240503	13016	20240121
SDC7C85	R025710982	74550	20240503	13016	20240120	NGR4210	R025702850	74550	20240503	13016	20240121
SDC6E85	R025710981	74550	20240503	13016	20240121	JJL7B52	R025702779	74550	20240503	13016	20240121
REO4A19	R025710895	74550	20240503	13016	20240118	NKX1A87	R025702870	74550	20240503	13016	20240122
REF4H79	R025710891	74550	20240503	13016	20240122	ONK4C85	R025702950	74550	20240503	13016	20240121
CFJ0G67	R025710309	74550	20240503	13016	20240119	NFL4J36	R025702834	74630	20240503	19523	20240121
KFC6310	R025710433	74550	20240503	13016	20240118	OBZ9G08	R025702907	60503	20240503	29347	20240119
NFQ8943	R025710460	74550	20240503	13016	20240119	ONQ5460	R025702957	74550	20240503	13016	20240118
OFP9073	R025710599	74550	20240503	13016	20240119	PRE1B34	R025703063	74550	20240503	13016	20240118
JGH9110	R025710377	74550	20240503	13016	20240120	BXP9A18	R025702706	74550	20240503	13016	20240118
NGO8210	R025710488	74550	20240503	13016	20240122	JFO6581	R025702762	74630	20240503	19523	20240118
NGP5617	R025710490	74550	20240503	13016	20240118	JHH5D82	R025702771	74630	20240503	19523	20240118
NGC0B22	R025710468	74550	20240503	13016	20240118	RMP9F42	R025703198	74630	20240503	19523	20240118
OMM6146	R025697584	74550	20240503	13016	20240115	ONX1H51	R025702967	74630	20240503	19523	20240118
RCG4C93	R025697898	74550	20240503	13016	20240119	OJQ4785	R025702928	74710	20240503	88041	20240118
RBW1D32	R025697879	74550	20240503	13016	20240117	PQU5638	R025703046	74550	20240503	13016	20240118
SCL7A32	R025697970	74550	20240503	13016	20240120	PQI8F72	R025703027	74550	20240503	13016	20240116
SDJ5J00	R025698002	74550	20240503	13016	20240121	PRC9117	R025703061	74550	20240503	13016	20240115
SDG9D25	R025698001	74550	20240503	13016	20240119	NVX6B21	R025702890	74550	20240503	13016	20240117
KEL3686	R025697286	74550	20240503	13016	20240121	OVT3I80	R025702982	74550	20240503	13016	20240116
KPP9879	R025697303	74550	20240503	13016	20240116	PWK4929	R025703091	74550	20240503	13016	20240116
QEU7H72	R025697820	74550	20240503	13016	20240121	PAZ2D38	R025702998	74630	20240503	19523	20240118
QEY0790	R025697821	74550	20240503	13016	20240122	PBM0E37	R025703006	74630	20240503	19523	20240119
QPQ5A00	R025697834	74550	20240503	13016	20240120	RCB1F32	R025703173	74630	20240503	19523	20240117
NFZ8I81	R025697355	74550	20240503	13016	20240122	KCZ3604	R025702798	60503	20240503	29347	20240121
JIJ7636	R025697218	74550	20240503	13016	20240115	PRC3E09	R025703060	60503	20240503	29347	20240119
OGJ4259	R025697531	74550	20240503	13016	20240120	OTM2835	R025702977	60503	20240503	29347	20240120
NLU6H92	R025697463	74550	20240503	13016	20240118	PAD8A07	R025702988	74550	20240503	13016	20240121
OMK5551	R025697581	74550	20240503	13016	20240120	ECS8G17	R025702724	74550	20240503	13016	20240121
OIV5576	R025697567	74630	20240503	19523	20240116	OCF1334	R025702908	74550	20240503	13016	20240121
OMN1J32	R025697585	74630	20240503	19523	20240117	RCD5D05	R025703177	74550	20240503	13016	20240121
ONV0745	R025697642	74550	20240503	13016	20240119	BET4J43	R025702703	74550	20240503	13016	20240121
ONI3D49	R025697624	74550	20240503	13016	20240120	JFP7649	R025702763	74550	20240503	13016	20240122
PQW1153	R025697741	74550	20240503	13016	20240120	OGX5B96	R025702924	74550	20240503	13016	20240121
DRT2397	R025697126	74550	20240503	13016	20240120	PAD4F24	R025702987	74550	20240503	13016	20240121
PRD9G40	R025697754	74550	20240503	13016	20240117	PAH4H22	R025702991	74550	20240503	13016	20240119
PTE9B32	R025697796	74550	20240503	13016	20240117	RAL6H30	R025703148	74550	20240503	13016	20240119
PTY4E77	R025697798	74550	20240503	13016	20240117	PBA9B12	R025703001	74550	20240503	13016	20240119
PAX9105	R025697680	74630	20240503	19523	20240117	RBK5D50	R025703149	74550	20240503	13016	20240121
RCA6B18	R025697885	74550	20240503	13016	20240116	RCA8G71	R025703172	74550	20240503	13016	20240121
PRM9J82	R025697771	74630	20240503	19523	20240122	KDL5F09	R025702802	74550	20240503	13016	20240121
QZF5G98	R025697852	74630	20240503	19523	20240121	SDB2C13	R025703261	74550	20240503	13016	20240120
SCL7J16	R025697972	74710	20240503	88041	20240121	REG2I63	R025703186	74550	20240503	13016	20240120
NGO0461	R025697384	74710	20240503	88041	20240121	SDE4C57	R025703269	74630	20240503	19523	20240115
OGT7C45	R025697551	74710	20240503	88041	20240121	JGU2446	R025702765	74630	20240503	19523	20240115
SBW6E57	R025697940	60503	20240503	29347	20240121	ONK0E22	R025702947	74630	20240503	19523	20240117
ONZ2031	R025697645	60503	20240503	29347	20240122	ONB6639	R025702940	74630	20240503	19523	20240117
RBN3E12	R025697860	74550	20240503	13016	20240121	PQZ7D60	R025703056	74630	20240503	19523	20240116
RBL3J59	R025697858	74550	20240503	13016	20240122	PRI8961	R025703068	74710	20240503	88041	20240119
RCK8D99	R025697907	74550	20240503	13016	20240121	EBU8144	R025702721	74550	20240503	13016	20240121
SGV8B18	R025698007	74550	20240503	13016	20240120	OBN9369	R025702903	74550	20240503	13016	20240121
GHS6F77	R025697160	74550	20240503	13016	20240119	NLK0J81	R025702878	74550	20240503	13016	20240121
QIU7G89	R025697824	74550	20240503	13016	20240120	AVM0E06	R025702700	74550	20240503	13016	20240121
JJC8147	R025697222	74550	20240503	13016	20240122	NWJ5J87	R025702898	74550	20240503	13016	20240121
NKT2209	R025697424	74550	20240503	13016	20240119	QWT9A02	R025703146	74550	20240503	13016	20240118
NKZ4353	R025697433	74550	20240503	13016	20240122	OXY1J06	R025702983	74550	20240503	13016	20240118
NKE3G55	R025697408	74550	20240503	13016	20240119	DYI1E41	R025702720	74550	20240503	13016	20240121
NKM0B64	R025697415	74550	20240503	13016	20240121	SDG8J95	R025703271	74630	20240503	19523	20240121
OMT1I09	R025697593	74550	20240503	13016	20240120	ONW4636	R025702965	74630	20240503	19523	20240122
PRV5759	R025697785	74550	20240503	13016	20240116	NGN4940	R025702844	74550	20240503	13016	20240121
FSL1491	R025697150	74550	20240503	13016	20240118	QGN6F27	R025703106	74550	20240503	13016	20240122
QTO6G32	R025697840	74550	20240503	13016	20240119	JHD3J34	R025702770	74550	20240503	13016	20240120
NWJ0036	R025697510	74550	20240503	13016	20240119	JHS4J90	R025702772	74550	20240503	13016	20240120
GXS2006	R025697162	74550	20240503	13016	20240118	PHI6B80	R025703012	74550	20240503	13016	20240119

RBP1E45	R025697863	74630	20240503	19523	20240119	JIM3216	R025702777	74550	20240503	13016	20240122
RBK9H46	R025697857	74630	20240503	19523	20240118	JID0138	R025702774	74550	20240503	13016	20240122
JJD9006	R025697225	74630	20240503	19523	20240117	FJH8E08	R025702733	74550	20240503	13016	20240122
RMV4I60	R025697928	74630	20240503	19523	20240116	OBN9369	R025702904	74550	20240503	13016	20240122
PQF4E32	R025697709	74630	20240503	19523	20240119	PBL1A14	R025703005	74550	20240503	13016	20240120
QPN3C76	R025697833	74550	20240503	13016	20240117	PBU8621	R025703010	74550	20240503	13016	20240120
NWH1I08	R025697506	74550	20240503	13016	20240116	QBS2H05	R025703100	74550	20240503	13016	20240120
RCD2G27	R025697892	74630	20240503	19523	20240117	QBB7A68	R025703099	74550	20240503	13016	20240122
NFF1807	R025697329	74550	20240503	13016	20240115	RBN2B39	R025703151	74550	20240503	13016	20240122
SCJ7B01	R025697963	74550	20240503	13016	20240115	RBV8D58	R025703164	74550	20240503	13016	20240119
NLA5084	R025697434	74550	20240503	13016	20240115	RBS9H70	R025703158	74550	20240503	13016	20240121
RBT9G70	R025697874	74550	20240503	13016	20240116	RBR0788	R025703156	74550	20240503	13016	20240122
SCL7I61	R025697971	74550	20240503	13016	20240117	RBO2E89	R025703153	74550	20240503	13016	20240120
KEC0818	R025697277	74550	20240503	13016	20240117	PCY7279	R025703011	74550	20240503	13016	20240121
KEC0433	R025697276	74550	20240503	13016	20240117	RCD2J88	R025703175	74550	20240503	13016	20240121
KEE0653	R025697278	74550	20240503	13016	20240121	PAW4C58	R025702996	74550	20240503	13016	20240120
JOU2373	R025697241	74550	20240503	13016	20240121	PBJ2C21	R025703004	74550	20240503	13016	20240119
KDI0021	R025697270	74550	20240503	13016	20240121	NFI5208	R025702832	74550	20240503	13016	20240121
JKO2989	R025697236	74550	20240503	13016	20240119	OGX1803	R025702922	74550	20240503	13016	20240121
JFJ9621	R025697191	74550	20240503	13016	20240121	NKN7988	R025702866	74550	20240503	13016	20240122
JGG5367	R025697200	74550	20240503	13016	20240122	PRF1742	R025703064	74550	20240503	13016	20240119
NGV6420	R025697389	74550	20240503	13016	20240121	JKK6B01	R025702786	74550	20240503	13016	20240121
KIC6G78	R025697300	74550	20240503	13016	20240121	NKL0435	R025702862	74550	20240503	13016	20240119
NKH9128	R025697410	74550	20240503	13016	20240121	NKX6865	R025702871	74550	20240503	13016	20240119
NKO2229	R025697421	74550	20240503	13016	20240121	QKH2F12	R025703110	74550	20240503	13016	20240121
NLP7612	R025697455	74550	20240503	13016	20240122	QKH2F12	R025703111	74550	20240503	13016	20240122
NPJ7I97	R025697467	74550	20240503	13016	20240121	BLU4215	R025702705	74550	20240503	13016	20240121
PPP0J90	R025697694	74550	20240503	13016	20240121	NLC9507	R025702875	74550	20240503	13016	20240119
PQA3C25	R025697695	74550	20240503	13016	20240121	NLO2931	R025702882	74550	20240503	13016	20240120
PQH9668	R025697718	74550	20240503	13016	20240121	NMQ3D87	R025702884	74550	20240503	13016	20240120
PQO3A67	R025697729	74550	20240503	13016	20240121	OMX1C76	R025702937	74550	20240503	13016	20240120
ONG0G52	R025697616	74550	20240503	13016	20240122	HDJ5C46	R025702748	74550	20240503	13016	20240121
ONP2280	R025697634	74550	20240503	13016	20240121	QDE9512	R025703101	74550	20240503	13016	20240121
OPL4369	R025697663	74550	20240503	13016	20240122	SDC0F18	R025703262	74550	20240503	13016	20240121
PQB5857	R025697697	74550	20240503	13016	20240121	SDI9G38	R025703274	74550	20240503	13016	20240121
PQH7596	R025697717	74550	20240503	13016	20240122	SDH1A98	R025703272	74550	20240503	13016	20240121
MRO3095	R025697311	74550	20240503	13016	20240119	REN2I01	R025703189	74550	20240503	13016	20240120
PTY4E77	R025697799	74550	20240503	13016	20240121	REO1G14	R025703190	74550	20240503	13016	20240120
OVT7J08	R025697672	74550	20240503	13016	20240120	RWR6C12	R025703214	74550	20240503	13016	20240121
OVT2068	R025697671	74550	20240503	13016	20240121	SDH2I78	R025703273	74630	20240503	19523	20240122
NWN1E32	R025697513	74550	20240503	13016	20240120	NWA0691	R025702892	74630	20240503	19523	20240119
NVP0254	R025697477	74630	20240503	19523	20240119	DXB4F16	R025702717	74630	20240503	19523	20240121
QUC7H46	R025697846	74630	20240503	19523	20240116	DXB4F16	R025702718	74630	20240503	19523	20240121
SCN3B53	R025697977	74550	20240503	13016	20240115	NLJ9320	R025702877	74550	20240503	13016	20240119
SCI7J93	R025697957	74550	20240503	13016	20240115	OGR8191	R025702917	74550	20240503	13016	20240121
OGZ2084	R025697561	74550	20240503	13016	20240115	NKC0458	R025702856	74550	20240503	13016	20240121
RJA1D62	R025697926	74550	20240503	13016	20240115	PQC3977	R025703017	74550	20240503	13016	20240120
HLC0152	R025697171	74550	20240503	13016	20240116	PRJ9849	R025703070	74550	20240503	13016	20240121
PQL5A42	R025697723	74550	20240503	13016	20240115	ONS9924	R025702960	74550	20240503	13016	20240120
AST2J02	R025697110	74550	20240503	13016	20240116	ONR8C89	R025702959	74550	20240503	13016	20240121
QUS0C05	R025697849	74550	20240503	13016	20240117	OOA6J46	R025702968	74550	20240503	13016	20240120
KDQ5B05	R025697272	74630	20240503	19523	20240116	HPG0829	R025702755	74550	20240503	13016	20240121
NLA8743	R025697435	74630	20240503	19523	20240117	PQZ0D71	R025703053	74550	20240503	13016	20240120
ONH8074	R025697622	74630	20240503	19523	20240116	PRQ5F15	R025703081	74550	20240503	13016	20240120
PQQ5984	R025697733	74630	20240503	19523	20240117	OTR0I22	R025702978	74550	20240503	13016	20240119
KEQ3E16	R025697289	74550	20240503	13016	20240116	KFA2290	R025702813	74550	20240503	13016	20240122
NWE4J53	R025697502	74550	20240503	13016	20240116	NFQ6760	R025702835	74550	20240503	13016	20240120
KAJ8A83	R025697252	60503	20240503	29347	20240116	NGN7G28	R025702846	74550	20240503	13016	20240121
PRJ4E70	R025697765	74550	20240503	13016	20240121	SGO7G26	R025703279	74550	20240503	13016	20240120
NVU0805	R025697485	74550	20240503	13016	20240121	JII7C42	R025702776	74550	20240503	13016	20240121
NFY6C08	R025697351	74630	20240503	19523	20240121	PJY5H33	R025703015	74550	20240503	13016	20240121
RBX3H71	R025697882	60503	20240503	29347	20240121	JKD0A72	R025702784	74550	20240503	13016	20240122
SCJ8J45	R025697965	60503	20240503	29347	20240121	NKO2A00	R025702867	74550	20240503	13016	20240121
KDI6A65	R025697271	60503	20240503	29347	20240121	QKY4B11	R025703112	74550	20240503	13016	20240121
NFX5C16	R025697350	60503	20240503	29347	20240121	NLO0601	R025702881	74550	20240503	13016	20240120
DGD4163	R025697124	60503	20240503	29347	20240121	NLB6437	R025702873	74550	20240503	13016	20240121
NGZ8809	R025697395	60503	20240503	29347	20240119	NLM1399	R025702880	74550	20240503	13016	20240121
NGF5538	R025697369	60503	20240503	29347	20240119	KDN8B43	R025702804	74550	20240503	13016	20240121
JJX4A90	R025697232	60503	20240503	29347	20240120	NKN0E10	R025702865	74550	20240503	13016	20240122
PAI6G57	R025697676	74630	20240503	19523	20240121	OMT8I61	R025702936	74550	20240503	13016	20240121
NCA7584	R025697322	74630	20240503	19523	20240121	QAZ4G51	R025703097	74550	20240503	13016	20240121
NGF0661	R025697367	74630	20240503	19523	20240120	KBJ3446	R025702795	74550	20240503	13016	20240121
QPQ5A00	R025697835	74630	20240503	19523	20240120	KEV1945	R025702811	74550	20240503	13016	20240121
BRW4271	R025697120	74630	20240503	19523	20240120	OGU8517	R025702920	74550	20240503	13016	20240122
NVO5C11	R025697473	74630	20240503	19523	20240122	SGX5I56	R025703282	74550	20240503	13016	20240121
NVP0254	R025697478	74630	20240503	19523	20240119	QTP1B83	R025703129	74550	20240503	13016	20240121
PBM2C09	R025697685	74630	20240503	19523	20240115	RCL8F39	R025703182	74630	20240503	19523	20240120
ATR9900	R025697112	74550	20240503	13016	20240115	JJW8774	R025702781	74630	20240503	19523	20240121
QTS8B10	R025697845	74550	20240503	13016	20240115	KBJ3446	R025702794	74550	20240503	13016	20240121
MVN2258	R025697313	74550	20240503	13016	20240116	SBY5D07	R025703217	74550	20240503	13016	20240121
JJP9765	R025697229	74630	20240503	19523	20240116	KEI3B00	R025702807	74550	20240503	13016	20240121
ONR3B07	R025697636	74630	20240503	19523	20240115	KES6H14	R025702810	74550	20240503	13016	20240121
KCB1375	R025697259	74550	20240503	13016	20240120	KEW9926	R025702812	74550	20240503	13016	20240121
SCL9A86	R025697973	74550	20240503	13016	20240119	NFQ7A48	R025702836	74550	20240503	13016	20240120
OMV8I84	R025697596	74550	20240503	13016	20240119	JVX5E67	R025702790	74550	20240503	13016	20240120
HRZ6E85	R025697179	74550	20240503	13016	20240117	QVW7H90	R025703144	74550	20240503	13016	20240121
OBP7502	R025697526	60503	20240503	29347	20240117	NWL3B91	R025702900	74550	20240503	13016	20240120
RBU5G25	R025697875	60503	20240503	29347	20240116	OZV6A95	R025702984	74550	20240503	13016	20240121
NFL6664	R025697336	60503	20240503	29347	20240117	OBQ0E47	R025702906	74630	20240503	19523	20240119

NOI5708	R025697464	60503	20240503	29347	20240115	OCY2H77	R025702909	74630	20240503	19523	20240119
NSK3A40	R025697469	60503	20240503	29347	20240115	ONF5A31	R025702945	74550	20240503	13016	20240120
NKZ1H46	R025684169	74550	20240503	13016	20240115	ONP9A33	R025702956	74550	20240503	13016	20240120
NWD0713	R025697499	60503	20240503	29347	20240117	ONK2760	R025702948	74550	20240503	13016	20240120
RCE0J46	R025697896	74550	20240503	13016	20240116	ONR1H78	R025702958	74550	20240503	13016	20240121
RCI4A83	R025697903	74550	20240503	13016	20240116	QPL0C35	R025703121	74550	20240503	13016	20240121
KDD1551	R025697267	74550	20240503	13016	20240115	PQY3H51	R025703052	74550	20240503	13016	20240121
NFX5073	R025697348	74550	20240503	13016	20240116	QQI4B16	R025703125	74550	20240503	13016	20240121
NGY8J28	R025697392	74550	20240503	13016	20240117	PRK9836	R025703075	74550	20240503	13016	20240122
NSK3A40	R025697470	60503	20240503	29347	20240121	PRY3J46	R025703087	74550	20240503	13016	20240121
MWW3J67	R025697317	60503	20240503	29347	20240120	PBC5B12	R025703003	74550	20240503	13016	20240122
NWD1623	R025697500	60503	20240503	29347	20240122	NGY0G15	R025702851	74550	20240503	13016	20240122
NGK0219	R025697377	60503	20240503	29347	20240118	OGO2A37	R025702916	74550	20240503	13016	20240122
OGJ6282	R025697532	60503	20240503	29347	20240118	DPJ1I54	R025702715	74550	20240503	13016	20240122
RCA8F12	R025697886	74550	20240503	13016	20240122	QPN0D50	R025703122	74630	20240503	19523	20240122
KDG3871	R025697268	74550	20240503	13016	20240121	NHF9136	R025702852	74710	20240503	88041	20240121
HEX7H41	R025697165	74550	20240503	13016	20240121	DGL3B59	R025702711	74550	20240503	13016	20240120
KEU4094	R025697291	74550	20240503	13016	20240121	NGD8A10	R025702840	74550	20240503	13016	20240118
PAG1073	R025697675	74550	20240503	13016	20240118	ONH9509	R025702946	74550	20240503	13016	20240119
PBL7446	R025697684	74550	20240503	13016	20240118	ONP5J37	R025702955	74550	20240503	13016	20240118
RCN3H81	R025697911	74550	20240503	13016	20240118	QNY6A50	R025703119	74550	20240503	13016	20240119
SCO1C95	R025697979	74550	20240503	13016	20240118	PQN7555	R025703034	74550	20240503	13016	20240121
NFP2157	R025697343	74550	20240503	13016	20240118	PQX2A69	R025703049	74550	20240503	13016	20240121
NGY1073	R025697391	74550	20240503	13016	20240118	PRQ0048	R025703080	74550	20240503	13016	20240120
PKZ3G68	R025697692	74550	20240503	13016	20240119	KDC9516	R025702799	74630	20240503	19523	20240120
OOD3271	R025697658	74550	20240503	13016	20240119	KDJ7341	R025702801	74630	20240503	19523	20240119
DVV5G46	R025697129	74550	20240503	13016	20240118	NGC5286	R025702838	74630	20240503	19523	20240120
ONL4314	R025697628	74630	20240503	19523	20240116	OGJ0709	R025702912	74630	20240503	19523	20240121
NWZ0D16	R025697520	74550	20240503	13016	20240115	OGI5C18	R025702910	74630	20240503	19523	20240120
ONR4J59	R025697638	74550	20240503	13016	20240115	OGI5C18	R025702911	74630	20240503	19523	20240120
RBP7H03	R025697864	74550	20240503	13016	20240117	DIE7698	R025702713	74630	20240503	19523	20240120
RBW5H36	R025697880	74550	20240503	13016	20240117	QKY4B11	R025703113	74630	20240503	19523	20240121
HCJ1942	R025697164	74550	20240503	13016	20240117	KMT8F72	R025702819	74630	20240503	19523	20240120
RCL1C02	R025697908	74550	20240503	13016	20240117	ONW9I11	R025702966	74630	20240503	19523	20240121
RCI2E90	R025697902	74550	20240503	13016	20240117	ONM1D82	R025702951	74630	20240503	19523	20240121
SCO9A23	R025697980	74550	20240503	13016	20240117	PRK2048	R025703071	74550	20240503	13016	20240122
KEI1D03	R025697282	74550	20240503	13016	20240116	PRK6662	R025703073	74550	20240503	13016	20240122
OGO7861	R025697541	74550	20240503	13016	20240115	PRL0183	R025703076	74550	20240503	13016	20240120
OMZ9F54	R025697602	74550	20240503	13016	20240117	RSM7J43	R025703203	74550	20240503	13016	20240121
ONG8625	R025697618	74550	20240503	13016	20240116	QTS1F52	R025703134	74550	20240503	13016	20240121
ONH5E66	R025697621	74550	20240503	13016	20240115	QUV8J45	R025703141	74550	20240503	13016	20240120
ONG6F71	R025697617	74550	20240503	13016	20240116	QVA2F24	R025703142	74550	20240503	13016	20240121
PQI5A40	R025697720	74550	20240503	13016	20240115	NWA5C27	R025702893	74550	20240503	13016	20240120
PQM8899	R025697727	74550	20240503	13016	20240115	MXE2C22	R025702828	74550	20240503	13016	20240122
PRZ7H22	R025697794	74550	20240503	13016	20240116	PXU2B01	R025703094	74550	20240503	13016	20240121
QBB7G42	R025697812	74550	20240503	13016	20240121	PXT4080	R025703093	74550	20240503	13016	20240120
RBM3B30	R025684836	74550	20240503	13016	20240120	KBA5H32	R025702793	74550	20240503	13016	20240121
SCK1G11	R025685020	74550	20240503	13016	20240117	SDF6G74	R025703270	74550	20240503	13016	20240121
KCA9436	R025697258	74550	20240503	13016	20240121	MHW6A45	R025702823	74550	20240503	13016	20240122
RCD4A49	R025697893	74550	20240503	13016	20240122	PQZ1C04	R025703055	74550	20240503	13016	20240121
KFB6426	R025697297	74550	20240503	13016	20240122	PQF5H47	R025703024	74550	20240503	13016	20240122
OGY3D27	R025697559	74550	20240503	13016	20240122	CRJ0564	R025702709	74550	20240503	13016	20240121
NKN2356	R025697416	74550	20240503	13016	20240122	MXB8B59	R025702827	74550	20240503	13016	20240121
NKN6F71	R025697420	74550	20240503	13016	20240122	RBN2J67	R025703152	74630	20240503	19523	20240122
HTS4B74	R025697185	74550	20240503	13016	20240122	OND2399	R025702944	74630	20240503	19523	20240119
OTD2540	R025697667	74550	20240503	13016	20240122	APA4095	R025702698	74630	20240503	19523	20240121
NFN7724	R025697340	74550	20240503	13016	20240121	PQO4A97	R025703035	74630	20240503	19523	20240120
NFQ0922	R025697344	74550	20240503	13016	20240121	ERQ6H83	R025702729	74630	20240503	19523	20240120
OGT5I13	R025697550	74550	20240503	13016	20240121	PRJ6218	R025703069	74630	20240503	19523	20240119
OGY6956	R025697560	74550	20240503	13016	20240118	KDN4I39	R025702803	74710	20240503	88041	20240121
OGZ8591	R025697564	74550	20240503	13016	20240118	NWE7J63	R025702896	74710	20240503	88041	20240120
NJV4775	R025697399	74550	20240503	13016	20240121	PAK5J95	R025702993	74550	20240503	13016	20240121
ELM1D57	R025697136	74550	20240503	13016	20240121	ECD0I27	R025702722	74550	20240503	13016	20240120
BMT4H50	R025697118	74550	20240503	13016	20240122	ECD0I27	R025702723	74550	20240503	13016	20240120
ONB9D76	R025697603	74550	20240503	13016	20240118	RCD2H62	R025703174	74550	20240503	13016	20240120
COR1622	R025697123	74550	20240503	13016	20240121	PBN1E72	R025703007	74630	20240503	19523	20240120
MOB6047	R025697310	74550	20240503	13016	20240122	SDL4H80	R025703275	74630	20240503	19523	20240120
PRR8259	R025697778	74550	20240503	13016	20240119	NKC8J58	R025702857	74630	20240503	19523	20240122
PRO3I50	R025697775	74550	20240503	13016	20240118	DRS1F99	R025702716	74630	20240503	19523	20240121
QTP3I33	R025697842	74550	20240503	13016	20240118	PYN5621	R025703095	74630	20240503	19523	20240121
SCJ8G94	R025697964	74630	20240503	19523	20240118	PAC1B91	R025702986	74550	20240503	13016	20240117
NLL0E29	R025697447	74630	20240503	19523	20240119	RCD3E31	R025703176	74550	20240503	13016	20240116
ONF5J83	R025697610	74630	20240503	19523	20240118	SCC4A62	R025703220	74550	20240503	13016	20240118
SDW6J59	R025698005	74550	20240503	13016	20240118	HET5E06	R025702749	74550	20240503	13016	20240120
PRV5G56	R025697786	74550	20240503	13016	20240118	QDN7I39	R025703102	74630	20240503	19523	20240121
NVY3048	R025697492	74550	20240503	13016	20240118	NLD2J00	R025702876	74630	20240503	19523	20240122
JVU8859	R025697249	74550	20240503	13016	20240118	RNB5D25	R025703201	74630	20240503	19523	20240122
NVO5674	R025697472	74630	20240503	19523	20240118	PQO5I18	R025703036	74630	20240503	19523	20240122
NGA3941	R025697356	74550	20240503	13016	20240117	PRL5F00	R025703078	74550	20240503	13016	20240121
OGT4319	R025697549	74550	20240503	13016	20240118	FUU4D72	R025702741	74550	20240503	13016	20240121
SGR3C52	R025698006	74550	20240503	13016	20240116	RCM3D30	R025703183	74630	20240503	19523	20240121
GHI1C98	R025697159	74550	20240503	13016	20240117	ONT2628	R025702961	74630	20240503	19523	20240121
NJX1309	R025697400	74550	20240503	13016	20240117	RBZ1I27	R025703168	74550	20240503	13016	20240121
CLB1981	R025697122	74550	20240503	13016	20240116	RCD8B85	R025703178	74550	20240503	13016	20240122
FLH7D02	R025697147	74550	20240503	13016	20240118	DYI1E41	R025702719	74550	20240503	13016	20240121
NLK5J18	R025697446	74550	20240503	13016	20240117	JZH4G84	R025702791	74550	20240503	13016	20240122
NLG5431	R025697436	74550	20240503	13016	20240118	RCH9H99	R025703179	74630	20240503	19523	20240121
PLL8B57	R025697693	74550	20240503	13016	20240116	RCL8F39	R025703181	74630	20240503	19523	20240120
AVS8C91	R025697114	74550	20240503	13016	20240115	JGF2547	R025702764	74630	20240503	19523	20240121

FWY5A67	R025697154	74550	20240503	13016	20240117	PQH6E40	R025703025	74630	20240503	19523	20240119
NWI6E79	R025697509	74550	20240503	13016	20240116	QTN8I67	R025703127	74630	20240503	19523	20240120
NKU8782	R025697427	74630	20240503	19523	20240117	NGN5C99	R025702845	74550	20240503	13016	20240122
PQY6D99	R025697743	74630	20240503	19523	20240115	CMA9291	R025702708	74550	20240503	13016	20240122
HOW5566	R025697174	56732	20240503	13016	20240117	SCL6A44	R025703236	74550	20240503	13016	20240120
PQT3005	R025697738	56732	20240503	13016	20240117	QGX2I30	R025703107	74550	20240503	13016	20240121
NVZ5084	R025697493	74630	20240503	19523	20240122	JJY0792	R025702782	74550	20240503	13016	20240120
NVZ5084	R025697494	74630	20240503	19523	20240122	OMX2928	R025702938	74550	20240503	13016	20240119
KBD9440	R025697254	74550	20240503	13016	20240121	ONA5A63	R025702939	74550	20240503	13016	20240120
JKL2J41	R025697234	74550	20240503	13016	20240122	ONP3189	R025702954	74550	20240503	13016	20240120
QUE1E28	R025697847	74550	20240503	13016	20240121	PQY3922	R025703051	74550	20240503	13016	20240121
PRT4G41	R025697783	74630	20240503	19523	20240121	PRY5A04	R025703088	74550	20240503	13016	20240120
PBN3735	R025697688	74550	20240503	13016	20240122	PRN5A50	R025703079	74550	20240503	13016	20240118
ELX2996	R025697138	74550	20240503	13016	20240121	NWC2I71	R025702895	74550	20240503	13016	20240121
ELX2996	R025697137	74550	20240503	13016	20240121	QLI3A88	R025703114	74630	20240503	19523	20240120
NLJ4G43	R025697445	74550	20240503	13016	20240122	KAX8436	R025702792	74550	20240503	13016	20240122
NLQ9482	R025697457	74550	20240503	13016	20240122	JIA8346	R025702773	74550	20240503	13016	20240121
LPW6C61	R025697306	74550	20240503	13016	20240122	NKB2942	R025702855	74550	20240503	13016	20240122
PQP0965	R025697732	74550	20240503	13016	20240121	NKM5J80	R025702864	74550	20240503	13016	20240120
PRT1333	R025697782	74550	20240503	13016	20240121	PQU2J40	R025703044	74550	20240503	13016	20240116
PRA2B48	R025697747	74550	20240503	13016	20240118	HAN1E05	R025702746	74550	20240503	13016	20240122
PRM1H97	R025697768	74550	20240503	13016	20240122	QBB6A42	R025703098	74550	20240503	13016	20240121
JUN3167	R025697247	74550	20240503	13016	20240121	RBU5J96	R025703160	74550	20240503	13016	20240121
NVQ6J58	R025697480	74550	20240503	13016	20240121	RCA2C06	R025703169	74550	20240503	13016	20240121
OWT4J00	R025697673	74550	20240503	13016	20240121	RCA3F36	R025703170	74550	20240503	13016	20240122
RBS9G70	R025697870	74630	20240503	19523	20240122	SCZ1F04	R025703254	74550	20240503	13016	20240122
NFP0601	R025697342	74630	20240503	19523	20240121	SCC5G85	R025703221	74550	20240503	13016	20240121
JGB0778	R025697194	74630	20240503	19523	20240121	SCU4C92	R025703249	74550	20240503	13016	20240122
PRO3I50	R025697774	74710	20240503	88041	20240118	JEM7F16	R025702761	74550	20240503	13016	20240122
OND4212	R025697606	74550	20240503	13016	20240122	KFC7F32	R025702816	74550	20240503	13016	20240121
EAN3356	R025697130	74550	20240503	13016	20240121	NFL1I50	R025702833	74550	20240503	13016	20240121
RAK7J87	R025697854	74550	20240503	13016	20240120	RFG9J98	R025703193	74550	20240503	13016	20240121
PBM3974	R025697686	74550	20240503	13016	20240122	SDN8A92	R025703276	74550	20240503	13016	20240118
RBQ1D58	R025697866	74550	20240503	13016	20240121	RFI2G45	R025703194	74550	20240503	13016	20240121
RBN5778	R025697861	74550	20240503	13016	20240120	JGV2126	R025702766	74550	20240503	13016	20240122
RCI8H85	R025697904	74550	20240503	13016	20240121	JIR7B66	R025702778	74550	20240503	13016	20240121
SCP0B57	R025697982	74550	20240503	13016	20240121	ONC1J41	R025702941	74550	20240503	13016	20240122
SCT9B88	R025697987	74550	20240503	13016	20240120	OPL8309	R025702974	74550	20240503	13016	20240121
MDU0371	R025697308	74550	20240503	13016	20240119	PQC6I20	R025703019	74550	20240503	13016	20240119
KEW9E15	R025697293	74550	20240503	13016	20240120	SCZ2G27	R025703255	74550	20240503	13016	20240121
OMU0J73	R025697595	74550	20240503	13016	20240118	SCL2I47	R025703234	74550	20240503	13016	20240121
BOK6C23	R025697119	74550	20240503	13016	20240116	SCM4D81	R025703239	74550	20240503	13016	20240121
QQO4F64	R025697836	74550	20240503	13016	20240118	SCL5F90	R025703235	74550	20240503	13016	20240121
NSK1J69	R025697468	74550	20240503	13016	20240117	FFQ8D46	R025702732	74550	20240503	13016	20240122
NVU3B28	R025697487	74550	20240503	13016	20240118	HGU2654	R025702752	74550	20240503	13016	20240122
OVN1E33	R025697668	74550	20240503	13016	20240118	SGP3D10	R025703280	74550	20240503	13016	20240121
KAC9357	R025697250	74630	20240503	19523	20240117	JIF3C29	R025702775	74550	20240503	13016	20240121
SCE1G92	R025697947	74630	20240503	19523	20240116	PIX4H14	R025703014	74550	20240503	13016	20240122
OGL6831	R025697534	74550	20240503	13016	20240115	KJA3H89	R025702817	74550	20240503	13016	20240121
OGS5G41	R025697548	74550	20240503	13016	20240115	QPE0080	R025703120	74550	20240503	13016	20240121
EHY3585	R025697134	74550	20240503	13016	20240115	REE3F89	R025710890	74550	20240506	13016	20240119
OIU0690	R025697566	74550	20240503	13016	20240115	QEX9I65	R025710819	74550	20240506	13016	20240119
OOC7310	R025697656	74550	20240503	13016	20240115	NWN0389	R025710590	74550	20240506	13016	20240120
PQM2193	R025697726	74550	20240503	13016	20240115	FXQ0C59	R025710343	74550	20240506	13016	20240120
PRG2H30	R025697757	74550	20240503	13016	20240115	KCB1375	R025710404	74550	20240506	13016	20240119
SSF3G43	R025698010	74550	20240503	13016	20240115	NLQ1396	R025697456	74550	20240506	13016	20240119
NWR2I18	R025697518	74550	20240503	13016	20240115	NGN1611	R025697382	74550	20240506	13016	20240117
FAZ2G76	R025697141	74550	20240503	13016	20240121	SCN9F16	R025697978	74630	20240506	19523	20240120
OAZ6D36	R025697525	74550	20240503	13016	20240121	PQH0729	T005240552	70301	20240506	29347	20240130
NGD7G45	R025697362	74550	20240503	13016	20240121	NGM8498	R025697381	74550	20240506	13016	20240119
NGF0661	R025697368	74550	20240503	13016	20240121	OGQ2I72	R025697545	74550	20240506	13016	20240120
NLN4I37	R025697454	74550	20240503	13016	20240121	NFY7950	T005215307	51851	20240506	19523	20240127
NLT4153	R025697459	74550	20240503	13016	20240122	FNF2A02	T005217589	51851	20240506	19523	20240130
PRQ2F76	R025697776	74550	20240503	13016	20240121	FNF2A02	T005217590	65992	20240506	29347	20240130
OGV6H64	R025697554	74550	20240503	13016	20240121	OOV3J62	T005215308	51851	20240506	19523	20240127
PRT6E39	R025697784	74550	20240503	13016	20240122	NFI0116	T005215309	51851	20240506	19523	20240127
ONI6H06	R025697626	74630	20240503	19523	20240121	OGQ9H38	T005215310	51851	20240506	19523	20240130
PQY7J72	R025697745	74630	20240503	19523	20240121	NFW7128	T005222012	65992	20240506	29347	20240131
MRX1C89	R025697312	74630	20240503	19523	20240119	PQI3C10	T005222013	65992	20240506	29347	20240131
PRX6512	R025697789	74630	20240503	19523	20240121	KBY7H58	T005217597	51851	20240506	19523	20240130
PRM2A58	R025697769	74630	20240503	19523	20240122	RFY3D21	T005217598	51851	20240506	19523	20240130
DUQ5238	R025697127	74630	20240503	19523	20240120	SCV6H05	R025703252	74550	20240506	13016	20240119
NVQ4023	R025697479	74630	20240503	19523	20240121	NWP7A46	T005240551	54523	20240506	19523	20240130
NVT3E63	R025697483	74630	20240503	19523	20240122	NFP6360	T005222005	65992	20240506	29347	20240125
OVN3I08	R025697669	74630	20240503	19523	20240121	NFP6360	T005222006	51852	20240506	19523	20240125
LWN8A55	R025697307	74630	20240503	19523	20240122	QOP6A96	T005222007	65992	20240506	29347	20240125
NZX1D21	R025697524	74630	20240503	19523	20240122	ONO8057	T005222008	65992	20240506	29347	20240125
SCF5C38	R025697954	74710	20240503	88041	20240121	JJH8D41	T005222009	51852	20240506	19523	20240125
KEA1568	R025697274	74550	20240503	13016	20240119	PWJ6913	T005222010	65992	20240506	29347	20240125
KEY9272	R025697294	74550	20240503	13016	20240120	NSJ0848	T005217592	65992	20240506	29347	20240130
NEX0G92	R025697325	74550	20240503	13016	20240120	KJC2531	T005217593	51851	20240506	19523	20240130
REQ9B99	R025697919	74550	20240503	13016	20240120	KJC2531	T005217594	65992	20240506	29347	20240130
JFJ4768	R025697190	74550	20240503	13016	20240119	KEW9718	T005215315	51851	20240506	19523	20240202
NFO2J70	R025697341	74550	20240503	13016	20240120	DWE4G25	T005248459	76332	20240506	29347	20240202
NFM1A84	R025697338	74550	20240503	13016	20240122	NGO7212	T005215318	76252	20240506	29347	20240202
NGC2J06	R025697360	74550	20240503	13016	20240120	NVU8895	T005248461	65992	20240506	29347	20240202
NGA3C11	R025697357	74550	20240503	13016	20240122	NVU8895	T005248460	51851	20240506	19523	20240202
NGU8278	R025697386	74550	20240503	13016	20240119	ONO4869	T005215312	54521	20240506	19523	20240201
JHE9J59	R025697210	74550	20240503	13016	20240122	PQF2I71	T005215311	54521	20240506	19523	20240201

OHA7F38	R025697565	74550	20240503	13016	20240119	DWE4G25	T005248458	51851	20240506	19523	20240202
RCJ6E63	R025697905	74550	20240503	13016	20240115	KES7D91	T005215317	51851	20240506	19523	20240202
SCM4I00	R025697975	74550	20240503	13016	20240115	KEW9718	T005215316	65992	20240506	29347	20240202
NGD6502	R025697361	74550	20240503	13016	20240116	NPF1266	T005248462	76251	20240506	29347	20240202
NGV3171	R025697388	74550	20240503	13016	20240116	PGW9E40	T005215319	76252	20240506	29347	20240202
NGH9F85	R025697372	74550	20240503	13016	20240115	GUS6455	T005204704	54525	20240506	19523	20240201
OGQ3330	R025697546	74550	20240503	13016	20240116	QQI9A70	T005215313	54525	20240506	19523	20240201
JHK7888	R025697211	74550	20240503	13016	20240115	NLC0985	T005204703	54521	20240506	19523	20240201
JHB1G82	R025697206	74550	20240503	13016	20240115	NWQ3185	T005248456	65992	20240506	29347	20240202
NKC7156	R025697406	74550	20240503	13016	20240116	JIC9C53	T005248457	51851	20240506	19523	20240202
NWN7I30	R025697516	74550	20240503	13016	20240115	OGS3218	T005204705	65992	20240506	29347	20240201
FZN2A78	R025697156	74550	20240503	13016	20240115	NKV2418	T004718762	55411	20240506	19523	20240201
ONR3B07	R025697635	74630	20240503	19523	20240115	NWP7095	T005128547	51851	20240506	19523	20240202
KAJ8A83	R025697251	74550	20240503	13016	20240115	ONA6537	T005128544	76332	20240506	29347	20240202
SCE9D08	R025697952	74550	20240503	13016	20240116	ONA6537	T005128545	51851	20240506	19523	20240202
OFP9073	R025697529	74550	20240503	13016	20240117	ONA6537	T005128546	65992	20240506	29347	20240202
NGE3073	R025697365	74550	20240503	13016	20240117	NWP7095	T005128548	65992	20240506	29347	20240202
JHV0226	R025697214	74550	20240503	13016	20240116	HBD1586	T005128549	51851	20240506	19523	20240202
NHP2444	R025697396	74550	20240503	13016	20240123	NKA8H74	T005215314	57380	20240506	29347	20240201
PQH6D25	R025697716	74550	20240503	13016	20240122	SCC1A43	T005128540	76332	20240506	29347	20240202
SCY2D88	R025697991	74550	20240503	13016	20240122	SCC1A43	T005128541	65992	20240506	29347	20240202
NLH1905	R025697438	74550	20240503	13016	20240121	OOA3G35	T005248453	51851	20240506	19523	20240202
OMQ8001	R025697591	74550	20240503	13016	20240122	PQR7B62	T005248451	51851	20240506	19523	20240202
OMP2H28	R025697589	74550	20240503	13016	20240122	NVO7950	T005128543	65992	20240506	29347	20240202
ONC2519	R025697604	74550	20240503	13016	20240123	NVO7950	T005128542	76332	20240506	29347	20240202
OND6880	R025697607	74550	20240503	13016	20240121						

Senador Canedo,GO 01 de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:6F889A17

